EDITAL PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO CIMVALPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo V deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2
1.2.3. Tipo de procedimento: procedimento auxiliar de Registro de Preços
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CIMVALPI.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto - CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS
1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Lei n° 11.107/2005
1.5.3. Decreto n° 6.007/2007
1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 1 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://cimvalpi.mg.gov.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço: https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 2 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 3 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o CIMVALPI sendo que nos termos do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei n° 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVALPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 4 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – anexo V, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo V Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 5 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.

✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CIMVALPI.

✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 6 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 7 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22.4.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 8 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo V Termo de Referência.
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16
6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 9 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27. Poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 10 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 11 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.45.1. Empresas estabelecidas no território do CIMVALPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;
6.45.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.45.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.45.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.45.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto,se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo seracompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame,

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 12 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CIMVALPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo V – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 13 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
8.13. Caso o Anexo V - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo V – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidadeprevistas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 14 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda públicaque indique o número da inscrição.
9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
9.3.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.
9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.
9.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
9.8. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.
9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.11. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 15 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.12.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.12.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.13. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 16 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 17 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CIMVALPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 26.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 27.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo V – Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CIMVALPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo V – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.2. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 18 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

14.2.3. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CIMVALPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CIMVALPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará Termo de Referência indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CIMVALPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 19 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionadosaos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
17.2. A critério do CIMVALPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O **CIMVALPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 20 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

---

[1] Lei n° 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 21 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 22 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMVALPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMVALPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMVALPI.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CIMVALPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favorda ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMVALPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMVALPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CIMVALPI.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 23 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;
20.2. Anexo II – DFD;
20.2.1. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
20.2.2. Anexo IV – Matriz de risco;
20.2.3. Anexo V – Termo de Referência;
20.3. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
20.4. Anexo VII– Minuta de Contrato.

Ponte Nova, 26 de outubro de 2023

Marilena Parreira Alves
Agente de Contratação

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 24 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 07.0018.2023.21 Data autuação processo administrativo: 09/10/2023 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico: 23/2023
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou https://licitar.digital Impugnações e recursos: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data:16/11/2023 Horário: 09:00 h (horário de Brasília)
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será permitida participação de Consórcio: Deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

		representação perante a Administração; 3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 3) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; 4) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 5) acréscimo de 10% (dez porcento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira ou inserir justificativa pelo não acréscimo; 6) Dispensa do acréscimo previsto no item 5 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas. 7) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1. 8) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do CIMVALPI e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

		consorciados. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 10% (dez por cento)dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, *caput,* da Lei n° 14.133/2021 não há Entes públicos participantes
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Carangola, Caputira, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Ouro Preto, Oratórios, Paula Cândido, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Pedra do Anta, Ponte Nova, Presidente Bernardes, Porto Firme, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Geraldo, São José do Goiabal, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Viçosa, Visconde do Rio Branco
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por global
CEE 13	Subcontratação	Será permitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21, desde que a empresa contratada, previamente à

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

		subcontratação, formalize solicitação neste sentido, sujeita à aprovação pelo Consórcio ou ente contratante. Subitem 7.2 Termo de Referência.
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R$0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Carangola, Caputira, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Ouro Preto, Oratórios, Paula Cândido, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Pedra do Anta, Ponte Nova, Presidente Bernardes, Porto Firme, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Geraldo, São José do Goiabal, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Viçosa, Visconde do Rio Branco.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor total estimado de R$ 66.482.019,60 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, dezenove reais e sessenta centavos), conforme consta no Anexo V - Termo de Referência.
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo V – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo V – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

		1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso – Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

		CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou pela plataforma https://licitar.digital
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou pela plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG CEP:35.430-186
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cimvalpi.mg.gov.br
CEE 26	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata.
CEE 27	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 29	Garantia	Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - RETIFICADO

O presente documento de formalização de demanda visa apresentar embasamento para construção do novo processo licitatório referente a contratação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado. Os certames anteriores, não foram homologados, por diferentes motivos que serão informados no estudo técnico preliminar e sua fundamentação quanto a previsibilidade para que reincidência não ocorra, visto que a demanda que motivou o objeto ainda persiste, se tratando na verdade de serviço público essencial.

Contudo, posteriormente, chegou ao conhecimento do CIMVALPI que autarquia municipal de saneamento do Município de Manhuaçu publicou edital de licitação com a mesma finalidade, indicando uma desistência tácita de participação no presente documento de demanda e nova reconsideração dos quantitativos para elaboração dos estudos pertinentes para o novo processo licitatório.

Diante das informações supracitadas elaboramos essa nova demanda visto que a demanda que motivou o objeto ainda persiste, se tratando na verdade de serviço público essencial.

Setor requisitante: Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental
Responsável pela demanda: Eduardo Pereira Real e Amon Cosmo Gurgel Moreira
E-mail: amoncosmo@cimvalpi.mg.gov.br

1. Objeto: Serviço de transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos - RSU

( ) Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material Permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade estabelecer uma nova metodologia para contratação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado, objetivando redução de custos para os municípios consorciados e melhoria do serviço prestado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 33 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Municípios consorciados participantes:

Acaiaca, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Porto Firme, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia e Viçosa.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 12 meses	QUANTIDADE 60 meses
1	Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado.	NA	Tonelada	55.176	275.880

4. Observações gerais

4.1 – Prazo de entrega/execução: 12 ou 60 meses, será estudado a melhor forma no estudo técnico preliminar;

4.2 – Local e horário da entrega/execução: Estação de Trasbordos de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios consorciados ao CIMVALPI;

4.3 – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental do CIMVALPI – Camila Isabel Teixeira Pereira e Amon Cosmo Gurgel Moreira

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 34 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

4.4 – Prazo para pagamento: em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da medição e da nota fiscal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 35 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar visa apresentar embasamento para construção do novo processo licitatório referente a contratação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado. Os certames anteriores, não foram homologados, por diferentes motivos que serão informados no presente estudo e sua fundamentação quanto a previsibilidade para que reincidência não ocorra, visto que a demanda que motivou o objeto ainda persiste, se tratando na verdade de serviço público essencial.

Na data de 23 de junho de 2023 foi realizada a sessão do pregão eletrônico, nº 012/2023, objeto deste ETP. Em que pese o valor considerável estimado do certame não houve manifestação de interessados. A licitação apresentou deserta, ou seja, nenhuma empresa apresentou proposta no processo licitatório lançado pelo consórcio.

O estudo técnico apresentado com data de 24 de abril de 2023, não incluiu os municípios consorciados de Alvinópolis e Congonhas em razão dos referidos Municípios integram outros consórcios específicos vinculados ao objeto do presente estudo, quais sejam, CPGRS (Alvinópolis) e Ecotres (Congonhas).

Diante da narrativa fática retro, a agente de contratação entendeu melhor encaminhar os autos ao serviço de engenharia do consórcio para analisar eventuais motivos de não interesse das empresas atuantes no mercado.

Com o retorno dos autos, foram realizados os seguintes apontamentos:

- Ausência de licença ambiental do aterro sanitário ECOTRES, indeferida em 03 de maio de 2023;
- Recentes contratações, de mesmo objeto, pelos municípios consorciados de Carangola, Caputira, Matipó, Abre Campo, Raul Soares, Coimbra, São Geraldo e Visconde do Rio Branco;
- Dificuldades na logística do transporte do município de Dionísio para o aterro sanitário de Santana do Paraíso - MG, em razão do baixo volume transportado;
- Ausência de previsão na matriz de risco da alocação do risco envolvendo retirada de container com baixo volume de resíduo e ou baixo volume de peso, onerando o referido transporte em desfavor da empresa contratada;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 36 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Em seguida aos apontamentos, houve recomendações da equipe técnica quanto a elaboração de um novo estudo técnico preliminar com as seguintes considerações:

Diante dos apontamentos feitos, e considerando os princípios insertos no Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a autoridade requisitante signatária, desta retificação do ETP, calcada na motivação acima e nos fundamentos do Art. 5º supramencionado, decidiu por renovar a publicação do ETP, TR, matriz de risco e edital de licitação retificando os referidos documentos mediante as seguintes alterações:

- Exclusão dos municípios que inicialmente seriam atendidos pelo aterro ECOTRES: Desterro de Entre Rios, Mariana, Ouro Preto, Piranga, Presidente Bernardes, Itabirito (Balneário Água Limpa);
- Exclusão dos municípios que registraram contratações, de mesmo objeto no exercício de 2023: Carangola, Caputira, Matipó, Abre Campo, Raul Soares, Coimbra, São Geraldo e Visconde do Rio Branco;
- Vinculação do município de Dionísio para o aterro sanitário CTR Bituruna em Piedade de Ponte Nova – MG
- Inclusão do Risco 25 na Matriz para tratar de tonelada mínima a ser transportada.

Foi realizada uma verificação dos custos do transporte do resíduo, mediante aplicação da parte final do inciso II do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, adotando-se o valor contratual atualizado monetariamente em dezembro de 2022, e em vigência no CIMVALPI, de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) tonelada por quilômetro, para o valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) atualizados pelo INPC acumulado de dezembro de 2022 a maio de 2023.

O valor de tonelada do município de Ponte Nova – MG foi revisto considerando o número correto de toneladas de resíduos gerados (correto 12.744), já que a quantidade de 14.400 toneladas estava superestimada para o período de 12 meses.

A autoridade requisitante determinou a exclusão do Lote 2.

Diante dos apontamentos e recomendações feitas, foi elaborado uma retificação do estudo técnico preliminar na data de 07 de julho de 2023 que serviu para o embasamento do certame na data de 02 de agosto de 2023.

O estudo não inclui os municípios consorciados de Alvinópolis e Congonhas em razão de que os referidos Municípios integram outros consórcios específicos vinculados ao objeto do presente estudo, quais sejam,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 37 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPGRS (Alvinópolis) e Ecotres (Congonhas), e aqueles com contratação formalizada no ano de 2023, Carangola, Caputira, Matipó, Abre Campo, Raul Soares, Coimbra, São Geraldo e Visconde do Rio Branco;

Os Municípios na área de influência do Aterro Sanitário do Consórcio ECOTRES: Desterro de Entre Rios, Mariana, Ouro Preto, Piranga, Presidente Bernardes, Itabirito (Balneário Água Limpa), também não foram incluídos no presente estudo devido o princípio da economicidade e eficiência, conforme Art. 5 da Lei 14.133/2021.

Na data de 14 de julho de 2023 foi solicitado ao Consórcio a inclusão do município do Ouro Preto para participar da prestação de serviço de transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste.

Diante da solicitação do município, o estudo técnico elaborado acrescentou as informações referente a Ouro Preto para fazer parte do processo de resíduos sólidos urbanos, conforme descrição das informações abaixo:

Com o retorno dos autos, foram realizados os seguintes apontamentos:

• A recente solicitação do município de Ouro Preto, conforme descrito no e-mail recebido que segue: "Destaco que embora seja o Aterro da Ecotres mais próximo do Município de Ouro Preto, a atual Gestão tem um trabalho constante de preservação da MG-129 no trecho denominado Estrada Real, entre as cidades de Ouro Preto x Ouro Branco, uma vez que o nosso Município tem como uma de suas principais vocações socioeconômicas o turismo, fator primordial de desenvolvimento da referida estrada. Portanto, entendemos que o Aterro de Bituruna, localizado no Município de Piedade de Ponte Nova, passa a ser uma referência a ser observada como potencial local para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e assim atendendo aos interesses dos vetores socioeconômicos de Ouro Preto".

• Ademais, o atendimento à solicitação do Município de Ouro Preto para destinação do resíduo no Aterro de Bituruna, justifica-se também pelo fato do Aterro Ecotres estar com a Licença de Operação indeferida, desde 03/05/2023.

• Foram reconsideradas as colocações feitas na Retificação anterior, em relação ao município, devido a necessidade apresentada por ele.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 38 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Diante dos apontamentos feitos, e considerando os princípios insertos no Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente da legalidade, da publicidade, do interesse público, da motivação e do desenvolvimento nacional sustentável, a autoridade requisitante signatária, desta retificação 2 do ETP,calcada na motivação acima e nos fundamentos do Art. 5º supramencionado, decidiu por retificar a publicação do ETP, TR e edital de licitação retificando os referidos documentos mediante as seguintes alterações:

- Vinculação do município de Ouro Preto para o aterro sanitário CTR Bituruna em Piedade de Ponte Nova – MG.

Diante disso, foi acrescentado as informações solicitadas pelo município consorciado de Ouro Preto para participação do Processo Licitatório nº 021/2023.

O certame ocorreu, a empresa Qualitar Limpeza e Soluções Ambientais Ltda subscrita no CNPJ: 01.787.451/0001-83 foi a vencedora. No dia 11 de agosto de 2023, através de e-mails (em anexo) foram solicitadas informações referentes a: Descrição dos custos para efetiva prestação dos serviços, aterros que serão destinados os resíduos e sua logística para atendimento aos municípios consorciados. A empresa respondeu aos questionamentos, na data de 21 de agosto de 2023 com um ofício (em anexo), informando que deseja **retirar e declinar** a proposta apresentada no Pregão eletrônico de nº 012/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023. Portando, a partir deste momento foi instaurado um processo administrativo para tratar do assunto e chegar as conclusões conforme edital.

O presente certame apresentou como fracassado, pois, houve interessado, mas o vencedor não irá atender os requisitos constantes que estão presentes no edital.

O município de Ouro Preto, apesar do pedido formal de inclusão conforme informado acima, posteriormente publicou edital com a mesma finalidade, Processo Licitatório 60/2023, a posteriori homologação da licitação. Diante disso, a desistência tácita de Ouro Preto em participar do certame promovido pelo Consórcio.

1 – Responsável pela elaboração do ETP:

- Autoridade responsável pela formalização da demanda: Eduardo Pereira Real – Engenheiro Civil Sênior
-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 39 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

- Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Amon Cosmo Gurgel Moreira
-
- Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Richele Aparecida Silva de Jesus

2 – Descrição da necessidade da contratação:

O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica e financeira para atendimento de solicitações recorrentes dos Municípios consorciados ao CIMVALPI no intuito de elaboração e formalização de processo administrativo de contratação de empresa de engenharia para a eventual e futura prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste.

Não serão incluídos no presente ETP os municípios consorciados de Alvinópolis e Congonhas em razão de que os referidos Municípios integram outros consórcios específicos vinculados ao objeto do presente estudo, quais sejam, CPGRS (Alvinópolis) e Ecotres (Congonhas), e aqueles com contratação formalizada ou que realizam o próprio serviço no ano de 2023, Matipó, Caputira, Mariana, Ouro Preto, Teixeiras, Raul Soares, Coimbra, São Geraldo e Visconde do Rio Branco;

E os Municípios na área de influência do Aterro Sanitário do Consórcio ECOTRES: Desterro de Entre Rios, Piranga, Presidente Bernardes, Itabirito (Balneário Água Limpa). O presente aterro, possui Memorando da SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA. nº 195/2023, datado em 23/06/2023, que permite a sua operação, conforme cronograma apresentado, com os municípios que já destinavam resíduos.

A desconsideração dos municípios supracitados, preza-se pelo princípio do planejamento, preconizado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021. Eles já possuem contratos vigentes para transporte e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, portanto, não é plausível discutir as diretrizes e particularidades no presente estudo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 40 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Contudo, posteriormente, chegou ao conhecimento do CIMVALPI que autarquia municipal de saneamento do Município de Manhuaçu publicou edital de licitação com a mesma finalidade, indicando uma desistência tácita de participação no presente certame.

Diante das informações supracitadas elaboramos esse novo estudo técnico visto que a demanda que motivou o objeto ainda persiste, se tratando na verdade de serviço público essencial.

3 – Diretrizes que nortearão o ETP:

Para a contratação deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- ✓ Destinação do RSU obrigatoriamente será para aterros sanitários que possuam licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais. A listagem dos Municípios abrangidos neste ETP considerou a menor distância entre o aterro e o Município, com a condicionante da logística do transporte no caso do Município de Dionísio conforme as razões no preâmbulo deste estudo:

EMPRESA	**MUNICÍPIO SEDE DO EMPREENDIMENTO**	**LOCALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**		**Valor da disposição final (R$/ton)** com base nas licitações vigentes	**Valor do transporte (ton x Km)** com base nas licitações vigentes
		X	**Y**		
Bituruna (*)	Piedade de Ponte Nova	-20.256417667642246	-42.693280874988865	R$ 162,00*	R$ 1,35*

Obs.: Valor unitário não contratado. Valor apurado conforme proposta encaminhada ao CIMVALPI.

- ✓ Os serviços envolvem as atividades de descarga do contêiner vazio e carga do contêiner cheio contendo o RSU em áreas de transbordo localizadas nos Municípios consorciados, respectiva remoção do RSU do transbordo até destinação final em aterro sanitário, sendo que na elaboração das estimativas de custos da remoção/transporte e destinação final foi considerada a metodologia de cálculo de adoção da referência do aterro sanitário mais próximo do Município, respeitada, em qualquer caso a equação do custo do transporte e da destinação final, para as hipóteses em que a distância maior do aterro ser compensada pelo valor menor da destinação final do RSU de forma que o preço unitário por tonelada (remoção/transporte + destinação em aterro) seja apurado em valor final

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 41 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

- ✓ Na apuração das distâncias referencias de preços estimados constantes do presente estudo, foram realizadas consultas em aplicativo de internet denominado "google maps", conforme listagem abaixo, com indicação do aterro referencial:

Município	Aterro Sanitário de Referência	Município Localização Aterro Sanitário	Distância - km (Referência Google Maps) [A]
Acaiaca	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	70,1
Amparo do Serra	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	52,7
Araponga	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	124
Barra Longa	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	88,6
Cajuri	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	91,1
Canaã	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	112
Diogo de Vasconcelos	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	81,9
Dionísio	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	80,6
Divinésia	União Recicláveis	Leopoldina	110
Dom Silvério	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	70,1
Guaraciaba	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	64,5
Jequeri	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	30,7
Oratórios	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	34,7
Paula Cândido	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	102
Pedra do Anta	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	85
Piedade de Ponte Nova	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	11,6
Ponte Nova	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	30,2
Porto Firme	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	104

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 42 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Rio Casca	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	9,5
Rio Doce	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	52,3
Santa Cruz do Escalvado	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	36,2
Santo Antônio do Grama	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	20,6
São José do Goiabal	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	46,9
São Miguel do Anta	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	97,1
São Pedro dos Ferros	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	27,6
Sem Peixe	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	52,3
Sericita	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	58,7
Urucânia	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	13,8
Viçosa	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	78,2

- ✓ Na execução dos serviços, a logística de remoção/transporte e a escolha/contratação do aterro sanitário da destinação final competirá ao prestador de serviços, inexistindo qualquer obrigação ou vinculação com os levantamentos de distâncias e localização de aterros sanitários, que somente foram utilizados para fins de apuração do valor referencial máximo unitário de tonelada de RSU transportado (remoção do transbordo) e destinação final, devendo ser estabelecido que independentemente da logística que venha a ser adotada, o preço referencial unitário constante deste ETP é o valor máximo de referência estimado para o certame na fase de disputa;
- ✓ As áreas de transbordo existentes e licenciadas ou em implantação/fase de licenciamento se encontram descritas abaixo, consignando-se que existem Entes consorciados com área de transbordo pendente de licenciamento ambiental; Entes consorciados com pendência na construção e licenciamento de área de transbordo, ficam consignado que o transporte deverá ocorrer a partir da área de transbordo do Município (localizada no território do Município ou no território de Município circunvizinho, mas sempre no território do Consórcio).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 43 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

MUNICÍPIOS – TRANSBORDOS LICENCIADOS

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO (Coordenadas Geográficas)		LICENÇA AMBIENTAL (Número da Licença)
	X	Y	
Amparo do Serra	(LAT) -20.5045	(LONG) -42.8214	Nº 3494/2020
Araponga	20°38'49.53"S	42°32'45.56"O	Nº 33597111/2018
Barra Longa	(LAT) -20.2976	(LONG) -43.0651	Nº 3444/2020
Canaã	20°40'55''S	42°37'52"O	N°013/2017
Diogo de Vasconcelos	20°27'30.1"S	43°10'19.7"W	Nº 5536/2021
Dionísio	(LAT) - 736186	(LONG) - 7803642	Nº 015/2020
Guaraciaba	23°34'47"S	43°00'24"O	Nº 4095/2021
Oratórios	20º25"6,94"S	42º47"28,37"O	Nº 69464612/2018
Pedra do Anta	20º35’56,16”	42º42’57,7”	Nº 51429255/2018
Ponte Nova	(LAT) -20.4042	(LONG) -42.9357	Nº 984/2022
Rio Casca	20º14'22.56"S	42º36'13.55"O	Nº 66692301/2019
Rio Doce	20°12'57"S	42°55'02"W	Nº 1783/2022
Santa Cruz do Escalvado	20º15'09.79"S	42º48'35.93"O	Nº 81592132/2019
Santo Antônio do Grama	20°18'38.40"S	42°36'56.91"O	Nº 6539/2021
São Pedro dos Ferros	(LAT) -20.1745	(LONG) -42.538	Nº 4381/2021
São José do Goiabal	19°93'91'' S	42°70'59'' O	Nº 601/2020

MUNICÍPIOS – TRANSBORDOS EM LICENCIAMENTO/IMPLANTAÇÃO

MUNICÍPIO	Imóvel já definido pela administração (S/N)	Se sim, LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (Coordenadas Geográficas)	
		X	Y
Acaiaca	Sim (em operação)	(LAT) -20.354494	(LONG) -43.149939
Cajuri	Sim	20°47'18.34"S	42°45'36.37"O
Paula Cândido	Sim	-20.86222222	-42.97888889
Sericita	Sim	X 7693.15,45	Y 7.736.279,74

- ✓ Melhora na logística de remoção e destinação final do RSU com redução dos custos para os municípios consorciados em relação ao atual modelo adotado pelo CIMVALPI em que os serviços são contratados de forma interdependente – remoção/transporte e a destinação final.
- ✓ Considerar diagnóstico elaborado para otimização dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados - CIMVALPI;
- ✓ Considerar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 44 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

do Piranga (PIGIRS/CIMVALPI), disponível no link https://cimvalpi.mg.gov.br/pigirs ;

- ✓ Os serviços de carregamento e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), deverá ser executado diariamente de segunda-feira a sábado, podendoeventualmente ser realizados em dia não útil, observado o horáriodas 07:00h às 17:00h para as operações de carregamento do RSUna estação de transbordo, como também as operações de descarregamento do RSU nos aterros sanitários mediante agendamento prévio com o responsável no consórcio e posterior confirmação do município consorciado.
- ✓ As operações de carregamento do RSU no transbordo, remoção e destinação final do RSU no aterro sanitário observará unicamente o ciclo de acondicionamento do RSU até a conclusão da capacidade do container a ser utilizado,considerando dois contêiners por operação de transporte/remoção com capacidade de 30m³ cada um.
- ✓ O resíduo, durante o transporte, deve estar protegido com lona ou tipo de fechamento que promova a vedação quanto achuva, como também que ocorra qualquer tipo de espalhamento em vias públicas e/ou rodovias durante o transporte/remoção para a destinação final.

4 – Plano anual de contratação:

O CIMVALPI, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2023. Para o exercício de 2024 há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano, devendo o objeto do presente ETP ser incluído no referido plano.

5 – Requisitos da contratação:

Contratação de empresa de engenharia que tenha compatibilidade de objeto/atividade quanto a execução dos serviços relacionados no item 2 desse ETP.

É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no termo de referência, pormeio de especificações usuais no mercado.

A empresa contratada, antes de formalização da ata de registro de preços, deverá apresentar a relação dos aterros sanitários escolhidos com as respectivas licenças ambientais, sendo condição prévia para expedição da ordem de serviços a comprovação de que a empresa contratada é titular dos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 45 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

serviços de remoção/transporte do RSU e também é titular do aterro sanitário vinculado à destinação final do RSU ou então a comprovação de formalização de contratação com terceiros para cada uma das etapas supra mencionadas.

O serviço só pode ser iniciado no município que licenciar uma área de Transbordo para que a empresa contratada, recolha e transporte os seu RSU até o Aterro Sanitário, sendo que tal providência competirá ao respectivo Ente consorciado.

A empresa tem que ter condições e aparelhagem para executar os serviços contemplados neste objeto, em todos os Municípios consorciados ao CIMVALPI, especialmente quanto a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- ✓ Caminhão (s) compatíveis para o transporte de container com capacidade mínima de 30 m³ de volume, sistema ROLL ON ROLL OFF;
- ✓ Mão-de-obra devidamente qualificada e treinada para execução dos serviços.

A idade máxima das unidades de transporte, durante a execução do contrato, não deverá ser superior 10 (dez) anos, de acordo com a sugestão da Cartilha de Orientação Técnica – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul[1], disponível em https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/Coleta-de-Residuos-S%C3%B3lidos.pdf , contados a partir da data do primeiro emplacamento ou licenciamento de cada um dos veículos.

Em caso de necessidade de substituição de alguma unidade, durante a vigência do contrato, o equipamento apresentado deverá ter idade igual ou inferior à unidade substituída.

[1] Portanto, salvo o caso de municípios em que os veículos coletores trabalhem em regimes diários de 16 horas (2 turnos) ou mais, recomenda-se a adoção de vida útil de 10 anos e valor residual de 35% para composição do custo de referência. O projeto básico poderá estabelecer parâmetros diferentes, desde que devidamente motivados e comprovados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 46 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o CREA[2] ou CAU[3], conforme o caso, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe.

A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

6 – Estimativas de quantidades, interdependência com outras contratações e valor estimado:

No DFD encaminhado constou o volume estimado de RSU gerado pelos Municípios consorciados, potenciais destinatários dos serviços objeto desse ETP.

Em relação as quantidades, a estimativa de produção de RSU foi extraída de dados do próprio Consórcio em razão de serviços já delegados ao CIMVALPI, do PIGIRS/CIMVALPI, da média histórica de anos anteriores, das informações prestadas por municípios, bem como, do potencial geração de RSU por outros municípios consorciados, e com eminente possibilidade de contratação do serviço especificado.

Os valores apresentados e descritos na tabela abaixo consideraram o espaço tempo de 12 meses e 60 meses. Respeitando o princípio da economicidade e eficiência, conforme Art. 5 da Lei 14.133/2021, os custos para execução dos serviços com previsão durante 60 meses, mostrou-se vantajoso, devido ao desconto apresentado, porcentagem de 10%, em relação a execução dos serviços em 12 meses. Portanto, a recomendação é a adoção de um prazo maior para execução dos serviços, desde que a empresa apresente a composição dos custos de transporte e disposição final para comprovar a exequibilidade.

Estimativa de Quantidades e Preços Unitário e Total

CONTRATO 1 (um) Ano

[2] "Portanto, tendo em vista que os serviços de manejo de resíduos sólidos (coleta, transbordo e destinação final) são serviços de engenharia, entende-se que o único registro passível de exigência é aquele junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. No caso específico de projeto e implantação de sistemas de coleta de resíduos, habilitam-se também empresas e profissionais da área de urbanismo (registrados junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Em qualquer caso, é descabida a exigência de registro em mais de um conselho profissional ao mesmo tempo." Disponível em: https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/Coleta-de-Residuos-S%C3%B3lidos.pdf.
[3] Conforme Itens 1.9.5 e 2.8.5 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21 de 05/04/2012

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 47 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Município	Aterro Sanitário de Referência	Município Localização Aterro Sanitário	Distância - km (Referência Google Maps) [A]	Preço T x Km [B]	Preço Tonelada RSU Aterro [C]	Preço Final (Aterro + TxKm) [D] = [A]*[B]+[C]	Ton/Mês [E]	Vlr. Total 5 anos [H] = [D]*[F]
Acaiaca	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	70,1	1,50	180,00	285,15	50	R$ 855.450,00
Amparo do Serra	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	52,7	1,50	180,00	259,05	44	R$ 677.674,80
Araponga	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	124	1,50	180,00	366,00	69	R$1.524.024,00
Barra Longa	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	88,6	1,50	180,00	312,90	60	R$ 1.132.072,20
Cajuri	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	91,1	1,50	180,00	316,65	38	R$ 723.861,90
Canaã	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	112	1,50	180,00	348,00	34	R$ 709.920,00
Diogo de Vasconcelos	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	81,9	1,50	180,00	302,85	29	R$ 521.507,70
Dionísio	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	80,6	1,50	180,00	300,90	75	R$ 1.354.050,00
Divinésia	União Recicláveis	Leopoldina	110	1,50	180,00	345,00	68	R$ 1.417.146,84
Dom Silvério	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	69,9	1,50	180,00	284,85	13	R$ 222.183,00
Guaraciaba	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	64,5	1,50	180,00	276,75	77	R$ 1.276.924,50
Jequeri	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	30,7	1,50	180,00	226,05	120	R$ 1.627.560,00
Oratórios	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	34,7	1,50	180,00	232,05	75	R$ 1.037.263,50
Paula Cândido	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	102	1,50	180,00	333,00	145	R$ 2.887.110,00
Pedra do Anta	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	85	1,50	180,00	307,50	36	R$ 667.890,00
Piedade de Ponte Nova	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	11,6	1,50	180,00	197,40	61	R$ 717.746,40
Ponte Nova	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	30,2	1,50	180,00	225,30	1200	R$16.221.600,00
Porto Firme	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	104	1,50	180,00	336,00	172	R$ 3.465.504,00
Rio Casca	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	9,5	1,50	180,00	194,25	178	R$ 2.075.755,50

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 48 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Rio Doce	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	52,3	1,50	180,00	258,45	33	R$ 514.832,40
Santa Cruz do Escalvado	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	36,2	1,50	180,00	234,30	35	R$ 494.841,60
Santo Antônio do Grama	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	20,6	1,50	180,00	210,90	50	R$ 634.724,64
São José do Goiabal	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	46,9	1,50	180,00	250,35	26	R$ 394.301,25
São Miguel do Anta	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	97,1	1,50	180,00	325,65	50	R$ 976.950,00
São Pedro dos Ferros	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	27,6	1,50	180,00	221,40	120	R$ 1.594.080,00
Sem Peixe	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	52,3	1,50	180,00	258,45	30	R$ 457.921,71
Sericita	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	58,7	1,50	180,00	268,05	60	R$ 964.980,00
Urucânia	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	13,8	1,50	180,00	200,70	150	R$ 1.806.300,00
Viçosa	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	78,2	1,50	180,00	297,30	1500	R$26.757.000,00
Total								**R$73.711.175,94**

CONTRATO 5 (cinco) Anos

Município	Aterro Sanitário de Referência	Município Localização Aterro Sanitário	Distância - km (Referência Google Maps) [A]	Preço T x Km [B]	Preço Tonelada RSU Aterro [C]	Preço Final (Aterro + TxKm) [D] = [A]*[B]+ [C]	Ton/ Mês [E]	Vlr. Total 5 anos [H] = [D]*[F]
Acaiaca	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	70,1	1,35	162,00	256,64	50	R$ 769.920,00
Amparo do Serra	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	52,7	1,35	162,00	233,15	44	R$ 609.920,40
Araponga	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	124	1,35	162,00	329,40	69	R$ 1.371.621,60
Barra Longa	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	88,6	1,35	162,00	281,61	60	R$ 1.018.864,98
Cajuri	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	91,1	1,35	162,00	284,99	38,10	R$ 651.487,14
Canaã	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	112	1,35	162,00	313,20	34	R$ 638.928,00
Diogo de Vasconcelos	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	81,9	1,35	162,00	272,57	29	R$ 469.365,54

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 49 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Dionísio	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	80,6	1,35	162,00	270,81	75	R$ 1.218.645,00
Divinésia	União Recicláveis	Leopoldina	110	1,35	162,00	310,50	76	R$ 1.417.146,84
Dom Silvério	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	69,9	1,35	162,00	256,37	13	R$ 199.968,60
Guaraciaba	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	64,5	1,35	162,00	249,08	77	R$ 1.149.255,12
Jequeri	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	30,7	1,35	162,00	203,45	120	R$ 1.464.840,00
Oratórios	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	34,7	1,35	162,00	208,85	75	R$ 933.559,50
Paula Cândido	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	102	1,35	162,00	299,70	145	R$ 2.598.399,00
Pedra do Anta	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	85	1,35	162,00	276,75	36	R$ 601.101,00
Piedade de Ponte Nova	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	11,6	1,35	162,00	177,66	61	R$ 645.971,76
Ponte Nova	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	30,2	1,35	162,00	202,77	1200	R$ 14.599.440,00
Porto Firme	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	104	1,35	162,00	302,40	172	R$ 3.118.953,60
Rio Casca	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	9,5	1,35	162,00	174,83	178	R$ 1.868.233,38
Rio Doce	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	52,3	1,35	162,00	232,61	33	R$ 463.359,12
Santa Cruz do Escalvado	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	36,2	1,35	162,00	210,87	35	R$ 445.357,44
Santo Antônio do Grama	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	20,6	1,35	162,00	189,81	50	R$ 571.252,18
São José do Goiabal	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	46,9	1,35	162,00	225,32	26	R$ 354.879,00
São Miguel do Anta	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	97,1	1,35	162,00	293,09	50	R$ 879.270,00
São Pedro dos Ferros	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	27,6	1,35	162,00	199,26	120	R$ 1.434.672,00
Sem Peixe	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	52,3	1,35	162,00	232,61	30	R$ 412.138,40
Sericita	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	58,7	1,35	162,00	241,25	60	R$ 868.500,00
Urucânia	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	13,8	1,35	162,00	180,63	150	R$ 1.625.670,00
Viçosa	CTR Bituruna	Piedade de Ponte Nova	78,2	1,35	162,00	267,57	1500	R$ 24.081.300,00
Total								**R$66.482.019,60**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 50 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ECONÔMIA ESTIMADA EM CINCO ANOS DE R$ 7.229.156,34 CONTRATANDO POR 5 ANOS AO INVÉS DE 1 ANO.

Na elaboração do preço referencial, foi adotado o menor apurado dentre as seguintes fontes:

1 - Levantamento realizado via internet de outras contratações públicas (art. 23, §2°, inciso III da Lei n° 14.133/2021) referente aos Municípios de Guarani, São Geraldo, Visconde do Rio Branco, Raul Soares;

2 - Proposta de execução dos serviços pelo atual prestador de transporte do RSU do consórcio dirigida ao CIMVALPI (art. 23, §3° da Lei n° 14.133/2021);

3 – Preços dos serviços de transporte atualmente contratado pelo CIMVALPI (art. 23, §2°, inciso III);

4 – Preços dos serviços de destinação final do RSU em aterro sanitário atualmente credenciado pelo CIMVALPI.

7 – Descrição da solução como um todo, inclusive quanto à manutenção e à assistência técnica:

7.1 Das soluções:
7.1.1 Solução 1 - Execução dos serviços pelo próprio CIMVALPI.

7.1.2 Solução 2 - Terceirização do Serviço - Contratação de empresa de engenharia para a eventual e futura prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), duração inicial do contrato a ser celebrado de 12 (doze) meses.

7.1.3 Solução 3 - Terceirização do Serviço - Contratação de empresa de engenharia para a eventual e futura prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), duração inicial do contrato a ser celebrado de 60 (doze) meses.

7.2 Da análise:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 51 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

7.2.1 Solução 1 - Mostra-se inviável pelo fato de o CIMVALPI não possuir estrutura e pessoal habilitado para a ação, sendo que o investimento para construção de aterro sanitário, aquisição, manutenção e operação dos maquinários seria bastante dispendioso e com grande probabilidade de insucesso pelas nuances que envolvem esse tipo de atividade.

7.2.2 Solução 2 – Mostra-se viável, mas não o modelo mais adequado, pois a essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante e consequente transtorno aos municípios Consorciados. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

7.2.3 Solução 3 - É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo, assim, o CIMVALPI da implantação, inserindo-o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços e ao contratar o serviço para um período de até 05 anos, é possível obter melhores condições comerciais, aproveitando a economia de escala. Um contrato de longo prazo assegura a continuidade do serviço, evitando interrupções que possam prejudicar a gestão dos resíduos nos municípios Consorciados. A contratação por um período estendido permite um planejamento financeiro mais eficaz, evitando gastos não previstos e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

O Art. 106 da Lei 14.133 de 2021 é clara quanto a celebração do contrato com prazos até 05 anos, na hipótese de serviços e fornecimento contínuos pela autoridade competente. Atestando a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual e no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e suas vantagens, é possível a celebração de contratos maiores.

Diante do exposto, fica evidente a vantajosidade e economicidade na contratação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos para atender os municípios consorciados ao CIMVALPI por um período de 05 anos. Tal medida assegura a eficiência na gestão dos resíduos, otimiza a aplicação dos recursos públicos com planejamento e garante a saúde e bem-estar da população.

Diante dos requisitos da contratação, a solução mais adequada para atendimento do estudo que se propõem segue delineada abaixo:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 52 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

1 – Adoção da modalidade de pregão na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia, nos termos art. 6°, caput, inciso XXI, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 – Os serviços serão executados com fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa;

3 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

4 - Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

5 – Os serviços serão executados referentes às seguintes etapas: operação de carga e descarga de contêiners contendo RSU na área de transbordo do Ente público municipal consorciado; remoção/transferência do RSU da área de transbordo até o aterro/destinação final do RSU; destinação final do RSU em aterro sanitário devidamente licenciado;

6 - Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados.

8 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:

Não se considera o parcelamento da solução a ser contratada, visto que atualmente o CIMVALPI possui este modelo contratado, e objetiva a contratação de todo serviço em um item único, em que todas as etapas do serviço, carga do contêiner contendo RSU e descarga do contêiner vazio para recebimento do RSU na área de transbordo; remoção/transporte do RSU do transbordo ao aterro sanitário; destinação final do RSU no aterro sanitário serão desempenhadas pela mesma empresa. Para composição do custo será considerada a menor distância do transbordo até o aterro sanitário mais próximo, o que estabelece o menor custo para os municípios. Com essa premissa e estabelecendo o serviço em um item único, espera-se:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 53 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

- ✓ - Redução do custo para o serviço e maior economia para os municípios consorciados em relação ao atual modelo contratado pelo CIMVALPI.
- ✓ - Maior liberdade para a empresa vencedora do certame definir logística de transporte e aterros que serão utilizados.
- ✓ - Equidade de preço do serviço para todos os municípios consorciados.

9 – Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

O resultado pretendido é a gestão eficiente, planejada e resolutiva da execução do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado, acarretando melhoria em relação ao atual modelo de serviço prestado para os municípios consorciados, além de resguardar a economicidade através de preços competitivos, decorrentes da disputa apurada no certame.

Os valores apresentados e descritos na tabela no item 06 deste estudo, consideraram o espaço tempo de 12 meses e 60 meses. Respeitando o princípio da economicidade e eficiência, conforme Art. 5 da Lei 14.133/2021, os custos para execução dos serviços com previsão durante 60 meses, mostrou-se vantajoso, devido ao desconto apresentado, porcentagem de 10%, em relação a execução dos serviços em 12 meses. A economia de **R$ 7.229.156,34 (sete milhões, duzentos e vinte nove mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, apresentada respeita o Art. 5 da 14.133/2021. Portanto, a recomendação é a adoção de um prazo maior para execução dos serviços, desde que a empresa apresente a composição dos custos de transporte e disposição final para comprovar a exequibilidade.

10 – Providências prévias à celebração do contrato e contratação correlata e/ou interdependentes:

Considerando a diversidade de demandas dos municípios, mas em contraponto a necessidade de eficiência, economicidade e gestãoassociada dos serviços, o equilíbrio desta "equação" (especificidade x economicidade/eficiência), previamente à celebração de cada contrato deverá ser realizado reunião entre o vencedor do certame e a gestão e fiscalização dos contratos em relação aos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 54 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Será necessário a instalação de estrutura mínima e licenciamento ambiental das estações de transbordos em operação sem a devida autorização.

11 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A necessidade de Licença Ambiental para transbordo conforme dispõe a DN Copam nº 217/2017, deverá ser providenciada pelo Município Consorciado junto ao órgão competente e entregue, como condição prévia para a expedição de ordem de início.

A necessidade de Licença Ambiental para aterro(s) sanitário(s) onde o RSU será destinado, conforme dispõe a DN Copam nº 217/2017, deverá ser apresentada pela empresa vencedora ao CIMVALPI, como condição prévia para a iniciar destinação do RSU no respectivo aterro sanitário.

12 – Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Ponte Nova, 25 de setembro de 2023.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 55 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Fls. nº 200200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/ 2021
PROCESSO 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

O **Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI**, inscrito no CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, CEP: 35.430-186, neste ato representado Diretor Técnico, Sr. **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 013.482.466-00 e RG nº MG 11.977.219 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Rio Doce/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 047/2021, Pregão Eletrônico n 005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.711. 109/0001-86, sediada na Rodovia BR 116, KM – Trecho Leopoldina – Muriaé, Leopoldina - MG, CEP: 36.707-899, neste ato representado pelo sócio Sr. **Tiago Ladeira Agostinho**, brasileiro, solteiro, natural de Guarulhos, Estdo de São Paulo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0165821070 DETRAN/SP e inscrito no CPF sob o nº 223.109.618-84 , de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e alteraçoes posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, dos municípios da área de atuação do CIMVALPI, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados, para aterro sanitário externo, com fornecimento de container com capacidade aproximada de 30 m³ de volume, sistema ROLL ON ROLL OFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago ladeira Agostinho, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Nivaldo Vieira Da Silva Junior. Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Delgado Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4F2F-BC60-EE32-CE63.
Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago ladeira Agostinho, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Nivaldo Vieira Da Silva Junior. Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Delgado Caetano – Ponte Nova/MG
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4F2F-BC60-EE32-CE63.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Unid.	Valor unit. (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Transporte de resíduos sólidos urbanos de municípios da área de atuação do CIMVALPI, para o aterro sanitário devidamente regularizado, em container com capacidade de aproximadamente 30 m³, sistema "roll on/roll off", para armazenamento dos resíduos sólidos urbanos	13.763.726	Ton/km	1,19	16.378.833,94
Item	**Descrição**	**Quantidade Anual**	**Unid.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**
2	Locação de container "roll on/rail off", capacidade mínima de 30 m³	696	Unid.	1.216,70	846.823,20
VALOR TOTAL (R$):					**17.225.657,14**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Iadeira Agostinho, Silverio Joaquim Aparecido De Luz e Nivaldo Vieira Da Silva Junior. Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4F2F-BC60-EE32-CE63.
Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Iadeira Agostinho, Silverio Joaquim Aparecido De Luz e Nivaldo Vieira Da Silva Junior. Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Iadeira Agostinho, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Nivaldo Vieira Da Silva Junior. Este documento foi assinado digitalmente por Regiane Delgado Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4F2F-BC60-EE32-CE63.
Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Iadeira Agostinho, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Nivaldo Vieira Da Silva Junior. Este documento foi assinado digitalmente por Regiane Delgado Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4F2F-BC60-EE32-CE63.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de o FORNECEDOR ser o único e exclusivo responsável pela prestação de serviço objeto desta licitação, o CIMVALPI, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados.
8.2. A Fiscalização/Gestão desta Ata de Registro de Preços, será exercida pela servidora **Jéssica Delgado Caetano**.
8.2.1. Quando da ausência do fiscal/gestor, o CIMVALPI, irá indicar um substituto.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponte Nova/MG, 20 de Dezembro de 2021

Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico** **CIMVALPI**	Tiago Ladeira Agostinho **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**

TESTEMUNHA
Nome: Nivaldo Vieira da Silva Júnior
CPF/CI: 049.745.826-82

TESTEMUNHA
Nome: Jéssica Delgado Caetano
CPF/CI: 110.394.036-89

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Ladeira Agostinho, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Nivaldo Vieira Da Silva Junior. Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Delgado Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4F2F-BC60-EE82-CE63.
Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

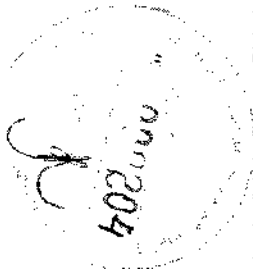

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Fls. Nº 047
VISTO

CONTRATO Nº 108/2022

QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI E A EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.

Pelo instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu Presidente o Exmo. Prefeito Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, **Sr. Luiz Fábio Antonucci Filho**, CPF nº 052.593.236-45, neste ato representado pelo Sr. **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, portador do CPF nº 013.482.466-00, residente e domiciliado no município de Rio Doce/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **União Recicláveis Rio Novo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.109/0001-86, sediada na Rodovia BR 116, KM – Trecho Leopoldina – Muriaé, Leopoldina - MG, CEP: 36.707-899, neste ato representado pelo sócio Sr. **Tiago Ladeira Agostinho**, brasileiro, solteiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0165821070 DETRAN/SP e inscrita no CPF sob o nº 223.109.618-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma eletrônica nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, dos municípios da área de atuação do CIMVALPI, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados, para aterro sanitário externo, com fornecimento de container com capacidade aproximada de 30 m³ de volume, sistema ROLL ON ROLL OFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor (R$)	Valor Total (R$)
1	Transporte de resíduos sólidos urbanos de	9.167.457,17	Ton/km	1,30	11.917.694,32

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG
(31) 3881-3211 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br CNPJ: 19.738.706/0001-83 www.cimvalpi.mg.gv.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

CIMVALPI - Cons. Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga
Fls. Nº
VISTO

	municípios da área de atuação do CIMVALPI, para o aterro sanitário devidamente regularizado, em container com capacidade de aproximadamente 30 m³, sistema "roll on/roll off", para armazenamento dos resíduos sólidos urbanos				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
2	Locação de container "roll on/roll off", capacidade mínima de 30 m³	259,40	Unid.	1.216,70	315.611,98
Total Geral					R$ 12.233.306,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20 de dezembro de 2022 e encerramento em 19 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, e conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 12.233.306,30 (doze milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e seis reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIMVALPI, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Fls. Nº 0239

VISTO

01.01.02.18.542.0001.2014.3.3.90.39.00 – Ficha 00133

01.01.02.18.542.0001.2014. 3.3.90.39.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG
(31) 3881-3211 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br CNPJ: 19.738.706/0001-83 www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.4. É vedado à CONTRATADA:

12.4.3. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.4.4. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG
(31) 3881-3211 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br CNPJ: 19.738.706/0001-83 www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

VISTO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.4. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ponte Nova 19 de dezembro de 2022.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Diretor Técnico Administrativo - CIMVALPI

Tiago Ladeira Agostinho
União Recicláveis Rio Novo Ltda

TESTEMUNHA
Nome: Nivaldo Vieira da Silva Júnior
CPF:049.745.826-82

TESTEMUNHA
Nome: Bruna Aparecida de Oliveira Silva
CPF/CI: 071.653.716-80

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG
(31) 3881-3211 licitacao@cimvalpi.mg.gov.br CNPJ: 19.738.706/0001-83 www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

VISTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº 108/2022
Processo Licitatório Nº 047/2021
Pregão Eletrônico Nº 005/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu Presidente o Exmo. Prefeito Municipal de **VISCONDE DO RIO BRANCO**, Sr. **Luiz Fábio Antonucci Filho**, CPF nº 052.593.236-45, neste ato representado pelo Sr. **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, portador do CPF nº 013.482.466-00, residente e domiciliado no município de Rio Doce/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711. 109/0001-86, sediada na Rodovia BR 116, KM – Trecho Leopoldina – Muriaé, Leopoldina - MG, CEP: 36.707-899, neste ato representado pelo sócio Sr. Tiago Ladeira Agostinho, brasileiro, solteiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0165821070 DETRAN/SP e inscrito no CPF sob o nº 223.109.618-84, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório Nº 047/2021 - Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, firmam o presente Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 108/2022, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostila a atualização monetária do contrato firmado, mediante aplicação do índice de reajuste índice INPC, acumulado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022 no percentual de 5,974440 %, ficando atualizado monetariamente o valor de

1

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Tiago Ladeira Agostinho. Este documento foi assinado eletronicamente por Bruna Aparecida de Oliveira Silva e Nivaldo Vieira Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8962-58CA-BB2F-731F.
Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

origem de R$1,30 (um real e trinta centavos), para o importe de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), para o item 01 e o percentual de 5,974440 %, ficando atualizado monetariamente o valor de origem de R$1.216,70 (um mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), para o importe de R$ 1.289,39 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), para o item 02.

1.2. A atualização monetária procedida através da presente apostila terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento legal e justificativa

2.1. O Presente termo aditivo é realizado com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666/93 e Item 16 e subitens do Termo de Referência. A formalização do presente Termo de Apostila é justificada em razão de solicitação formal apresentada pela empresa contratada e atualização monetária prevista no Termo de Referência com aplicação do índice INPC acumulado.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponte Nova 27 de dezembro de 2022.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Diretor Técnico Administrativo - CIMVALPI

Tiago Ladeira Agostinho
União Recicláveis Rio Novo Ltda

TESTEMUNHA
Nome: Nivaldo Vieira da Silva Júnior
CPF:049.745.826-82

TESTEMUNHA
Nome: Bruna Aparecida de Oliveira Silva
CPF/CI: 071.653.716-80

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Tiago Ladeira Agostinho. Este documento foi assinado eletronicamente por Bruna Aparecida de Oliveira Silva e Nivaldo Vieira Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8662-59CA-BB2F-731F.
Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

ORÇAMENTO/COTAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

FORNECEDOR: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.
CNPJ: 07.711.109/0001-86 **INSCRIÇÃO ESTADUAL MG:** 0010012480037
TEL.: (32) 3031-7006 / (32) 3031-7004 **E-MAIL:** comercial@uniaoreciclaveis.com.br
UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL: Central de Tratamento de Resíduos Bituruna (CTR Bituruna), localizado na Rodovia MG 329, Km 109, CEP 35.382-000, Piedade de Ponte Nova/MG.

A União Recicláveis Rio Novo Ltda., vem por meio deste, informar ao CIMVALPI os preços para os serviços de transporte rodoviário com caminhão roll on / off e reboque (contêiner não incluído), dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos, gerados pelos municípios consorciados, bem como para o serviço de tratamento e disposição final ambientalmente adequado, em aterro sanitário licenciado, destes mesmos resíduos.

Ressalte-se a existência de preços diversos para a contratação pelo período de 12 (doze) meses, e pelo período de 60 (sessenta) meses, em razão da diluição de custos em quantitativo a se trabalhar a maior no último caso (economia de escala).

MUNICIPIOS	TONELADAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (T)	DISTÂNCIA CTR BITURUNA (Km)	PREÇO PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES (R$/T)	PREÇO PARA CONTRATAÇÃO POR 60 MESES (R$/T)	ECONOMIA EM 12 MESES NA CONTRATAÇÃO POR 60 MESES (R$)	ECONOMIA EM 60 MESES NA CONTRATAÇÃO POR 60 MESES (R$)
ABRE-CAMPO*	1.796,40	33,00	R$ 229,50	R$ 206,55	R$ 41.227,38	R$ 206.136,90
ACAIACA	600,00	70,10	R$ 285,15	R$ 256,64	R$ 17.109,00	R$ 85.545,00
AMPARO DA SERRA	523,20	52,70	R$ 259,05	R$ 233,15	R$ 13.553,50	R$ 67.767,48
ARAPONGA	832,80	124,00	R$ 366,00	R$ 329,40	R$ 30.480,48	R$ 152.402,40
BARRA LONGA	723,60	88,60	R$ 312,90	R$ 281,61	R$ 22.641,44	R$ 113.207,22
CANAÃ	408,00	112,00	R$ 348,00	R$ 313,20	R$ 14.198,40	R$ 70.992,00
CAPUTIRA*	867,60	79,00	R$ 298,50	R$ 268,65	R$ 25.897,86	R$ 129.489,30
CARANGOLA*	7.200,00	170,00	R$ 435,00	R$ 391,50	R$ 313.200,00	R$ 1.566.000,00
DESTERRO DE ENTRE RIOS*	759,72	236,00	R$ 534,00	R$ 480,60	R$ 40.569,05	R$ 202.845,24
DIOGO DE VASCONCELOS	344,40	81,90	R$ 302,85	R$ 272,57	R$ 10.430,15	R$ 52.150,77
DIONÍSIO	900,00	80,60	R$ 300,90	R$ 270,81	R$ 27.081,00	R$ 135.405,00
DOM SILVERIO	156,00	69,90	R$ 284,85	R$ 256,37	R$ 4.443,66	R$ 22.218,30
GUARACIABA	922,80	64,50	R$ 276,75	R$ 249,08	R$ 25.538,49	R$ 127.692,45
ITABIRITO*	21.380,40	159,00	R$ 418,50	R$ 376,65	R$ 894.769,74	R$ 4.473.848,70
JEQUERI COM TRANSPORTE	1.440,00	30,70	R$ 226,05	R$ 203,45	R$ 32.551,20	R$ 162.756,00
JEQUERI SEM TRANSPORTE	1.440,00	**0,00**	R$ 180,00	R$ 162,00	R$ 25.920,00	R$ 129.600,00

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA. – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LEOPOLDINA
RODOVIA BR 116, KM 744 | TRECHO LEOPOLDINA-MURIAÉ | CEP 36.707-899 | LEOPOLDINA – MG
CNPJ N.º 07.711.109/0001-86 | INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 0010012480037
TEL: (32) 3031-7006 / (32) 3031-7004 | ACESSE WWW.UNIAORECICLAVEIS.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 68 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

MUNICIPIOS	TONELADAS ESTIMADAS PARA 12 MESES (T)	DISTÂNCIA CTR BITURUNA (Km)	PREÇO PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES (R$/T)	PREÇO PARA CONTRATAÇÃO POR 60 MESES (R$/T)	ECONOMIA EM 12 MESES NA CONTRATAÇÃO POR 60 MESES (R$)	ECONOMIA EM 60 MESES NA CONTRATAÇÃO POR 60 MESES (R$)
MANHUAÇU*	21.600,00	94,50	R$ 321,75	R$ 289,58	R$ 694.980,00	R$ 3.474.900,00
MARIANA*	13.964,40	102,00	R$ 333,00	R$ 299,70	R$ 465.014,52	R$ 2.325.072,60
ORATÓRIOS	894,00	34,70	R$ 232,05	R$ 208,85	R$ 20.745,27	R$ 103.726,35
PAULA CÂNDIDO	1.734,00	102,00	R$ 333,00	R$ 299,70	R$ 57.742,20	R$ 288.711,00
PEDRA DO ANTA	434,40	85,00	R$ 307,50	R$ 276,75	R$ 13.357,80	R$ 66.789,00
PIEDADE DE PONTE NOVA COM TRANSPORTE	727,20	11,60	R$ 197,40	R$ 177,66	R$ 14.354,93	R$ 71.774,64
PIEDADE DE PONTE NOVA SEM TRANSPORTE	727,20	**0,00**	R$ 180,00	R$ 162,00	R$ 13.089,60	R$ 65.448,00
PIRANGA*	1.320,00	130,00	R$ 375,00	R$ 337,50	R$ 49.500,00	R$ 247.500,00
PONTE NOVA COM TRANSPORTE	12.744,00	30,20	R$ 225,30	R$ 202,77	R$ 287.122,32	R$ 1.435.611,60
PONTE NOVA SEM TRANSPORTE	12.744,00	**0,00**	R$ 180,00	R$ 162,00	R$ 229.392,00	R$ 1.146.960,00
PORTO FIRME	2.062,80	104,00	R$ 336,00	R$ 302,40	R$ 69.310,08	R$ 346.550,40
PRESIDENTE BERNARDES*	421,20	138,00	R$ 387,00	R$ 348,30	R$ 16.300,44	R$ 81.502,20
RIO CASCA COM TRANSPORTE	2.137,20	9,50	R$ 194,25	R$ 174,83	R$ 41.515,11	R$ 207.575,55
RIO CASCA SEM TRANSPORTE	2.137,20	**0,00**	R$ 180,00	R$ 162,00	R$ 38.469,60	R$ 192.348,00
RIO DOCE	398,40	52,30	R$ 258,45	R$ 232,61	R$ 10.296,65	R$ 51.483,24
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	422,40	36,20	R$ 234,30	R$ 210,87	R$ 9.896,83	R$ 49.484,16
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA COM TRANSPORTE	601,92	20,60	R$ 210,90	R$ 189,81	R$ 12.694,49	R$ 63.472,46
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA SEM TRANSPORTE	601,92	**0,00**	R$ 180,00	R$ 162,00	R$ 10.834,56	R$ 54.172,80
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	315,00	46,90	R$ 250,35	R$ 225,32	R$ 7.886,03	R$ 39.430,13
SÃO MIGUEL DO ANTA	600,00	97,10	R$ 325,65	R$ 293,09	R$ 19.539,00	R$ 97.695,00
SÃO PEDRO DOS FERROS COM TRANSPORTE	1.440,00	27,60	R$ 221,40	R$ 199,26	R$ 31.881,60	R$ 159.408,00
SÃO PEDRO DOS FERROS SEM TRANSPORTE	1.440,00	0,00	R$ 180,00	R$ 162,00	R$ 25.920,00	R$ 129.600,00
SEM-PEIXE	354,36	52,30	R$ 258,45	R$ 232,61	R$ 9.158,43	R$ 45.792,17
SERICITA	720,00	58,70	R$ 268,05	R$ 241,25	R$ 19.299,60	R$ 96.498,00
URUCÂNIA COM TRANSPORTE	1.800,00	13,80	R$ 200,70	R$ 180,63	R$ 36.126,00	R$ 180.630,00
URUCÂNIA SEM TRANSPORTE	1.800,00	**0,00**	R$ 180,00	R$ 162,00	R$ 32.400,00	R$ 162.000,00
VIÇOSA	18.000,00	78,20	R$ 297,30	R$ 267,57	R$ 535.140,00	R$ 2.675.700,00

Abaixo, seguem os preços individualizado por serviço, ressaltando a existência de preços para contratação pelo período de 12 (doze) meses e pelo período de 60 (sessenta) meses, em razão da diluição de custos em quantitativo a se trabalhar a maior no último caso (economia de escala).

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA. – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LEOPOLDINA
RODOVIA BR 116, KM 744 | TRECHO LEOPOLDINA-MURIAÉ |CEP 36.707-899 | LEOPOLDINA – MG
CNPJ N.º 07.711.109/0001-86 | INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 0010012480037
TEL: (32) 3031-7006 / (32) 3031-7004 | ACESSE WWW.UNIAORECICLAVEIS.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 69 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

SERVIÇOS	PREÇOS PARA 12 MESES	PREÇOS PARA 60 MESES
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO (R$/t)	R$ 180,00	R$ 162,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAMINHÕES ROLL ON / OFF E REBOQUE (CONTÊINER NÃO INCLUÍDO) (R$/Km/t)	R$ 1,50	R$ 1,35

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Leopoldina, 12 de setembro de 2023.

Alessandro Moraes Braga
União Recicláveis Rio Novo Ltda.
CNPJ n.º 07.711.109/0001-86

07711109/0001-86
UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA. - EPP
ROD. BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA MURIAÉ, SN
KM 744 - CEP 36700-000
LEOPOLDINA - MG

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA. – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LEOPOLDINA
RODOVIA BR 116, KM 744 | TRECHO LEOPOLDINA-MURIAÉ | CEP 36.707-899 | LEOPOLDINA – MG
CNPJ N.º 07.711.109/0001-86 | INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 0010012480037
TEL: (32) 3031-7006 / (32) 3031-7004 | ACESSE WWW.UNIAORECICLAVEIS.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 70 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL**, localizado na rua Gilberto de Oliveira Naves, 478, Bairro Nova Era, Boa Esperança - MG, CEP 37170000, CNPJ 19.807.228/0001-16, inscrição estadual Isento, daqui em diante designado meramente CISAB SUL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato legalmente representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Edson de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o resultado do PREGÃO N.º 002/2022, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação para fornecimento dos serviços descritos no respectivo instrumento convocatório, da(s) empresa(s) cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designado FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

EMPRESA FORNECEDORA: **MAZAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 500, Sala 212 Torre 01, Bairro São José do Rio Preto, SP, inscrita no CNPJ n.º 35.156.891/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Cássio Fernando Riedo Lopes, portador (a)da Carteira de Identidade n.º 19.244.196 SSP/SP, e do CPF n.º 116.414.718-83.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 038/2022 – CISAB SUL, obriga-se a prestar os serviços para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme descritivos e preços abaixo:

	SERVIÇO	**QUANT.**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR ANUAL (R$)**
1	**Transporte de resíduos sólidos urbanos dos municípios a partir dos locais de transbordo**	172.509,95	Km Rodado	R$ 8,79	R$ 1.516.362,46
2	**Transbordo, Tratamento e Disposição Final Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos oriundos da Limpeza Urbana e Coleta Domiciliar**	41.184	Tonelada	R$ 119,31	R$ 4.913.663,04
3	**Disponibilização de Caçamba – mínimo 20 toneladas cada**	180	Mínimo	R$ 883,19	R$ 158.974,20
TOTAL GLOBAL ANUAL R$					R$ 6.588.999,70

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 71 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação faz-se necessário para atender a demanda dos serviços de transbordo, transporte, tratamento e disposição final adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, do tipo Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado, segundo a ABNT NBR 10004, oriundos da Coleta Domiciliar, bem como resíduos decorrentes da Limpeza Urbana, visando oferecer o melhor serviço à população dos municípios consorciados.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições previstas no edital de licitação, bem como aquelas constantes no respectivo Termo de Referência, e que ensejaram a presente Ata de Registro de Preços, condições imprescindíveis ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

Parágrafo Primeiro - O transbordo, transporte, tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos deve ser realizada em todos os dias de coleta, que se darão em aproximadamente 26 (vinte e seis) dias por mês, salvo em casos emergenciais ou previamente acordados, a serem recolhidos nas estações de transbordo dos municípios consorciados.

Parágrafo Segundo - A quantidade recolhida diariamente pela licitante poderá sofrer acréscimo ou diminuição que se dará de acordo com a necessidade da contratante.

Parágrafo Terceiro - A prestação de serviços, objeto do presente termo, será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, bem como a forma em que será realizada a fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço.

Parágrafo Quarto - Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS reservam-se no direito de não aprovar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Quinto - A empresa contratada é responsável por viabilizar a estrutura necessária para o transbordo, bem como pelas etapas de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, oriundos da coleta domiciliar e da limpeza urbana do dos municípios consorciados em conformidade com as normas da ABNT NBR 10004 e demais legislações pertinentes e que possam vir a substitui-las.

Parágrafo Sexto - A contratada deverá disponibilizar, no interior da estação de transbordo do município, até a retirada para o destino final, o número mínimo de caçambas requisitadas no Termo de Referência, do tipo Roll On Roll Off, capacidade mínima de 20 toneladas, com a finalidade de acondicionar os resíduos sólidos provenientes da coleta domiciliar.

Parágrafo Sétimo - As caçambas a serem disponibilizadas para o transporte dos resíduos sólidos urbanos deverão ser vedadas e possuir lonas plásticas para cobertura, quando do seu carregamento na estação de transbordo.

Parágrafo Oitavo - É proibido qualquer tipo de coroamento nas caçambas (altura da carga ultrapassando a altura da caçamba).

Parágrafo Nono - Para o transporte, o motorista do veículo transportador deverá estar

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 72 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

devidamente identificado (uniforme ou crachá).

Parágrafo Décimo - Os caminhões que realizarão o transporte deverão ser equipados com Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo Décimo Segundo - Não caberá ao CONTRATANTE qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro - A disposição final dos resíduos sólidos urbanos deve ser realizada de acordo com as normas ABNT NBR 10004, ou outras que venham substituí-las.

Parágrafo Décimo Quarto - Os resíduos coletados no município deverão ser transportados acompanhados de documentação com informações da empresa responsável e do peso total dos resíduos coletados, bem como do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

Parágrafo Décimo Quinto - O certificado de tratamento e disposição final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos deve ser emitido pela contratada até o 10° dia útil subsequente ao mês de coleta.

Parágrafo Décimo Sexto - A retirada dos resíduos sólidos urbanos, na estação de transbordo, deverá ocorrer diariamente, no horário compreendido entre as 7 horas e 15:30 horas, não devendo ultrapassar o prazo de 24 horas contados da disposição na estação de transbordo.

Parágrafo Décimo Sétimo - Tendo em vista a necessidade de controle e aferição precisos das massas de resíduos transportadas, inclusive para a definição do valor a ser pago à empresa contratada pelos serviços efetivamente prestados, com a frequência e da forma definidas contratualmente, é imprescindível que seja realizada a pesagem do veículo transportador, antes da saída do veículo do município, em uma balança rodoviária eletrônica (com "células de carga"), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do MUNICÍPIO CONTRATANTE designado para este fim.

Parágrafo Décimo Oitavo - A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços, os tickets de pesagem eletrônico.

Paragrafo Décimo Nono - Os tickets de pesagem eletrônico serão analisados e fiscalizados pelo fiscal do contrato da contratante, podendo ser solicitado esclarecimento junto à empresa contratada a qualquer momento.

Paragrafo Vigésimo - Os custos da pesagem diárias serão por conta da empresa contratada.

Paragrafo Vigésimo Primeiro - O valor a ser pago referente aos serviços prestados será proporcional ao valor exato da pesagem por tonelada.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 73 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Paragrafo Vigésimo Segundo - A contratante poderá solicitar a qualquer momento laudo de aferição da balança, realizada pelo INMETRO, com a respectiva validade vigente.

Paragrafo Vigésimo Terceiro - Deverá a CONTRATADA informar toda a especificação técnica dos veículos que farão o transporte dos resíduos sólidos urbanos — RSU, principalmente a metragem da caçamba onde o lixo será transportado, podendo ser solicitado a qualquer momento pela contratante, quaisquer outras informações no intuito de fiscalizar a pesagem correta dos resíduos.

Paragrafo Vigésimo Quarto - As pesagens efetuadas diariamente pela empresa contratada devem ser repassadas para o órgão responsável do CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio eletrônico.

Paragrafo Vigésimo Quinto - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelos resíduos sólidos que sejam transportados sem a devida documentação necessária, a ser devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

Paragrafo Vigésimo Sexto- A empresa contratada assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais por ela causados, seus empregados ou prepostos, quer seja ao contratante ou a terceiros.

Paragrafo Vigésimo Sétimo - O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme disposições legais pertinentes.

Paragrafo Vigésimo Oitavo - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação do prazo deverão ser encaminhados em requerimento, antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

Paragrafo Vigésimo Nono - A empresa contratada assumirá automaticamente, ao firmar o contrato a responsabilidade exclusiva por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados decorrentes de culpa ou dolo da mesma ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se à Lei Nº.8.666/93, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA VI – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Integram a presente Ata de Registro de Preços, o Processo de Administrativo Nº. 038/2022, com as condições gerais contidas na Lei Nº.8.666/93, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA V – DA CESSÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 74 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

A execução do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedadas a cessão e sublocação não autorizadas, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

Parágrafo Segundo - A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Ainda que a CONTRATANTE consinta na cessão ou transferência, total ou parcial do contrato na subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços nele previstos, a CONTRATADA continuará como responsável por todas as obrigações consignadas no instrumento contratual, solidariamente e sem benefícios de ordem, respondendo pela qualidade e resultado dos bens entregues pelo cessionário ou pelo subcontratado.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA caberá todas as providências relativas à execução do objeto deste contrato, quais sejam:

a) Obriga-se a CONTRATADA em manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Adoção de medidas de segurança e prevenção de acidentes , necessárias à execução dos serviços, devendo atender e respeitar todos os regulamentos e determinações aplicáveis, fiscalizando o uso de equipamentos de proteção por seus empregados;
c) Pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão das execuções deste Contrato;
d) Designar para a execução dos serviços, funcionários com capacitação profissional condizente com as atividades exercidas, garantindo a realização destas em tempo e qualidade esperadas,
e) Mediante solicitação da Contratante, manter um profissional encarregado pela coordenação da prestação de serviço;
f) Fornecer a seus funcionários os EPIs necessários para execução dos serviços ora contratado
g) Fornecer uniformes, seguro de vida e exames médicos.
h) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho, bem como cumprir por seus empregados, prepostos e subcontratados, as legislações Federal, Estadual e Municipal e às normas, posturas administrativas, instruções e ordens aplicáveis ao objeto deste contrato.
i) A contratada deverá encaminhar o ticket de pesagem original juntamente com a nota fiscal eletrônica.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 75 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

j) Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo ao órgão contratante tão somente, o pagamento do preço na forma acordada.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado;

Parágrafo Segundo - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que tenham ou venham a ter relação com os bens de que trata este Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA

A CONTRATADA se responsabiliza pela garantia do objeto da presente Ata pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIII – DAS PENAS

Manifestando a CONTRATADA intenção de não cumprir o objeto contratado, será penalizada com multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta, incluída as atualizações monetárias.

Parágrafo primeiro - A aplicação da multa referida no "caput" desta cláusula, será cobrada 48 (quarenta e oito) horas após intimação expressa da CONTRATANTE à CONTRATADA, para que cumpra o objeto contratado.

Parágrafo segundo - As multas serão descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, se desse modo impossível, cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis pelo descumprimento de obrigações assumidas.

Parágrafo terceiro - Independentemente da aplicação da pena prevista no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE, decorrido o prazo de cinco dias para apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, aplicará a esta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA IX - DO DIREITO

Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA, o ônus de provar o contrário.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 76 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva bastará a alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA X – DO PREÇO

Pela prestação de serviços, o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ xxx (----), dos quais serão incluídos os serviços de disponibilização de caçambas, transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e oriundos da limpeza urbana, conforme valores discriminados na cláusula I.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias da emissão das notas fiscais eletrônicas e apresentação dos tickets de pesagens, mediante boleto bancário ou conta bancária fornecida pelo licitante.

Parágrafo segundo - As despesas à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro - No preço estipulado nesta CLÁUSULA já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta Ata.

Parágrafo quarto - O preço estipulado nesta CLÁUSULA será fixo e irreajustável dentro do prazo previsto na legislação pertinente.

Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, esta ficará sujeita a incidência de encargos, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito calculada pro rata die sobre o valor do débito.

CLÁUSULA XI – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto ora contratado será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO CONTRATANTE, considerando o valor contratado ou o período de 12(doze) meses, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em 02 (duas) vias, juntamente com apresentação dos tickets de pesagem originais, após atesto da autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal eletrônica deverá indicar o número da conta corrente e agência para o respectivo deposito bancário.

Parágrafo Segundo - Juntamente com a Nota Fiscal e os tickets de pesagem, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- CRF do FGTS;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 77 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

- Certidão Negativa de Débitos Federal.
- Guia de recolhimento PIS/COFINS.

CLÁUSULA XIII – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - A existência do(s) preço(s) registrado(s) não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência desta Ata, os preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a CONTRATADA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços os novos preços, que substituirão os preços então registrados.

Parágrafo Terceiro - Independente de solicitação da CONTRATADA, os preços decorrentes desta ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a CONTRATADA para estabelecer os novos valores.

Parágrafo Quarto - Os preços decorrentes desta ata poderão ser majorados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal de preços de mercado.

Parágrafo Quinto - Os novos preços somente serão válidos após a sua publicação no Diário Oficial da CONTRATANTE e retroagirá à data do pedido de adequação de preço formulado pela CONTRATADA, para efeito do pagamento de fornecimento porventura contratado após o citado pedido.

Parágrafo Sexto - Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de conferência e de correção dos novos preços que instruírem o pedido de adequação de preço.

CLÁUSULA XIV – DO ADITAMENTO

A CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade, que formalizará mediante Termo Aditivo, respeitados os limites da lei.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

A presente Ata poderá ser rescindida desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 78 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a CONTRATANTE, através de termo próprio de distrato;
c) Judicial, nos termos da lei.

Parágrafo Único - Permanecem reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DAS MULTAS

O descumprimento de qualquer cláusula desta Ata sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento), calculada sobre o valor deste contrato, a cada descumprimento, exceto se motivado, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Único – A contratada incorrerá em multa, na mesma forma prevista no *caput* desta cláusula, a cada falta de encaminhamento do certificado de tratamento e disposição final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura desta Ata, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas nesta Ata.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 28 de dezembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON DE OLIVEIRA
Data: 28/12/2022 10:39:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CASSIO FERNANDO RIEDO LOPES:11641471883
Assinado de forma digital por CASSIO FERNANDO RIEDO LOPES:11641471883
Dados: 2022.12.28 14:19:56 -03'00'

Contratante
Edson de Oliveira
Superintendente

Contratada
Cássio Fernando Riedo Lopes
Representante Legal

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
DALTON FIGUEIREDO REZENDE
Data: 28/12/2022 10:58:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 79 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 80 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
Endereço: PRAÇA ANTÔNIO CARLOS, 10
CENTRO, GUARANI - MG
CNPJ: 18.338.160/0001-00
Telefone: (32) 3575-1555
E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO: 41 / 2023
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
Nº MODALIDADE: 16 / 2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando a coleta “porta a porta” manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 35m³; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado.

Preâmbulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando a coleta “porta a porta” manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétricamínima de 35m³; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Guarani/MG.

Credenciamento

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 13h00min, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Guarani para a realização da licitação na modalidade Pregão, regida pelo Edital PREG nº 016/2023 - PRC 041/2023, para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando a coleta “porta a porta” manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 35m³; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Guarani/MG. Aberta a sessão, às 13h00min foi efetuado o credenciamento das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CPF / CNPJ	REPRESENTANTE
UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	07.711.109/0001-86	GLEUCIANE MARQUES PEREIRA
MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	07.843.661/0001-28	JOÃO MARCOS SANTOS DE BARROS

Registro do Pregão

Após, assinados os documentos de credenciamento e todos os envelopes em seus fechos, foram abertos os envelopes de proposta de preços. A empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA não apresentou a proposta escrita de acordo com o exigido no item 13 do edital. No lugar da proposta, foi apresentada uma DECLARAÇÃO CONJUNTA e um CD. Desta forma, por descumprir as normas do instrumento convocatório, a mesma foi desclassificada. A proposta da empresa UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA foi conferida e estava de acordo com o edital. Em seguida, os documentos foram rubricados, dando início à fase de lances, conforme mapa abaixo.

Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando: a coleta “porta a porta” manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres rol

PROPOSTAS

Ordem	Fornecedor	Situação	Valor
1	UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	Classificado	R$ 104.500,0000

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 81 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

1ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando: a coleta "porta a porta" manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres rol

Data / Hora	Fornecedor	Valor
12/04/2023 13:44:32	UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	R$ 0,0000

Negociação

Resultado da Negociação - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando: a coleta "porta a porta" manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres rol

Fornecedor	Valor Vencido
UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	R$ 104.500,0000

Habilitação

Após negociação do valor apresentado com o pregoeiro foi aberto o envelope de documentação da empresa que apresentou o melhor preço, conforme documentos em anexo, restando habilitada.

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	Habilitada

Recursos

Não houve interesse em interpor recursos, razão pela qual os prazos recursais não necessitaram ser abertos.

Ocorrências

Foi registrada a presença da Vereadora do município de Guarani, Sra. Roberta Vieira Dutra. O Pregoeiro informou ainda, aos participantes a importância e a necessidade de se obedecer os prazos solicitados no edital, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis no referido ato convocatório e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º10.520/2002.

Resultado

Sendo assim, posteriormente, os respectivos itens adjudicados da seguinte forma:

Fornecedor: UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA **Total R$ 6.270.000,00**

Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 82 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando: a coleta “porta a porta” manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 35 m³; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Guarani/MG, em um quantitativo estimado de 153,97 toneladas por mês. - MÊS	MÊS	60,0000	104500.0000	6270000.00000000	17,20%	PRÓPRIA
					Total Lote R$ 6.270.000,00		

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu a sessão por encerrada, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

GUARANI, 12 de Abril de 2023.

LÍVIA AMARAL DE ALMEIDA
Membro da CPL

Roberta Tavares Muscardi
Membro da CPL

AMARILDO LOMBARDI CARIAS
Membro da CPL

RENATA SEVERINO DA SILVA ALVES
Membro da CPL

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA
GLEUCIANE MARQUES PEREIRA

MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
JOÃO MARCOS SANTOS DE BARROS

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 83 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO DE EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando a coleta "porta a porta" manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 35m³; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Guarani/MG.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:_____

CNPJ Nº_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____**BAIRRO:**_____

ESTADO:_____**CEP:**_____

CONTATO:_____

TELEFONE: (XX)_____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):_____

Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____, _____**de**_____**de 2023.**

_____
ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 84 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000
Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do município de Guarani/MG, por meio do e-mail: licitacao@guarani.mg.gov, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site www.guarani.mg.gov.br cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 85 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

O Código Penal prevê o Crime de Desacato no art. 331:

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Qualquer licitante que faltar com respeito à equipe de Comissão de Licitação ou qualquer outro funcionário da Prefeitura, será submetido a um Boletim de Ocorrência efetuado pela Polícia Militar que será acionada imediatamente ao local, ficando a empresa suspensa de participar do certame.

Desacatar significa menosprezar a função pública exercida por determinada pessoa. Em outras palavras, ofende-se o funcionário público com a finalidade de humilhar a dignidade e o prestígio da atividade administrativa.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 86 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

EDITAL

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 010, de 05 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, fará realizar licitação, por menor preço por item, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando a coleta "porta a porta" manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 35m^3; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Guarani/MG.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000.
Setor de Licitações, 2º Andar.

DIA: 12/04/2023
HORÁRIO: 13h00min

01. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública Municipal de Guarani que se seguir.

02. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
b) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
c) abertura dos envelopes "Proposta";
d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
f) abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço.

03. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 87 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Municípios Mineiros no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ (Decreto nº 83/2014), no átrio do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani, e na página web da Prefeitura www.guarani.mg.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

3.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será respondido via e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br, de forma alguma será respondido por telefone.

3.2. Os interessados na participação deste certame deverão acompanhar nos sites www.diariomunicipal.com.br e www.guarani.mg.gov.br para qualquer informação de mudança de horário, dia e erratas do presente edital. Nenhuma informação será via telefone.

3.3.O Edital estará disponível para retirada pela Internet, no site http://www.guarani.mg.gov.br/, link "Legislação, Editais", ou no Setor de Licitações localizado à Pça Antônio Carlos, nº 10, 2º andar, mediante a entrega de um CDR vazio. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta Prefeitura pelo e- mail licitacao@guarani.mg.gov.br ou entregá-lo no próprio Setor na Prefeitura de Guarani, paraque possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Em caso de divergências entre o Edital disponível no site e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

04. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Guarani.

5. DA LEGISLAÇÃO

5.1. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

5.2. Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;

5.3. Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

5.4. Lei Federal n° 12.440, de 07.07.2011;

5.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 88 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

5.6. demais exigências deste edital e seus anexos.

5.7. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

5.7.1. **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

5.7.2. **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

5.7.3. **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;

5.7.4. **Município de Guarani -** ente licitador;

5.7.5. **Participante -** pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

5.7.6. **Licitante -** pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,

5.7.7. **Licitante vencedora -** pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

5.7.8. **Órgão Aderente** – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços.

6. CONDIÇÕES DO OBJETO

6.1. O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL** contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando a coleta “porta a porta” manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 35m^3; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Guarani/MG.

7. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 89 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

7.1. O Contrato, a ser firmado entre o Município de Guarani, e a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, terá validade de até 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura.

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1. O valor total estimado para a contratação de empresa especializada para a prestaçãodos serviços públicos de limpeza urbana objetivando a coleta "porta a porta" manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 35m^3; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Guarani/MG pelo período de 60 (sessenta) meses, objeto deste edital é de **R$ 7.572.818,40 (sete milhões quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, conforme disposto no art. 40 da Lei Federaln.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os respectivos orçamentos anexos ao processo licitatório em epígrafe.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. ***Poderão participar deste Pregão*** pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

9.2. ***Não poderão concorrer neste Pregão***:

a) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

b) Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9 da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei.

c) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Guarani; ou,

d) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

f) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

g) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 90 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
h) Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, de forma a ampliar a concorrência, haja vista a existência no mercado de inúmeras empresas aptas a participação no certame.
A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

10.1. Não será aceita em qualquer hipótese participante:

a) Retardatário (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,

b) Que trocar o conteúdo dos envelopes (trocar um (ns) papel (éis) por outro(s)).

10.2. As empresas que porventura não enviarem representante, apenas os envelopes, deverão estar atentas às formalidades mencionadas nos itens deste Edital.

10.3. Aberta à sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

10.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

10.5.1. Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.5.2. Colocação das propostas em ordem crescente de menor valor cotado para que os representantes legais das empresas participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 91 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

10.5.3. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo.

OBSERVAÇÃO: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

10.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da empresa detentora da proposta de menor preço ofertado e as demais.

10.07. A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.08. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.09. O representante da empresa participante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu últimolance apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.10. A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.11. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

10.11.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.11.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor valor, quanto ao objeto, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

10.11.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Guarani, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

10.11.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

10.11.5. Encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

10.12. Ao Prefeito Municipal caberá:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 92 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

10.12.1. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

10.12.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração da Ata de Registro de Preço correspondente.

10.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.14. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.15. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.16. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

10.18. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.20. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.21. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.21.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.21.2. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 93 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

10.21.3. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

10.22. Da ata de sessão pública relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.23. Os envelopes "Documentos de Habilitação" não abertos ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação. Salvo manifestação da empresa, que será constada em Ata da Sessão Pública em não interesse no (s) item (ns) caso a(s) empresa (s) consagrada (s) vencedora (s) sejam desclassificadas no período de validade do processo.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua ***carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar- se durante a reunião de abertura dos envelopes*** "Proposta" e "Documentação", relativos a este Pregão.

11.2. O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

11.3. Os documentos de Credenciamento deverão ser apresentados na parte externa dos envelopes.

11.4. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante apresentação de **cópia autenticada do estatuto/contrato social (e ultima alteração**) e **instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado**.

11.5. A procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

11.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 94 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

11.7. Entende-se por **DOCUMENTO CREDENCIAL**:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

b) Cópia autenticada do Estatuto/Contrato Social, e Última Alteração quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VII do Edital).

e) Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VIII do Edital.

f) As documentações de credenciamento e declarações as que se referem o Anexo VII e Anexo VIII deste Edital são exigidas, também, para as empresas que não estiverem com representantes no dia do certame. Neste caso deverão enviá-las num terceiro envelope.

11.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em **envelopes separados, fechados e rubricados** no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 95 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

12.2. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes, deverá observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, (Habilitação e Proposta), bem como ainda, toda a documentação solicitada para o credenciamento, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023
Setor de Licitação/ Pregão/2º Andar
A/C: Sr. Márcio Costa dos Reis Filho - Pregoeiro
Endereço: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais - CEP: 36.160-000.

12.3. O PREGOEIRO OU MESMO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ATRASOS NA ENTREGA DOS ENVELOPES POR PARTE DOS CORREIOS E NEM DIANTE DE SEU EXTRAVIO, DEVENDO OS MESMOS SEREM RECEBIDOS NO SETOR DE LICITAÇÕES ATÉ A DATA E HORÁRIO DEFINIDOS NESTE EDITAL PARA ABERTURA E SESSÃO PÚBLICA DESTINADA AOS RECEBIMENTOS DOS MENCIONADOS ENVELOPES.

13. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

13.1. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

13.2. Emitida por computador e via sistema, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas; **NÃO SERÁ ADMITIDA DE FORMA ALGUMA PROPOSTA ESCRITA A CANETA OU LÁPIS. A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA**

13.3. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

13.4. A proposta deverá conter ainda:

13.4. Descrição detalhada do objeto desta licitação**, conforme Modelo de Proposta;**

13.5. Indicação de preços;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 96 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

13.6. Indicação dos prazos, conforme previsto no edital;

13.7. **Arquivo impresso de digitalização da proposta com chave de validação** (arquivo impresso após cadastro da proposta no sistema) necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão;

13.8. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

13.9. A proposta também deverá ser enviada por meio digital (Pen Drive, CD ou outras mídias digitais), para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, devendo o licitante seguir as orientações constantes do Anexo I do edital.

1ª Poderá ser entregue como proposta escrita o arquivo impresso da proposta digitalizada contendo todos os requisitos previstos, bem como o Anexo I, contendo também a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão. Este arquivo é gerado pelo sistema em formato de Word (doc).

2ª Deverá ser enviado também dentro do envelope de propostas um CD ou pen drive com o arquivo de proposta gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado.

3º Considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário e total no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.

4º Os lances terão por base o valor unitário do item.

13.10. Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita (impressa).

13.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

13.12. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

13.3.. falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

13.4. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 97 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

13.5. Em caso de qualquer problema na proposta digital que impeça de anexar o arquivo ao sistema, ou até mesmo em caso de um licitante não apresentá-la, a equipe de licitação solicitará ao licitante que proceda com a digitação dos dados constantes na proposta escrita, para que assim, possa seguir com o pregão, uma vez que todo o procedimento ocorre via sistema.

OBS: Havendo divergência no descritivo constante da proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o conteúdo da proposta digital.

A proposta digital é necessária apenas para que o pregão seja realizado pelo sistema, não é uma exigência legal. Logo, sua ausência não pode ser motivo de desclassificação. Porém acarretará no atraso em torno no mínimo 60 (sessenta) minutos no certame para que ocorra o lançamento pelo Pregoeiro, e os licitantes não serão liberados antes da assinatura da Ata de Sessão Pública. Caso o licitante consagrado vencedor se retire do certame sem assinatura da Ata, o mesmo deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo de 05(cinco) dias para sua devida assinatura juntamente com a Ata de Registro de Preços, pois está não poderá ser enviada por correios perante este caso, nem via e - mail com assinatura digital.

14. DOS PRAZOS

14.1. A **proposta deverá ter indicação expressa de VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

14.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Guarani, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

15. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 98 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.

16.1. Para o julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para que o pregão ocorra com maior eficiência, o certame é todo realizado via sistema. Assim, deverão ser enviadas duas propostas: a proposta escrita bem como a digital, conforme o tópico "DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01", do edital.

16.2. Inicialmente será feita a classificação da proposta de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidas no critério dos 10%. Serão colocadas as propostas em ordem decrescente de valores cotados para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

16.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, os participantes classificados poderão dar lances verbais independentemente do valor do lance escrito, naforma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;

16.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes;

16.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme legislação vigente. A palavra ao licitante, na ordem crescente dos valores;

16.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e legislações vigentes;

16.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido valor melhor.

16.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 99 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

16.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

16.11. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor valor para o item.

16.12. ***Serão desclassificadas***:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, bem como as que não atenderem os requisitos do edital;

b) as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

16.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente. 21.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16.16. A Lei Complementar nº 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Os arts. 42 e 43 dispõem, notadamente, acerca de prazo especial para comprovação de regularidade fiscal, e os arts. 44 e 45, acerca do exercício de direito de preferência no caso de empate ficto criado pela lei.

16.17.. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

a) A ME, EPP e MEI mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demaislicitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 100 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

16.18. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para oexercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

16.19. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

16.20. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

16.21. Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pelaLei Complementar n. 123/06;

16.22. A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

16.23. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

16.24. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas na cláusula SANÇÕES deste edital e Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, **devendo ser entregues numerados sequencialmente** e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

17.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

17.3. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**);

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 101 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, conforme exigido na Lei Federal n° 12.440/2011;

17.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

17.6. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

17.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

17.8. Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA E CONCORDATA** (recuperação judicial) expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias da data da abertura dos envelopes;

17.9. Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigível na data da licitação, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo- previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

17.9.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
_____ = igual ou maior que 1,0;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
_____ = igual ou maior que 1,00;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
_____ = igual ou maior que 1,00;
Passivo Circulante

17.9.2. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 102 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

17.9.3. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima. 7.4.5. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a datada licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

17.9.4. As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidas os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

17.10. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da circunscrição da sede da empresa proponente, e prova de registro de seu responsável técnico neste mesmo Conselho, registros estes vigentes e sem qualquer impedimento;

17.11. Relação detalhada dos veículos automotores necessários à execução do objeto da contratação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada por seu representante legal, constando no mínimo o modelo, a capacidade e o ano de fabricação, devendo estes serem:

a) 02 (dois) caminhões com implemento do tipo compactador de lixo com capacidade volumétrica mínima de 15 m^3 (quinze metros cúbicos), sistema de descarga automática e coletor/retentor de chorume – sendo 01 (um) deles para substituição (reserva técnica) em caso de eventualidade que impossibilite o uso do outro – destinados à coletados resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares,não perigosos, gerados pelo Município, apresentando data de fabricação de no máximo 04 (quatro) anos contados até a data da sessão deste certame para abertura dos envelopes;

b) 02 (dois) caminhões com implemento do tipo ROLL ON / ROLL OFF – sendo um deles para substituição em caso de eventualidade que impossibilite o uso do outro (reserva técnica) –, todos com CMT de no mínimo 56 toneladas, destinados ao serviço de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, apresentando data de fabricação de no máximo 04 (quatro) anos contados até a data da sessão deste certame para abertura dos envelopes;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 103 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

c) 02 (dois) reboques carroceria roll on / roll off, cada um possuindo no mínimo 03 (três) eixos, sendo 01 (um) para uso efetivo e 01 (um) para reserva técnica;

d) 01 (um) veículo utilitário do tipo/espécie caminhonete/carga, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para apoio à execução das atividades objeto deste edital.

e) A empresa contratada deverá fornecer, além de caminhões compactadores para a realização da coleta, os motoristas bem como coletores/garis em número suficiente para a prestação do serviço de coleta de forma satisfatória, possuindo empregados que possam substituí-los em caso de verificada qualquer causa laboral impeditiva. Exige-se que cada equipe de coleta seja composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores/garis. A contratada também fornecerá uniformes, EPI´s e EPC´s, bem como qualquer equipamento a ser utilizado neste serviço.

17.12. Comprovar ser possuidor dos veículos e reboques detalhados no item anterior apresentado carta de anuência assinada pelo proprietário dos veículos e reboques, e com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos Certificados de Registro e Licenciamento Veicular vigentes, indicando serem estes de propriedade daquele que assina a carta de anuência, devendo constar neste documento (carta de anuência), de forma expressa, a anuência quanto à utilização destes veículos e reboques para os serviços a serem contratados pelo Município de Guarani.

17.12.1. Os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) exigidos devem ser vigentes e podem ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, inclusive eletrônico, do modelo tradicional, ou podem ser apresentados o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular Eletrônico (CRLV-e), neste último caso sendo dispensada qualquer autenticação, reservando-se o direito do Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio de aferirem sua validade pela rede mundial de computadores (internet).

17.12.2. Sendo o proponente proprietário dos veículos, basta apresentar comprovante desta propriedade que são os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular vigentes, na forma já indicada neste documento.

17.13. Comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) profissional (is) técnico (s) responsável (eis), comprovadamente inscrito(s) no Conselho como responsável técnico da licitante na data prevista para entrega dos envelopes, comprovando a experiência na prestação dos seguintes serviços: coleta, transbordo, transporte rodoviário, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, de resíduos sólidos urbanos.

17.14. Comprovação de capacidade técnico-operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) /declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 104 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta executou os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: Coleta de resíduos sólidos urbanos de no mínimo 153,97 toneladas por mês, transbordo de resíduos sólidos urbanos de no mínimo 153,97 toneladas por mês, transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos de no mínimo 153,97 toneladas por mês, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado de no mínimo153,97 toneladas/mês.

a) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) referenciada deve estar, obrigatoriamente, em nome de profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a empresa proponente na data prevista para entrega dos envelopes proposta de preço e habilitação, o que será comprovado por documentação pertinente adiante detalhada.

b) Na Certidão de Acervo Técnico (CAT) e seu respectivo atestado deverá constar, obrigatoriamente, o nome do mesmo profissional, não sendo aceitos referidos documentos com nomes distintos.

c) Não serão aceitos Certidões e ou atestados de supervisão, fiscalização ousubcontratação de serviços.

d) Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a proponente.

17.15. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa proponente poderá ser feita através da apresentação:

a) Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, este livro ou ficha devendo estar registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho, na forma da Lei.

b) Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos e com firma reconhecida das partes contratantes.

c) Contrato Social devidamente registrado na junta comercial, quando se tratar de responsável técnico sócio da empresa proponente.

17.16. Apresentar licença ambiental (licença de operação) válida e vigente, em nome da proponente, do aterro sanitário onde serão destinados os resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados pelo Município, expedida pelo órgão ambiental competente, não sendo aceita autorização provisória, documento ou guia de protocolo ou termo de ajustamento de conduta de compromisso de licenciamento. Exige-se que esta unidade de destino final esteja a um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros da sede da Prefeitura de Guarani/MG.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 105 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

17.17. Apresentar licença ambiental da estação de transbordo em que os resíduos de que trata este documento serão acondicionados, licença esta válida e vigente, emitida por órgão ambiental competente, na forma dos atos normativos pertinentes, licença esta que obrigatoriamente deve estar em nome da empresa proponente, não sendo aceita autorização provisória, documento ou guia de protocolo ou termo de ajustamento de conduta de compromisso de licenciamento. Exige-se que esta unidade de transbordo esteja a um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede da Prefeitura de Guarani/MG.

DECLARAÇÕES:

17.18. Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação – (**Anexo V**);

17.19. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (**Anexo VI**).

17.20. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (**Anexo IX**);

17.21. Declaração de fato superveniente (**Anexo X**);

17.22. Declaração de Inidoneidade (**Anexo XI**).

18. OBSERVAÇÕES

18.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

18.3. As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

18.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

18.4.1. em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 106 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

18.4.2. datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

18.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE PREGÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU PELO PREGOEIRO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.
18.5.1. SÓ SERÁ POSSÍVEL A AUTENTICAÇÃO DA CÓPIA À VISTA DO ORIGINAL. NÃO É POSSÍVEL "AUTENTICAR UMA CÓPIA SIMPLES À VISTA DE UMA CÓPIA AUTENTICADA". ALIÁS, A GRANDE MAIORIA DOS CARTÓRIOS OU TABELIONATOS TÊM A MESMA POSIÇÃO DE NÃO AUTENTICAR CÓPIA DE UMA CÓPIA AUTENTICADA.

18.6. Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até às 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação", ou até o momento anterior ao credenciamento;

18.7. serão aceitas somente cópias legíveis;

18.8. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

18.9. o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

18.10. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, através da declaração de enquadramento (Anexo VII), entregue na fase de credenciamento, não poderão ser inabilitadas em razão de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, cuja documentação deverá apresentar, mesmo que apresente alguma restrição.

18.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, naordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 107 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

19.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

19.2. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de ***08 (oito) dias úteis*** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório, conforme artigo 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, caberá aos licitantes interessados manifestarem-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo juntar os memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de ***03 (três) dias corridos*** contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados na Sessão Pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nas dependências da Prefeitura de Guarani.

20.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, tendo prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

20.3. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, de acordo com o caso concreto. Se o mesmo for acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveisde aproveitamento.

20.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, dentro de suas atribuições, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.6. O resultado do recurso estará disponível nos autos do processo licitatório e será divulgado a todos os participantes por correio eletrônico, no endereço em informarem em sua documentação, em atendimento aos princípios da Celeridade, Economia e Eficiência.

20.7. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.8. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 108 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

20.9. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a autoridade competente, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

20.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (s) objeto do certame, sendo encaminhado posteriormente ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame.

21.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

21.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na atada Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

22. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar o Contrato dentro do prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, contados da publicação da homologação do certame e convocação da empresa.

22.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração daproposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

22.4. Cada Unidade Requisitante será gerenciador do seu Contrato, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.
Pag.: 109 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

22.5. O gestor do Contrato deverá realizar o controle da prestação do serviço objeto deste Edital.

23. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1. Caberá ao Município de Guarani:

23.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Guarani, para o fornecimento do objeto;

23.1.2. Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

23.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

23.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação do serviço objeto deste edital;

23.1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável nomeado pelas Secretarias Requisitantes para gerir o contrato, ou outros servidores designados para esse fim;

23.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, a despesa com todo tipo de material para prestação do serviço objeto deste edital;

23.2. Caberá à licitante vencedora:

23.2.1. Atender IMEDIATAMENTE a todos os chamados da Prefeitura Municipal de Guarani, SEM ÔNUS, não importando dia, horário ou local;

23.2.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidente;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vales-refeição;

f) Vales-transporte; e

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 110 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.2.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Pública Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

23.2.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública Municipal;

23.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Guarani;

23.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Guarani ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Município;

23.2.7. Executar o serviço dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

23.2.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do serviço;

23.2.9. Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente referente o serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

23.2.10. Manter, durante a execução em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

23.2.11. Fornecer Guincho e taxi para os passageiros, sem custo adicional, não importando quilometragem em caso de sinistro.

24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

24.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

24.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Guarani;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 111 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

24.1.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
24.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
24.1.6. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guarani, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guarani.

25. DA EXECUÇÃO

25.1. Tais serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da administração, a contar da data de assinatura do contrato/apólice.

26. DAS PENALIDADES

26.1. A recusa pelo licitante em assinar o Contrato e para a prestação dos serviços adjudicados, acarretará a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

26.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço objeto deste pregão acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

26.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

26.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 112 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

26.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

26.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado seis parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice e as demais sucessivamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto das Secretarias requisitantes, comprovando a entrega.

27.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

27.3. O Município de Guarani reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

27.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

28. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Só ocorrerá o realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

28.2. A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA na hipótese de realinhamento prevista no item anterior, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

28.3. A CONTRATANTE poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa do CONTRATADO pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

29. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

29.1. No interesse do Município de Guarani, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 113 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

29.2. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

29.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o MUNICÍPIO poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

30.1.1. Advertência;

30.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

30.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

30.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

30.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

30.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

30.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

30.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

30.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

30.3.4. Fizer declaração falsa;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 114 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

30.3.5. Cometer fraude fiscal;

30.3.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

30.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

30.4.1. Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

30.4.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pelo MUNICÍPIO;

30.4.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

30.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

30.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

30.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31. DA DESPESA

31.1. A despesa com a contratação do objeto deste edital está a cargo do elemento orçamentário na seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.07.01.18.541.0032.2.0282 – FONTE: 1.500.000 - MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS.

32. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o ***2º (segundo) dia útil*** que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

32.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 115 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

32.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhidaa petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

32.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Administração Pública Municipal de Guarani, localizado a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro.

33. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação.

33.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

33.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

33.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

33.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

33.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica.

33.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993).

33.8. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 116 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

33.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal para o fornecimento do objeto deste Pregão; e,
33.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Guarani.
33.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição do objeto deste Pregão.

34. DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Orientação Proposta Digital

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Modelo de Declaração referente ao cumprimento do disposto no Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de declaração (Porte da Empresa);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de aceitação aos termos do edital;

ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

ANEXO XII- Minuta do Contrato.

35. DO FORO

35.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 117 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000
Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

~~Município de Guarani,~~ aos 08 dias de março de 2023.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

Márcio Costa dos Reis Filho
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO: Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO estar deacordo com o presente edital.

Ricardo de Oliveira Zanella
Assessor Jurídico – OAB/MG Nº 92.615

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 118 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando a coleta "porta a porta" manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 35m^3; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Guarani/MG.

2. JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, em um grande desafio a ser enfrentado pelasadministrações municipais;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana, o manejo e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos públicos e domiciliares devem ser realizados de forma adequada visando sempre a saúde pública e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Município de Guarani/MG não possui meios (veículos, equipamentos e locais licenciados) para a execução satisfatória dos serviços de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados dos resíduos sólidos urbanos não perigosos gerados em seus limites;

CONSIDERANDO que o serviço de coleta e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos se constitui em serviço público de natureza essencial e contínua, de relevância reconhecida e, inclusive, tratado com especial atenção pela Lei n.º 11.445/07 (Lei do Saneamento Básico) e Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), entre outros diplomas legais;

É dever da Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo no que tange à coleta, ao tratamento e à destinação final do "lixo" gerado por seus munícipes, motivo pelo qual justifica-se a realização do presente certame para a contratação de empresa objetivando a execução destes serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 119 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

O processo de licitação contempla a alternativa amplamente utilizada, de destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário com a devida licença ambiental de operação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando: a coleta "porta a porta" manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 35 m^3; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Guarani/MG, em um quantitativo estimado de 153,97 toneladas por mês.	MÊS	60	R$ 126.213,6400	R$ 7.572.818,40

VALOR TOTAL: R$ 7.572.818,40 (sete milhões quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

4. UNIDADE DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

4.1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.3.90.39.00.2.07.01.18.541.0032.2.0282 – FONTE: 1.500.000 - MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 120 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Proceder à permissão de uso de bem público para a Contratada instalar estação de transbordo de resíduos sólidos, devendo providenciar, às suas expensas, toda a documentação necessária para a concretização desta permissão bem como aquela que for necessária para a regularização deste empreendimento junto aos órgãos ambientais competentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento,edital e anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 121 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

h) Manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

i) Os serviços necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionaiscertificadas pela ABNT e, ainda, atender à legislação pertinente e às de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

j) Atender às demandas dos órgãos reguladores e fiscalizadores de suas atividades, fornecendo documentos, prestando informações, preenchendo formulários eletrônicos ou planilhas, acerca dos serviços efetivamente prestados.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (ais) faturada (s).

7.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

7.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada;

7.4. Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8666/93 deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e desde que preenchidas as exigências constantes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O Serviço deverá ser executado de acordo com o solicitado pela Unidade Requisitante.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 122 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI
Processo Licitatório nº. 041/2023
Pregão Presencial nº. 016/2023

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos os valores para os serviços abaixo especificados:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando: a coleta "porta a porta" manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 35 m^3; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Guarani/MG, em um quantitativo estimado de 153,97 toneladas por mês.	MÊS	60	R$ 126.213,6400	R$ 7.572.818,40

VALOR TOTAL: R$ 7.572.818,40 (sete milhões quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 123 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

(local),_____de_____de 2023.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: _____
Condições de pagamento:_____
Prazo de entrega:_____
Dados bancários:
Banco:_____Agência:_____Conta-Corrente: _____

OBSERVAÇÕES:

FORMULAR PROPOSTA DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS ITENS REFERENTES À PROPOSTA, PREÇOS E PRAZOS.

IMPRIMIR PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DE PREFERÊNCIA COM CNPJ.

CONSIDERANDO QUE O PREGÃO É REALIZADO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, FORMULAR A PROPOSTA DIGITAL DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 124 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

Clique em "Executar";

Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em "Extrair". Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta: 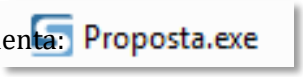

Execute a ferramenta e clique no botão "Abrir Arquivo".

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

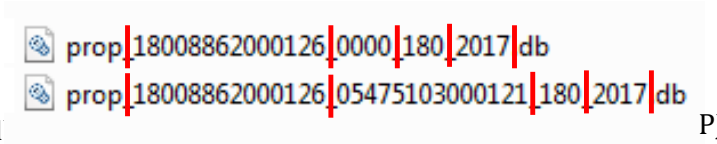

- O Primeiro, q PJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo

- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em "Salvar dados do Fornecedor".

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em "Lotes".

Dependendo do "Tipo de Processo", as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 125 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção "Itens", ou dê um "duplo clique" sobre o item.

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão "Confirmar Propostas".

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

* "Imprimir Recibo" (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
* "Exportar" (Converte o documento com validação em um documento "word" que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
* "Gera Arquivo" (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão "Gera Arquivo", a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- O Botão "Reabrir Propostas" fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.

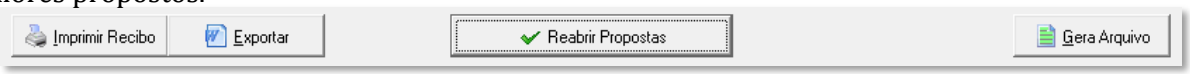

A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

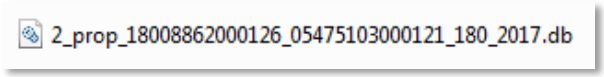

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 126 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento,_____,empresa estabelecida no (endereço) _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº_____, no(a)_____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor (a)_____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador_____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "*ad extra judicia*" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial pelo Município de Guarani- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, podendo o referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 127 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a Inexistência de Fatos Impeditivo que obstaculizem a habilitação no Pregão Presencial Nº 016/2023 - Processo Licitatório Nº 041/2023, referentes à empresa_____, CNPJ_____, com sede na_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 128 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL 4.358/02

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA ,** para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 129 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000
Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa,_____, CNPJ nº_____, localizada _____, na Cidade de_____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital Pregão Presencial Nº 016/2023 - Processo Licitatório Nº 041/2023, do Município de Guarani, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 130 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PORTE DA EMPRESA)

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a)_____, portador da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(Incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 131 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000
Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF_____(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE GUARANI - MG, na modalidade Pregão Presencial n° 016/2023 – Processo Licitatório Nº 041/2023, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 132 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000
Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF_____(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE GUARANI - MG, na modalidade Pregão Presencial n° 016/2023 – Processo Licitatório Nº 041/2023, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 133 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000
Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF_____(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE GUARANI - MG, na modalidade Pregão Presencial n° 016/2023 – Processo Licitatório Nº 041/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 134 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO
Nº /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARANI E A EMPRESA_____, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Contrato que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI/MG,** portador do CNPJ sob nº 18.338.160/0001-00, com sede a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160 – 000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI,*** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede à_____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de_____, CEP:_____, neste ato representada pelo ***SR (A).*** _____ devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº_____, com fundamento no Pregão Presencial nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 031/2022, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando a coleta "porta a porta" manual e conteinerizada; o serviço de transbordo, incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 35m^3; o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off; o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Guarani/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor do presente Contrato será de R$_____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. Os serviços de coleta, transbordo, transporte rodoviário, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado serão remunerados por um valor fixo mensal.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 135 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, sendo que a contagem deste prazo iniciará a partir da data da emissão do documento fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor ou outro meio aplicável.

3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de Vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.57, II da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES:

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 136 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7. Proceder à permissão de uso de bem público para a Contratada instalar estação de transbordo de resíduos sólidos, devendo providenciar, às suas expensas, toda a documentação necessária para a concretização desta permissão bem como aquela que for necessária para a regularização deste empreendimento junto aos órgãos ambientais competentes.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Constantes neste documento, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, edital e anexos, o objeto com avarias ou defeitos;
5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 137 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8. Manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

5.1.9. Os serviços necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT e, ainda, atender à legislação pertinente e às de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

5.1.10. Atender às demandas dos órgãos reguladores e fiscalizadores de suas atividades, fornecendo documentos, prestando informações, preenchendo formulários eletrônicos ou planilhas, acerca dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUB ROGAÇÃO:

6.1. A CONTRATADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a CONTRATADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CONTRATADA, de acordo com os preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA:

8.1. A CONTRATADA arcará com o ônus da multa decorrente do não cumprimento do objeto descrito no presente contrato administrativo, de acordo com as obrigações legais regulamentares e contratuais. Estando ainda, sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 138 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Guarani poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Guarani pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida areabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.4. Fizer declaração falsa;

9.3.5. Cometer fraude fiscal;

9.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:

10.1. A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém da seguinte dotação orçamentária:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 139 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

3.3.90.39.00.2.07.01.18.541.0032.2.0282 – FONTE: 1.500.000 - MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Guarani/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Guarani – MG,____de_____de 2023.

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____
Assinatura:_____ Assinatura:_____
CPF:_____ CPF:_____

ASSESSORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, declaro estar de acordo com o presente Contrato.

_____
Ricardo Oliveira Zanella
Assessor Jurídico – OAB/MG Nº 92.615

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 140 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O P Ú B L I C A

Processo Licitatório nº 033/2023	**(*)Pregão Presencial nº 013/2023**
(*)O Pregão na forma presencial justifica-se pela falta de tecnologia suficientemente preparada para realização de pregões eletrônicos na forma das orientações dos órgãos fiscalizadores. Falta no município, por exemplo, internet estável, além de outras tecnologias, indisponíveis ainda.	
Registro de Preços: ( ) Sim (x) Não	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas, neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: Média estimada pela administração.	
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.	
Abertura: 19/04/2023	
Horário: 08:30:00h - horário de Brasília.	
Local de Realização: Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 – Centro – Raul Soares – MG – CEP 35.350-000.	
Consulta ao Edital: Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 – Centro – Raul Soares – MG – CEP 35.350-000.	
Telef. Contato: (33) 3351-1024 **E-mail**: licitacao@raulsoares.mg.gov.br	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (x) Sim ( ) Não	
Licitação Exclusiva ME e EPP art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006: ( ) Sim (x) Não – Ampla concorrência.	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional (Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006): (X) Não ( ) Sim (Caso afirmativo, ver item 5 do Edital).	
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: ( ) Não ( ) Sim:	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006: ( ) Sim (X) Não	
Uso de Tecnologia para Elaboração de Proposta: ( ) sim (X) Não (Caso afirmativo, ver item 9 do edital).	

Peças Integrantes do Edital:

01 – Normas específicas/Projeto Básico – **Anexo I**;
02 – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação – **Anexo II**;
03 – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal – **Anexo III**;
04 – Modelo de Declaração de Vínculo – **Anexo IV**;
05 – Modelo de Proposta Comercial – **Anexo V**;
06 – Minuta de Contrato – **Anexo VI**;
07 – Declaração de Cumprimento da Habilitação – **Anexo VII**;
08 – Modelo de Credenciamento de Representante – **Anexo VIII;**

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 141 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

09 – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores – **Anexo IX**.

O Município de Raul Soares – MG, inscrito no CNPJ n.º 18.836.965/0001-84, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber os ensinamentos contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante as condições estabelecidas neste edital: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município de Raul Soares/MG, Senhor Jaider Mendes de Oliveira, com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais do quadro do município, quando intimado pelo pregoeiro.

A empresa e/ou representante que tiver interesse em participar do certame, obriga-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site http://www.raulsoares.mg.gov.br, bem como as publicações no quadro de avisos desta Administração e no jornal Diário de Caratinga, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 30m³ para transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off, Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004) do Municipio de Raul Soares/MG, conforme Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras deste certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão pelo e-mail informado no preâmbulo, deste edital, ou desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, ambas formas respeitando a disponibilidade para recepção e atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

2.2. As respostas do Pregoeiro à dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Raul Soares, para ciência de quaisquer outros interessados.

2.3. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que atendam a todas as exigências contidas neste edital, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2. Não poderão participar deste pregão**:**

3.2.1. As licitantes suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 142 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

3.2.2. As licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. As sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.4. As Licitantes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.5. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. Declarada a abertura da sessão, pelo Pregoeiro, não mais será admitido novo proponente junto ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

4.1. À licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 à 49, do mesmo diploma legal;

4.2. Na forma da legislação vigente, as licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de uma das opções dos seguintes documentos:

4.2.1. Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis:

a) declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada com data de expedição não superior à 30 (trinta) dias, pela Junta Comercial;
b) declaração, já exigível, com informações econômicas que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com o protocolo ou recibo de entrega ao fisco;
c) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte prestada pela própria licitante, sob sua inteira responsabilidade.

4.2.2. Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
b) declaração, já exigível, com informações econômicas que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com o protocolo ou recibo de entrega ao fisco;
c) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte prestada pela própria licitante, sob sua inteira responsabilidade.

4.3. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;

4.4. Para concessão do tratamento diferenciado, as licitantes deverão apresentar acostado ao credenciamento ou à proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

5.1. Não se aplica exclusividade às empresas locais e regionais, estando o certame aberto à participação de todos interessados. Eis que o estimativo de compras não atende aos requisitos contidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1. As empresas que desejarem participar do presente pregão deverão entregar e protocolar dois envelopes distintos, sendo um para a "proposta comercial" e outro para a "habilitação", conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal;

6.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça a realização deste evento na data e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente remarcada para o primeiro dia útil subsequente, respeitando o mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

6.2.1. O envelope com a "proposta comercial" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação de Raul Soares – A/C Pregoeiro
Envelope 01 – Proposta
Processo Nº 033/2023
Modalidade: Pregão nº 013/2023
Data e horário de abertura

6.2.2. O envelope com a "habilitação" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação de Raul Soares – A/C Pregoeiro
Envelope 02 – Habilitação
Processo Nº 033/2023
Modalidade: Pregão nº 013/2023
Data e horário de abertura

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para se credenciarem perante este certame as proponentes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro, munidos com todos os documentos legais exigidos por lei e este Edital, que lhes autorizem a admissão no certame, garantindo-lhes a participação neste procedimento licitatório. Os representantes documentadamente credenciados pelas proponentes e aceitos pelo Pregoeiro deverão, no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo as carteiras de identidades ou documentos equivalentes;

7.1.1. O credenciamento é condição obrigatória para as licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação" relativos ao pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e aferição do menor preço;

7.1.2. O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa ***(vd modelo do anexo VIII)*** devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.3. Na sessão pública para recebimento das propostas, que será realizada no local e horário designados para o certame, os interessados deverão apresentar juntamente com o envelope de habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, como condição para participar no certame ***(vd modelo do anexo VII)***.

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ser elaborada, impressa e apresentada em papel timbrado da proponente ou conforme o modelo do **ANEXO V**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas deverão estar assinadas/rubricadas pelo seu representante legal. Deverá ser observado os preços de referência constantes neste edital, extraídos através de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços finais ultrapassar tais valores, que são tidos como preços máximos. Deverá, ainda, constar na proposta:

a) Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;
b) Nome e números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;
c) Especificação detalhada dos serviços ora pretendidos, conforme objeto do edital;
d) Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo três casas decimais;
e) Telefone, e-mail e data da proposta.

8.2. A simples participação da licitante neste certame implica que:

8.2.1. Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

8.2.2. A licitante vencedora compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital;

8.2.3. No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

8.2.4. Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão a que constam do objeto;

8.2.6. A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos preços oferecidos no lance final, salvo se estes estiverem contemplados no Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

8.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Decorrido este prazo sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada do compromisso assumido;

8.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

validade a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município;

8.5. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento da licitante;

8.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial;

8.7. A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso;

8.8. O município de Raul Soares-MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente;

8.9. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município;

8.10. Será desclassificada a proposta comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

c) tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de Raul Soares-MG, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens.

8.11. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Raul Soares, com endereço à Rua Prefeito Dr. Gerardo Grossi, nº 201 - Centro – Raul Soares-MG - CEP 35.350-000, ou outro endereço esculpido na ordem de serviços.

9. USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

9.1. Não será utilizado aplicativo de informática para formulação da proposta comercial automatizada especificamente para este edital, devendo a proposta comercial seguir as regras do item 8 para elaboração.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, o pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo;

10.1.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da melhor proposta e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem de classificação do tipo de julgamento, até a proclamação do vencedor;

10.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, organizadas na ordem de classificação do tipo de julgamento, podendo, a critério do pregoeiro, iniciar cada rodada de lances com intervalo mínimo de 01% (um porcento), quando for o caso e demonstrado vantajosidade, até a proclamação do vencedor;

10.3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 146 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

penalidades previstas neste edital;
10.4. Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores de acordo com o tipo de julgamento calculados sobre a melhor oferta classificada e registrada;
10.5. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste edital;
10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, o mais vantajoso para a administração ou aquele ofertado primeiro;

10.7. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva;
10.8. Será declarada vencedora a proposta de menor valor, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento;
10.9. Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto;
12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão;
12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Não será exigido o envio de amostra do objeto, pela administração.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;
14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

14.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a1) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela respectiva alteração consolidada;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b1.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b1.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação de Débitos Tributários Estaduais, relativos ao domicílio ou sede do licitante;

b1.3) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos, emitida pela Secretaria Municipal competente;

b2) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

C.1) Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da circunscrição da sede da empresa proponente, bem como de seu responsável técnico, registro este vigente e sem qualquer impedimento;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

C.2) Relação detalhada dos veículos automotores necessários à execução do objeto da contratação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada por seu representante legal, constando no mínimo o modelo, a capacidade e o ano de fabricação, devendo estes serem:

C.2.1) 02 (dois) caminhões com implemento do tipo ROLL ON / ROLL OFF – sendo um deles para substituição em caso de eventualidade que impossibilite o uso de qualquer outro (reserva técnica) – todos com capacidade mínima de tração (CMT) de 56 toneladas, destinados ao serviço de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares não perigosos;

C.3) Comprovar ser possuidor dos veículos detalhados no item anterior apresentado carta de anuência assinada pelo proprietário dos veículos e reboques, acompanhada dos Certificados de Registro e Licenciamento Veicular vigentes, indicando serem estes de propriedade daquele que assina a carta de anuência, devendo constar neste documento (carta de anuência), de forma expressa, a anuência quanto à utilização destes veículos e reboques para os serviços a serem contratados pelo Município;

C.3.1) Os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular exigidos devem ser vigentes e podem ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, inclusive eletrônico, do modelo tradicional, ou podem ser apresentados o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular Eletrônico (CRLV-e), neste último caso sendo dispensada qualquer autenticação, reservando-se o direito do Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio de aferirem sua validade pela rede mundial de computadores (internet).

C.3.2) Sendo o proponente proprietário dos veículos, basta apresentar comprovante desta propriedade que são os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular vigentes, na forma já indicada neste documento.

C.4) Comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis), comprovadamente inscrito(s) no Conselho como responsável técnico da licitante na data prevista para entrega dos envelopes, comprovando a experiência na prestação do seguinte serviço aqui considerado como parcela de maior relevância do objeto: tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado;

C.4.1) Não serão aceitas certidões e ou atestados de supervisão, fiscalização ou subcontratação de serviços;

C.4.2) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no art.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 149 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

30 da Lei n.º 8.666 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

C.5) Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequado e declaração de disponibilidade dos mesmos para a realização do objeto, indicando também o responsável técnico comprovando que este pertence ao quadro permanente da empresa proponente através da apresentação de:

C.5.1) Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, este livro ou ficha devendo estar registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho, na forma da Lei; ou

C.5.2) Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida das partes contratantes; ou

C.5.3) Contrato Social devidamente registrado na junta comercial, quando se tratar de responsável técnico sócio da empresa proponente.

C.6) Licença ambiental (licença de operação) válida e vigente, em nome da proponente, do aterro sanitário onde serão destinados os resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados pelo Município, expedida pelo órgão ambiental competente, não sendo aceita autorização provisória, documento ou guia de protocolo ou termo de ajustamento de conduta de compromisso de licenciamento;

d) DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

d1) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
d2) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme modelo Anexo II;
d3) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme modelo Anexo III;
d4) Declaração de Vínculo – Anexo IV.

14.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
14.5. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site da Receita Federal do Brasil para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
14.6. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura;
14.7. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
14.7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

14.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação;

14.9. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolos, sendo que a apresentação em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada as penalidades jurídicas vigentes.

15. DA VISTORIA:

15.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o município de Raul Soares, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver sua proposta;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

16.2.2. Pela inexecução parcial ou total do fornecimento:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Raul Soares, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

cobrado judicialmente;

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

17. DA IMPUGNAÇÃO:

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis;

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

17.4. Os documentos citados no subitem 17.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou pelo pregoeiro ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

17.5. O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas;

17.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de proposta, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;

17.7. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no lugar de costume, conforme Lei Orgânica do município;

17.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Dr. Gerardo Grossi, n.º 201 – Centro – Raul Soares – MG – CEP 35.350-000.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Declarada a vencedora qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso. O recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo o nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, sendo devidamente protocolado junto ao Departamento de Compras do município;

18.2. O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

18.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 152 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

18.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade;
18.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
18.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados;
18.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
18.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
18.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
18.10. O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido à peça jurídica;
19.2. A homologação deste Pregão compete ao senhor Prefeito Municipal;
19.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
19.4. O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

20.1. O fornecimento dos serviços que compreende o objeto deste edital será executado pela administração durante a vigência contratual;
20.2. A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução em até dois dias úteis depois de recebida, sem nenhum custo para o município;
20.3. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

21. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

21.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Raul Soares de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 30 dias após emissão da nota fiscal;
21.2. Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame e correrá por conta da dotação orçamentária: 020901 18 452 2.0045 2.173/339039 – ficha 698

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 153 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

22. DO FÓRUM:

22.1. As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Raul Soares – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

23.3. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas;

23.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital;

23.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao prefeito municipal para a homologação;

23.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

23.8. No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinicio que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

23.9. O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal;Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

23.10. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório.

Raul Soares – MG, 31 de março de 2023.

Jaider Mendes de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

ANEXO I - NORMAS ESPECÍFICAS - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços de:

a) Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 30m³ por unidade, para o transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município;

b) Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes.

1.2. Exige-se da contratada a manutenção do licenciamento válido e vigente deste aterro sanitário, com o cumprimento de suas condicionantes, seu controle e monitoramento tecnológico, tudo em observância às normas aplicáveis.

1.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item, para o período de 12 (doze) meses de contratação**, conforme neste documento detalhado, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

1.4. O município registra que, em razão da natureza do objeto ser de extrema necessidade, a não prestação dos serviços dentro do prazo estipulado neste documento ensejará a aplicação de todas as sanções e punições legais cabíveis, podendo ser registradas as ocorrências nos órgãos fiscalizadores. Desde já esclarecemos que a pandemia é uma realidade enfrentada por todos e que os proponentes têm que se planejar dentro dessa situação, ou seja, a pandemia não será razão para solicitações infundadas, pois o município não pode ser afetado pela inexecução total ou parcial do contrato.

1.5. Os serviços, objeto do presente documento, devem ser prestados conforme as Normas Técnicas Brasileiras, além das especificações constantes deste termo e das normas legais e infralegais aplicáveis à espécie.

1.6. A estação de transbordo, local onde o contêiner será disposto para a transferência dos resíduos dos veículos de coleta para os veículos de transporte, será totalmente mantida,

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

monitorada e operada pelo Município, incluindo-se a obtenção e manutenção de seu licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental fiscalizador do Estado de Minas Gerais, evitando-se assim qualquer dano ambiental ou demais violações à legislação ambiental, sem possibilidade de a empresa contratada ser responsabilizada por qualquer eventual problema causado por este empreendimento.

1.7. Exige-se da empresa contratada, que possua no mínimo 02 (dois) caminhões com implementos roll on / roll off devidamente instalados sobre seu chassi, cada um com capacidade máxima de tração (CMT) de 56 (cinquenta e seis) toneladas, ambos em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo 01 (um) para reserva técnica e imediata utilização diante de qualquer impossibilidade do uso do outro,; e também 02 (dois) reboques carroceria roll on / roll off, cada um possuindo no mínimo 03 (três) eixos, sendo 01 (um) para reserva técnica e imediata utilização em caso de eventualidade que impossibilite o uso de qualquer outro.

1.8. O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados pelo Município deverão ser realizados em aterro sanitário devidamente licenciado perante o órgão ambiental fiscalizador do Estado de Minas Gerais, estimando-se o quantitativo mensal em até 319,45 toneladas.

1.9. Os serviços de transporte rodoviário, e o de tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado serão remunerados por tonelada, constando estes quantitativos efetivamente transportados, tratados e ao final dispostos em aterro sanitário licenciado, de relatório mensal a ser enviado ao Município contendo informações obtidas a partir de balança rodoviária instalada no aterro sanitário licenciado, incluindo-se data e hora da pesagem, peso de entrada, peso de saída, peso líquido e placa do veículo pesado.

1.10. A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços, mensalmente, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do relatório de pesagens com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais.

2.2. CONSIDERANDO que a limpeza urbana, o manejo e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos públicos e domiciliares devem ser realizados de forma adequada visando sempre a saúde pública e a proteção do meio ambiente;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 156 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

2.3. CONSIDERANDO que o Município não possui meios (veículos, equipamentos e locais apropriados e licenciados) tampouco pessoal especializado para a execução satisfatória dos serviços de transporte rodoviário, tratamento e disposição final ambientalmente adequados dos resíduos sólidos urbanos não perigosos gerados em seus limites;

2.4. CONSIDERANDO que o serviço de destinação final dos resíduos sólidos urbanos se constitui em serviço público de natureza essencial e contínua, de relevância reconhecida e, inclusive, tratado com especial atenção pela Lei n.º 11.445/07 (Lei do Saneamento Básico) e Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), entre outros diplomas legais.

2.5. É dever da Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo no que tange ao tratamento e à destinação final do "lixo" gerado por seus munícipes, motivo pelo qual justifica-se a realização do presente certame para a contratação de empresa objetivando a execução destes serviços, bem como o de transporte rodoviário por meio de veículos e equipamentos apropriados, deste “lixo”.

2.6. O processo de licitação contempla a alternativa amplamente utilizada, de destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário com a devida licença ambiental de operação válida e vigente, incluindo-se o seu transporte até esta unidade de destinação final.

2.7. Como se sabe, os serviços atinentes ao manejo dos resíduos sólidos são compostos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta “porta a porta”, transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, de logradouros públicos e outros serviços pertinentes à limpeza pública urbana. Ante a necessidade de adequação à Lei, os municípios do estado de Minas Gerais têm cada vez mais utilizado a contratação de empresas para a execução destes serviços, sob variadas justificativas. Deveras, a cada ano, esses procedimentos de contratação são alvo de significativo número de apontamentos em instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, qualificando relevantes inconformidades formais, justificando a suspensão cautelar e, por conseguinte, fundamentando contratações emergenciais que, frequentemente, não se mostram economicamente vantajosas. Quando se considera a persistência das falhas, verifica-se que as dificuldades são de ordem sistêmica, e se associam à falta de capacidade técnica dos Municípios na elaboração de projetos consistentes, na apropriação dos custos envolvidos, no detalhamento da execução contratual, bem como na definição de critérios de medição e remuneração. Em consequência, os projetos que balizam os processos licitatórios, bem como os contratos pactuados, muitas vezes não atendem aos requisitos mínimos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 157 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

2.8. Sendo uma contratação que representa uma despesa de valor significativo ante ao orçamento municipal, entende-se como de grande valia o foco da Corte de Contas do Estado neste assunto. Assim, o Município se pauta pela Orientação Técnica (OT - IBR 007/2018), do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, como norteador do caminho a ser seguido para a orçamentação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos. Acesso disponível em: https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2018/11/OT-007-2018-PROJETO-RSU.pdf

2.9. Utilizou-se como fundamentos legais os princípios e normativos para as diretrizes adotadas, sendo os principais a Constituição Federal de 1988, a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Lei n.º 11.445/2007, a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, as normas brasileiras homologadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das Orientações Técnicas e Procedimentos de Auditoria em Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas (IBRAOP), dentre outras pertinentes ao assunto, que também deverão ser utilizadas nos procedimentos de fiscalização.

2.10. Esta orientação técnica se refere à etapa de limpeza urbana ligada à coleta e ao transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), atentando-se aos itens necessários à elaboração de um orçamento adequado para a licitação deste serviço.

2.11. De acordo com o IBRAOP, no caso de não haver série histórica ou quando a mesma for inconsistente, deverá ser considerada uma taxa de geração per capita de fontes referenciadas como, por exemplo, a do IBGE - Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 2000 - conforme tabela indicada a seguir:

Tabela 1 - Dados sobre produção de lixo nos municípios por extratos populacionais

População (habitantes)	Índice (kg/hab/dia)
Até 200.000	0,45 a 0,70
Acima de 200.000	0,80 a 1,2

Disponível em: http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2017/10/PROC-IBR-RSU-001-2017.pdf).

2.12. De acordo com a tabela acima apresentada, justificamos o quantitativo estimado para licitação corrente. Para a definição da população a ser utilizada foi considerada a população estimada para o ano de 2021, de 23.663 habitantes (https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/raul-soares.html), observe:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Área Territorial	763,364 km² (2021)
População estimada	23.663 pessoas (2021)
Densidade demográfica	31,20 hab/km² (2010)
Escolarização 6 a 14 anos	94,3 % (2010)
IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal	0,655 (2010)

2.13. Empregando-se os índices previstos em estudo do IBRAOP e a população estimada pelo IBGE para o ano de 2021, a quantidade estimada de resíduos sólidos urbanos gerados em Raul Soares pode oscilar entre 319,45 e 496,92 toneladas por mês, arredondando-se os valores alcançados para utilizar apenas 02 (duas) casas decimais.

2.14. Dadas as características da região, com a alocação de parte da população do Município em zona rural, que sabidamente gera quantitativo de lixo menor quando em comparação com o quantitativo produzido pela população alocada em zona urbana, e as características das atividades econômicas desenvolvidas na região – geradoras de baixa quantidade de resíduos - , estima-se a quantidade de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados pelo Município de Raul Soares em 319,45 toneladas por mês, estimativa esta, como visto, elaborada com base em informações do estudo do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), PROC-IBR-RSU 001/2017 - Análise do Quantitativo de Resíduos Sólidos Domiciliares (http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2017/10/PROC-IBR-RSU-001-2017.pdf) e de fonte referenciada (IBGE - https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/raul-soares.html).

3. FUNDAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002, e demais normas aplicáveis à matéria.

3.2. Os itens que compõem o objeto deste documento são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei n.º 10.520, de 2002.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 159 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

4. DO TIPO DO JULGAMENTO E DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DE SERVIÇOS:

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, dividindo-se os serviços em dois itens a saber:

a) Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 30m³ por unidade, para o transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município;

b) Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveise a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes.

4.2. Nos termos do que preceitua o art. 23, §1° da Lei nº. 8.666/93, "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade **sem perda da economia de escala**."

4.3. Este entendimento encontra-se corroborado tanto na Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), quanto na Súmula n.º 114 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG):

> Súmula 247, TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,** tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
>
> Súmula 114, TCE-MG: "É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível **e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala**, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 160 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

das contratações."

4.4. Como visto, o não parcelamento do objeto – exceção à regra – deve ser analisado sempre de acordo com o objeto licitado, perquirindo-se essencialmente a viabilidade técnica e econômica do parcelamento ante a divisibilidade intrínseca do objeto. Neste sentido é o Acórdão n.º 732/2008 do TCU:

"138. A questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto. (...)"

"139. Quanto à viabilidade econômica, realmente, **contratos executados em um só lote** costumam ter custos indiretos proporcionalmente menores, quando comparado com múltiplas contratações que abarquem o mesmo objeto, por conta da economia de escala. (...)" – TCU – Acórdão n.º 732/2008.

4.5. A Corte de Contas Mineira em resposta à Consulta n.º 725.044, de relatoria do Conselheiro Wanderley Ávila, proferida na Sessão de 09/05/2007, decidiu:

"(...) **Ressalta-se que o parcelamento pode ser inviável, mesmo se estando diante de objeto divisível**, quando restar provado pela Administração que poderá trazer prejuízo financeiro e operacional e inviabilidade técnica e econômica, hipótese em que deve ser realizado um único procedimento licitatório, pela totalidade do objeto."

4.6. No mesmo sentido, o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes manifestou da seguinte forma no Parecer n.º 2086/00, elaborado no Processo n.º 194/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal:

"´Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcel ar o objeto. **Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório**. Observa-se que, na aplicação desta norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 161 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica."

4.7. No presente certame, o objeto é dividido em dois itens sendo o de n.º 02 aquele que aglutina dois serviços (transporte rodoviário e o tratamento/disposição final em aterro sanitário licenciado) que não serão parcelados, fundamentando-se tal decisão tanto na condição econômico-financeira quanto no aspecto técnico destes dois serviços, ou seja, ainda que o objeto englobe serviços que tecnicamente poderiam ser prestados por mais de uma empresa, sem dúvida esta divisão resultaria em encarecimento dos preços face à prestação dos mesmos por uma só empresa em razão da economia de escala que esta única empresa consegue alcançar.

4.8. Analisando-se a face econômico-financeira da contratação, a empresa que oferte todos os serviços licitados no item 02 obviamente irá diluir os custos daquele ou daqueles serviços de maior vulto, naquele ou naqueles de menor vulto, resultando em um preço global menor do que o preço a ser ofertado se não houvesse a possibilidade de assim proceder.

4.9. A título de exemplo, uma mesma empresa transportando os resíduos até seu próprio aterro sanitário saberá certamente qual o custo total deste serviço de transporte em razão de a distância a ser percorrida ser fixa. Caso uma empresa seja a transportadora e houver a possibilidade de outra ser a unidade de destinação final, a distância a ser percorrida torna-se incerta e impactará para maior o preço final a ser ofertado.

4.10. Concentrando-se os serviços em um único fornecedor tem-se substancial redução nos custos de execução destes serviços aglutinados no item 02 – como explicado acima – bem como o enxugamento da estrutura do Município destinada à fiscalização destes serviços, podendo ser destacado um único agente público de uma única Secretaria para tanto.

4.11. Neste sentido, a Administração Pública ganhará em economia de escala com a adoção da opção realizada, sem trazer qualquer prejuízo à ampla participação no certame licitatório.

4.12. Ademais, o TCU, no Acórdão n.º 1214/2013, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, orienta que "Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. Desse modo, a divisão do objeto, como previsto na norma transcrita, não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los."

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

4.13. Nestes termos, o modelo adotado pela Administração Pública está em perfeita consonância com a legislação e entendimento jurisprudencial vigentes, ao concentrar todos os serviços objeto da contratação em uma única licitação do tipo menor preço global.

5. DEFINIÇÕES:

5.1. Para efeito deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições, embasando as na ABNT NBR 10.004:2004 (Classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente), na ABNT NBR 12.980:1993 (Definição dos termos relativos à coleta e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos) e demais normas correlatas aplicáveis:

a) Resíduos Classe I: São os denominados de perigosos de acordo com a NBR ABNT 10.004:2004, com as seguintes características: inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos e patogênicos;

b) Resíduos Classe II: São os denominados de não perigosos de acordo com a NBR ABNT 10.004:2004. Dividem-se em II-A e II-B:

- Resíduos Classe II-A – Não Inertes: Apresentam propriedades de biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
- Resíduos Classe II-B – Inertes: Quando expostos, em temperatura ambiente, mostram-se indiferentes em contato com a água. Nenhum de seus constituintes são solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

c) Resíduo Sólido Urbano: São os resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) de acordo com a ABNT NBR 10.004/2004, neles incluindo-se o lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído na sua maioria de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos e invólucros (plásticos e papéis), bem como demais resíduos inerentes às atividades domésticas;

d) Resíduo comercial: São os resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) pela norma ABNT NBR 10.004/2004, originários de estabelecimentos comerciais como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se de restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas (plásticos e papéis), bem como demais resíduos inerentes às atividades comerciais;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

e) Coleta domiciliar: Coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências,estabelecimentos comerciais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente;

f) Coleta especial: Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias e definições contidas na ABNT NBR 10.004:2004, dentre outras normas;

g) Acondicionamento: Ato ou efeito de embalar os resíduos sólidos para seu transporte. É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando sua coleta;

h) Pontos de confinamento: São locais predeterminados onde os cidadãos depositam e são acumulados os resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas de difícil acesso, para posterior remoção pela coleta regular;

i) Estação de transbordo: Com finalidade de pátio logístico e somente utilizada para transferir os resíduos que são coletados por caminhões coletores para os caminhões de grande capacidade que os transportam por rodovia até o destino final onde se atribui o tratamento ambientalmente correto em aterro sanitário.

j) Transporte rodoviário: É a transferência física dos resíduos sólidos coletados direta ou indiretamente pelo Município e que se encontram em acondicionamento temporário em estação de transbordo, até a Unidade de Disposição Final, mediante o uso de veículos e equipamentos apropriados.

k) Aterro sanitário / Local de disposição final: Unidade de destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). Aunidade deverá ser licenciada para destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da circunscrição da sede da empresa proponente, bem como de seu responsável técnico, registro este vigente e sem qualquer impedimento;

6.2. Relação detalhada dos veículos automotores necessários à execução do objeto da contratação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada por seu representante legal, constando no mínimo o modelo, a capacidade e o ano de fabricação, devendo estes serem:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 164 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

a) 02 (dois) caminhões com implemento do tipo ROLL ON / ROLL OFF – sendo um deles para substituição em caso de eventualidade que impossibilite o uso de qualquer outro (reserva técnica) – todos com capacidade mínima de tração (CMT) de 56 toneladas, destinados ao serviço de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares não perigosos;

6.3. Comprovar ser possuidor dos veículos detalhados no item anterior apresentado carta de anuência assinada pelo proprietário dos veículos e reboques, acompanhada dos Certificados de Registro e Licenciamento Veicular vigentes, indicando serem estes de propriedade daquele que assina a carta de anuência, devendo constar neste documento (carta de anuência), de forma expressa, a anuência quanto à utilização destes veículos e reboques para os serviços a serem contratados pelo Município

6.3.1. Os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular exigidos devem ser vigentes e podem ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, inclusive eletrônico, do modelo tradicional, ou podem ser apresentados o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular Eletrônico (CRLV-e), neste último caso sendo dispensada qualquer autenticação, reservando-se o direito do Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio de aferirem sua validade pela rede mundial de computadores (internet).

6.3.2. Sendo o proponente proprietário dos veículos, basta apresentar comprovante desta propriedade que são os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular vigentes, na forma já indicada neste documento.

6.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis), comprovadamente inscrito(s) no Conselho como responsável técnico da licitante na data prevista para entrega dos envelopes, comprovando a experiência na prestação do seguinte serviço aqui considerado como parcela de maior relevância do objeto: tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado;

a) Não serão aceitas certidões e ou atestados de supervisão, fiscalização ou subcontratação de serviços;

b) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no art. 30 da Lei n.º 8.666 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.5. Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequado e declaração de disponibilidade dos mesmos para a realização do objeto, indicando também o responsável técnico comprovando que este pertence ao quadro permanente da empresa proponente através da apresentação de:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 165 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

a) Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, este livro ou ficha devendo estar registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho, na forma da Lei; ou
b) Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida das partes contratantes; ou
c) Contrato Social devidamente registrado na junta comercial, quando se tratar de responsável técnico sócio da empresa proponente.

Licença ambiental (licença de operação) válida e vigente, em nome da proponente, do aterro sanitário onde serão destinados os resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados pelo Município, expedida pelo órgão ambiental competente, não sendo aceita autorização provisória, documento ou guia de protocolo ou termo de ajustamento de conduta de compromisso de licenciamento;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes na manutenção da prestação dos serviços contratados.

7.2. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido neste termo, conforme informações constantes na Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras.

8.2. Considera-se como data do recebimento da Ordem de serviço - OS:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de serviço enviada por e-mail;
b) O dia do recebimento da OS, no caso de ordem de serviço entregue pessoalmente;
c) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de serviço enviada por meio postal.

8.3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de serviço:

a) A ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 166 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Administração enviar a ordem de serviço pessoalmente ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

8.4. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser refeitos adequadamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, edital e anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
g) manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.
h) Os serviços necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT e, ainda, atender à legislação pertinente e às de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

12.1. Tendo em vista que a permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da Administração, e que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, casos em que, a Administração Pública, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

12.2. Tendo em vista que algumas vezes a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas naturalmente competidoras entre si, façam acordo para participar da licitação, restando aumento de preços ofertados;

12.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio conforme se depreende da literalidade do texto do art. 33 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. Tendo em vista o que dispõem os Acórdãos n.º 2813/2004, da Primeira Câmara; n.º 1917/2003, Plenário; e n.º 159/2003, Plenário, todos do Tribunal de Contas da União;

12.5. O Município determina que fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A gestão/fiscalização do contrato será realizada por responsável designado pela respectiva secretaria requisitante.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, edital, anexos e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que a contagem deste prazo iniciará a partir da entrega da Nota Fiscal e após a conferência de todas as especificações exigidas e aceite no documento fiscal pela

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

administração, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor ou outro meio aplicável.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

16.1. Decorrido o prazo de 12 meses após início de sua vigência, os valores contratados poderão ser reajustados consoante dispõe o art. 40, inciso XI, c/c. art. 55, inciso III e art. 65, inciso II, alínea *d*, todos da Lei n.º 8.666/93, utilizando-se para tanto o índice "INPC (IBGE)", ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste.

16.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 170 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

17. DOS PEDIDOS DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos, reajustados na forma da lei como já explicitado neste documento, podendo incidir também a hipótese do reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessário comprovação com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Notas Fiscais de compras por parte do Contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

17.3. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado, e o consequente reequilíbrio.

17.4. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Vale ressaltar que as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.
17.6. Sendo concedido o reequilíbrio financeiro da proposta nos termos desta clausula, não haverá a correção anual pelo INPC.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

d) Não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
e) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Apresentar documentação falsa;
i) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
j) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
k) Não mantiver a proposta;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do município;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
    a. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

    b. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 172 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

c. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

d. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

f. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

g. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

i. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

j. O município registra que em razão da natureza do objeto ser de extrema necessidade, o não cumprimento do fornecimento do objeto dentro do prazo estipulado neste termo de referência, acarretará todas as sanções e punições legais.

k. Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 173 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

l. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

m. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

n. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

o. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

p. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo de referência.

h) **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**:

a. O preço estimado de referência foi apurado com base no menor preço obtido por cotação direta junto aos fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado;

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (01 mês)	Valor Total (12 Meses)
01	Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 30m³ por unidade, para o transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município.	12	Mês	R$ 3.700,00	R$ 44.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES ITEM 01:					R$ 44.000,00

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R$ / tonelada)	Valor Mensal (319,5 toneladas)	Valor 12 Meses (3.834 toneladas)
02	Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes, no quantitativo de 319,45 toneladas/mês.	319,45	T	R$ 255,80	R$ 81.715,31	R$ 980.583,72
VALOR TOTAL 12 MESES ITEM 02:						R$ 1.024.583,72

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 174 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

b. Estima-se o quantitativo mensal de 319,45 toneladas de resíduos gerados. Sendo, portanto, o total de 3.834,00 toneladas pelo período de 12 meses.

i) DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

a. A especificação dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante e de seu responsável técnico, não sendo atribuído à comissão permanente de licitação ou ao(a) Pregoeiro(a), quaisquer responsabilizações ou culpabilidades neste sentido.

b. O presente documento, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, contém todos os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Raul Soares, 31 de março de 2023

Isabela Ribeiro de Souza Baião
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 175 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Raul Soares

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que, não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data:_____,_____de_____de 2023.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Representante Legal
CPF n.º _____

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 176 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Raul Soares

A/**C**: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n° 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data:_____,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal
CPF n.º _____

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 177 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

À

Prefeitura Municipal de Raul Soares

A/**C**: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n° 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Raul Soares – MG e que não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro..

Atenciosamente,

Local/Data:_____,_____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal

CPF n.º _____

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 178 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Raul Soares

Referência: Processo Licitatório nº 033/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

A/C Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ Nº_____, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de custos, abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (01 mês)	Valor Total (12 Meses)
01	Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 30m³ por unidade, para o transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município.	12	Mês		
				VALOR TOTAL 12 MESES ITEM 01:	R$ 44.000,00

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R$ / tonelada)	Valor Mensal (319,5 toneladas)	Valor 12 Meses (3.834 toneladas)
02	Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes, no quantitativo de 319,45 toneladas/mês.	319,45	T			
					VALOR TOTAL 12 MESES ITEM 02:	

Enviar junto a proposta composição de custos do item 02.

Proponente:_____
CNPJ: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF:_____ID: _____
Telef.: (_____) _____
e-mail:_____
Validade da proposta: Conforme edital
Local/Data:_____,_____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir dentro do envelope 01 proposta comercial)

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 179 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº_____/2023.
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal deMeio Ambiente
PROCESSO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE RAUL SOARES, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.965/0001-84, com sede e administração à Rua Dr. Gerardo Grossi – centro – Raul Soares – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo de Almeida Cezar, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º _____ e ID n.º _____ SSP/MG, residente e domiciliado à Rua São José, 92- Centro - Raul Soares – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ__, neste ato representada pelo(a) senhor (a)__, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID_____, residente e domiciliado,_____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2023, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo Prestação de Serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento dos convênios, termos de compromisso, contratos de repasse ou similares, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período 12 meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.1 – A execução do objeto deste contrato será mediante ordem de fornecimento, emitida pelo departamento de compras, devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva execução em até dois dias úteis a contar de seu recebimento, sem nenhum custo para o município;

4.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

4.3 - A CONTRATADA, se compromete a manter junto à prefeitura de Raul Soares, todas as condições de habilitação apresentadas no PAC n.º 033/2023, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 180 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

4.5 - O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O valor global do presente contrato está fixado em R$_____, estimativamente;
5.2 - As faturas serão emitidas em reais;
5.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Raul Soares de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 30 dias após a emissão da nota fiscal;
5.4 - O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;
5.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
5.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
5.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato ou equivalente;
5.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 020901 18 452 2.0045 2.173/339039 – ficha 698

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
8.2 - Os preços contratados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura deste contrato, para efeito de reajuste;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.
Pag.: 181 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

8.3 - Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
10.2 – O município poderá a qualquer tempo promover análises no objeto adquirido, devendo a CONTRATADA favorecer tal analise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;
10.3 – Após análise, caso seja apontada alguma alteração no objeto, este fato será formalmente comunicado à CONTRATADA, que será obrigada a promover os ajustes e recomendações necessárias, dentro de prazo a ser estipulado pelo município. Caso as alterações acarrete danos a qualquer veículo do município, a CONTRATADA ressarcirá integralmente pelos danos causados;
10.4 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO:

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;
11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar o fornecimento dos serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;
11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;
8.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:
12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;
12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas no item 11.4, deste contrato;
12.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 182 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

12.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as conseqüências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Raul Soares, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Raul Soares – MG, _____ de_____de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE RAUL SOARES
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

1ª Testemunha_____, ID_____

2ª Testemunha_____, ID_____

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 183 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Raul Soares

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ n.º_____, declara, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei Federal n º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Local/Data:_____, _____de_____de 2023.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Representante Legal

CPF n.º _____

(OBS: Vir fora dos envelopes, junto com carta de credenciamento ou equivalente)

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 184 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Raul Soares

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital do referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a)._____, CPF _____, como representante qualificado a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local/Data: _____,____ de_____de 2023.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento)

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 185 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO IX

ESTIMATIVO UNITÁRIO, GLOBAL E QUANTITATIVO DO CERTAME

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (01 mês)	Valor Total (12 Meses)
01	Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 30m³ porunidade, para o transporte rodoviário pormeio de caminhão roll on / roll off de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município.	12	Mês	R$ 3.700,00	R$ 44.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES ITEM 01:					R$ 44.000,00

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R$ / tonelada)	Valor Mensal (319,5 toneladas)	Valor 12 Meses (3.834 toneladas)
02	Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes, no quantitativo de 319,45 toneladas/mês.	319,45	T	R$ 255,80	R$ 81.715,31	R$ 980.583,72
VALOR TOTAL 12 MESES ITEM 02:						R$ 1.024.583,72

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 186 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

RECIBO

EMPRESA/LICITANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL: TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

A EMPRESA/LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE RETIROU O EDITAL COM TODAS AS PEÇAS INTEGRANTES E NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023.

DECLARA, AINDA, QUE TEM CONHECIMENTO DO EDITAL ESTAR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES.

PARA MAIOR
CLAREZA FIRMO
(AMOS) O
PRESENTE.

_____, EM____DE_____DE 2023.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 187 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Caminhão compactador para coleta de lixo.

Carreta bitrem roll-on / roll-off para transporte de contêineres.

Estações de transbordo devidamente licenciadas.

FALE CONOCO:

União Recicláveis Rio Novo Ltda.

CTR Leopoldina: Rodovia BR 116, Km 744, Leopoldina/MG;

CTR Bituruna: Rodovia MG 329, KM 109, Piedade de Ponte Nova/MG;

(32) 3031-7006
(32) 9.9977-0957

comercial@uniaoreciclaveis.com.br
www.uniaoreciclaveis.com.br

Aterro Sanitário Licenciado.

UNIÃO RECICLÁVEIS

PROPOSTA COMERCIAL AO MUNICÍPIO DE RIO CASCA/MG

22 de março de 2023.

Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequado em Aterro Sanitário Licenciado, dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Públicos de Características Domiciliares, Não Perigosos, Gerados em Rio Casca/MG.

PROPOSTA TÉCNICA:

Tratamento e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004) gerados pelo Município de Rio Casca/MG.

O aterro sanitário é dotado de balança rodoviária calibrada e aferida, que servirá como emissora de tíquetes e relatórios de pesagens para informação e cobrança pelos serviços prestados.

PROPOSTA COMERCIAL:

Pelos serviços propostos no item “Proposta Técnica”, a União Recicláveis Rio Novo Ltda. apresenta o seguinte valor:

- R$ 180,00 (cento e oitenta reais) / tonelada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS.

VALOR PARA INÍCIO IMEDIATO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INDEPENDENTE DA UNIDADE DE DESTINO FINAL.

Atenciosamente,

Alessandro Moraes Braga
União Recicláveis Rio Novo Ltda.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 188 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Às 09:16:00 horas do dia 28 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial **TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA** deste Órgão **Prefeitura Municipal de São Geraldo** e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal **Portaria: 03**, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto federal nº 10.024 de 20 de .

setembro de 2019 , referente ao Processo nº **00001123** para realizar os procedimentos relativos o Pregão Eletrônico nº **0004/2023**. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 35m³ para transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off; transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes.

A participação na presente sessão comprova ter o(s) licitante(s) examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando definitivamente suas exigências, por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica.

Termo aceito: **DECLARO QUE NÃO EXISTEM IMPEDIMENTOS DA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-NOS, POIS, EM CONDIÇÕES DE CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO.**

O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

GLOBAL

Status: Aprovado

Descrição complementar:
Quantidade: 1
Estimado: 5.974.938,6900
Unidade de medida: SERV
Tratamento Diferenciado: Sem exclusividade
Intervalo mínimo entre os lances: 0.0000

Propostas iniciais

Empresa	CNPJ	Marca/Modelo	Proposta	Tipo
UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	07711109000186		5.974.938,6900	Classificada (28/03/2023 09:05:03)

Lances

Empresa	Grupo	Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	Iniciado	**tiago ladeira agostinho**	5.974.938,6900		Proposta
UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	Fechado	**tiago ladeira agostinho**	5.974.938,6900	28/03/2023 09:41:15	Melhor Lance

Classificação do(s) lance(s)

Posição	Licitante	CNPJ/CPF	Oferta	Status
1°	UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	07711109000186	4.271.070,0000	Vencedor

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 189 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Negociação

Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
tiago ladeira agostinho	5.890.000,0000	28/03/2023 09:48:56	Ofertado
tiago ladeira agostinho	4.271.070,0000	28/03/2023 10:22:40	Ofertado

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/03/2023 09:17:43	O Item **1** foi ordenado para início da fase de lances. **Os lances começaram** e durarão 15 minutos . Boa sorte!
Sistema	28/03/2023 09:32:45	Iniciaremos a fase aleatória do item **1**. Lembrando que pode finalizar o tempo a qualquer momento durante 10 minutos . Boa sorte !
Sistema	28/03/2023 09:38:59	**Atenção**, foi iniciado o modo de disputa **fechado** para o item **1**, a duração será de apenas 5 minutos e ninguém irá conseguir visualizar o lance dos proponentes. Lembrando que será permitida apenas a oferta de um lance final e fechado. Após o encerramento da disputa será demostrada a proposta vencedora.
Sistema	28/03/2023 09:44:00	Após apurado o vencedor, o item **1** foi enviado para análise. Aguarde o inicio da próxima etapa.
Sistema	28/03/2023 09:44:32	O item **1** foi iniciado para a fase de negociação, serão enviadas contrapropostas ao licitante que apresentou o melhor preço.
Sistema	28/03/2023 09:47:05	Sr(a). licitante detentor do **item 1** aceita a proposta de R$ 5.890.000,0000? Se sim, favor confirmar o lance!
Sistema	28/03/2023 09:49:34	O item **1** foi enviado para julgamento. Aguarde o inicio da próxima etapa.
Sistema	28/03/2023 10:21:45	O item **1** foi reiniciado para a fase de negociação, serão enviadas contrapropostas ao licitante que apresentou o melhor preço. Motivo : RENEOGOCIAÇÃO PARA APURAR MELHOR PREÇO NO CHATA
Sistema	28/03/2023 10:26:47	O item **1** foi enviado para julgamento. Aguarde o inicio da próxima etapa.

Bate papo geral

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/03/2023 15:26:01	Processo alterado. Motivo: Alteração na data de publicação no diário oficial da união. Inicio recebimento: 10/03/2023 15:20:00 Fim recebimento: 28/03/2023 08:58:00 Inicio análise: 28/03/2023 08:59:00 Fim análise: 28/03/2023 09:15:00 Inicio disputa: 28/03/2023 09:16:00 Esclarecimento/Impugnação: 21/03/2023
Tamires	28/03/2023 09:06:18	Bate-papo desbloqueado
tiago ladeira agostinho	28/03/2023 09:17:32	Bom dia!
tiago ladeira agostinho	28/03/2023 09:24:24	Referente ao lance, deverá ser no valor unitário ou já está incluindo os dois itens ?
Tamires	28/03/2023 09:26:13	Valor Global
tiago ladeira agostinho	28/03/2023 09:26:41	Certo, Obrigada!
Tamires	28/03/2023 09:26:56	De nada
Tamires	28/03/2023 09:41:15	Favor repetir o lance
tiago ladeira agostinho	28/03/2023 09:41:52	já repeti
Tamires	28/03/2023 09:42:30	na fase fechado

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 190 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Mensagens		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Tamires	28/03/2023 09:42:36	é necessario repetir o lance
Tamires	28/03/2023 09:42:44	para registra-lo
tiago ladeira agostinho	28/03/2023 09:43:24	estou fazendo isso
tiago ladeira agostinho	28/03/2023 09:49:29	lance confirmado.
tiago ladeira agostinho	28/03/2023 10:04:08	Bom dia!
tiago ladeira agostinho	28/03/2023 10:05:43	Gostaria de informar se existe a possibilidade de fecharmos em um valor menor.
tiago ladeira agostinho	28/03/2023 10:08:26	Você abriria novamente a fase de lance e fechávamos no valor de R$ 4.271.070,00
tiago ladeira agostinho	28/03/2023 10:23:22	Lance ofertado, obrigada!
tiago ladeira agostinho	28/03/2023 11:54:09	Terá intervalo para almoço?
Sistema	29/03/2023 13:45:32	O licitante (UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA) foi declarado Habilitado.
Sistema	29/03/2023 13:45:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 20 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.
tiago ladeira agostinho	29/03/2023 13:49:11	Boa tarde!
Tamires	29/03/2023 13:49:25	Boa tarde.
tiago ladeira agostinho	29/03/2023 13:50:27	Não há interesse para intenção de recurso, Obrigada!
Tamires	29/03/2023 13:52:45	Obrigada.
Sistema	29/03/2023 14:07:37	Atenção! Senhor(es) licitante(s) a fase de proposta final iniciou. Clicar em “RESPONDER”, realizar as conferências e, por último selecionar as opções “Salvar” e “Assinar”.
tiago ladeira agostinho	29/03/2023 14:16:04	Proposta de realinhamento salva e assinada pelo licitante

Propostas finais

Fornecedor: UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA
CNPJ: 07.711.109/0001-86
Endereço: Área Rural S/N RODOVIA BR 116, KM 744,, Área Rural de Leopoldina - LEOPOLDINA, MG - 36.707-899
Representante: tiago ladeira agostinho
Data e hora da ratificação: 29/03/2023 às 14:12:51

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1/1	COLETA DE AMOSTRA DE COMPOSTO ORGANICO	MARCA PRÓPRIA	1	4.271.070,0000	4.271.070,0000
Total proposto lote único (R$):		4.271.070,0000	**Total realinhado lote único (R$):**		4.271.070,0000
				Total Fornecedor (R$):	4.271.070,0000
				Total Processo (R$):	4.271.070,0000

Resultado final

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	-	4.271.070,0000	29/03/2023

Ocorrências
Nenhuma ocorrência registrada

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 191 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Intenção de recurso

Licitante	Descrição	Data/Hora
UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	Concordo com todos os atos praticados pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico.	2023-03-29 13:48:51
DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643	Concordo com todos os atos praticados pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico.	2023-03-29 14:05:34

Encerramento

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:27:52 horas do dia 31 de março de 2023.

Pregoeiro/Equipe de apoio

Nome	Cargo	Data assinatura
TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA	Pregoeiro oficial	
EMANUELLE MEDINA FRANKLIN ANACLETO	Equipe de apoio	
CARMEN APARECIDA TOMAZ	Equipe de apoio	

Assinatura licitantes

Nome	Data assinatura
UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	29/03/2023 14:35:00 - TIAGO LADEIRA AGOSTINHO

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 192 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Propostas finais

Número do processo: 00001123
Código do pregão: 0004/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 35m³ para transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off; transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes.

Fornecedor: UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA
CNPJ: 07.711.109/0001-86
Endereço: Área Rural S/N RODOVIA BR 116, KM 744,, Área Rural de Leopoldina - LEOPOLDINA, MG - 36.707-899
Representante: tiago ladeira agostinho
Data e hora da ratificação: 29/03/2023 às 14:12:51

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1/1	COLETA DE AMOSTRA DE COMPOSTO ORGANICO	MARCA PRÓPRIA	1	4.271.070,0000	4.271.070,0000
	Total proposto lote único (R$):	4.271.070,0000		**Total realinhado lote único (R$):**	4.271.070,0000
				Total Fornecedor (R$):	4.271.070,0000
				Total Processo (R$):	4.271.070,0000

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 193 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) WALMIR ROCHA LOPES, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0004/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação

Processo	Autoridade	Data homologação
00042023	WALMIR ROCHA LOPES	30/03/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA	-	4.271.070,0000	29/03/2023

30 de março de 2023

WALMIR ROCHA LOPES
CPF: 582.859.036-72
Autoridade competente

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 194 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro, São Geraldo-MG, CEP 36.530-000
Telefone: (32) 3556-1215 – e-mail: licitacao@saogeraldo.mg.gov.br

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

EDITAL RETIFICADO 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.935/0001-80, endereço à Rua 21 de abril , nº 19, Centro, na cidade de São Geraldo, estado de Minas Gerais, CEP 36.530-000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, **do tipo menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 097/2020, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/19 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica, será realizado através do Portal de **Compras Pregão Net** vinculado ao sistema de gestão administrativa (SH3) do município de São Geraldo-MG.

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia 09/03/2023 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

Data da sessão: 28/03/2023

Horário: 09:00h

Endereço Eletrônico: http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: ALTERAÇÃO REALIZADA REFERENTE A DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO. NÃO HOUVE ALTEREÇÃO NAS DEMAIS CLAUSULAS DESTE EDITAL.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
a) Acessar o painel pregão eletrônico em http://saogeraldo.pregaonet.com.br/
b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http Novo Usuário). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.
OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).
c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.
OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação, o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/Representante**, utilizando o **CPF** e **Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.
Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (32) 3556-1215. Em caso de ligação é importante que a licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.
Cópia deste instrumento convocatório poderá ser também obtido pelo site **www.saogeraldo.mg.gov.br** e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede do Município até o dia do certame.
Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª **Tamires Cristina da Cruz Ferreira** e equipe de Apoio nomeadas pela Portaria nº 006/2023 de 02 de janeiro de 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 195 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 35m³ para transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off; transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.6. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição, total ou parcial, nos exatos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

1.7. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 097/2020 e nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

1.8. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de São Geraldo.

1.9. Na fase de execução contratual, além dos regramentos de direito público, os fornecimentos reger-se-ão pela Lei Federal 10.402/2002 (Código Civil), pelos princípios de direito privado aplicados aos contratos administrativos, em particular, o Princípio da Boa-Fé Objetiva Contratual, que atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar de uma pessoa, protegendo a confiança que, fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.

1.10. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

1.11. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://saogeraldo.pregaonet.com.br/ no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por portaria expedida pelo poder executivo municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2. DA ÁREA SOLICITANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Divisão de limpeza pública.

Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.001.002.17.512.1717.2.018.3.3.90.39.39.00 - Ficha 060**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: http://saogeraldo.pregaonet.com.br/, no sistema de pregão eletrônico do Município de São Geraldo/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

3.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 196 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema no endereço http://saogeraldo.pregaonet.com.br/ implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico de acordo com o Decreto Municipal nº 097/2020 combinado com o Decreto Federal nº 10.024/19.

3.3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema do Provedor informado neste instrumento convocatório.

4.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.3. São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

4.4. Nesta licitação será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte para os itens com valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da LC 123/06.

4.5. **Não poderão participar desta licitação os interessados**:

4.5.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela;

4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU-Plenário).

4.7. Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

4.8. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o município de São Geraldo-MG (art. 7º da Lei nº 10.520/2002) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.9. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles. A presente vedação previne fato que possa ferir o art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 197 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço http://saogeraldo.pregaonet.com.br/ desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o dia e horário previstos para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. A fim de proporcionar máxima segurança jurídica à contratação, ao cadastrar a proposta o licitante deverá, **obrigatoriamente**, incluir a descrição detalhada do objeto ofertado e o valor total, sob pena de desclassificação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de São Geraldo-MG por meio da plataforma http://saogeraldo.pregaonet.com.br/, em campo próprio.

6.1.1. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma http://saogeraldo.pregaonet.com.br/, informando o **"VALOR UNITÁRIO"** e a **"MARCA/MODELO" do(s) item(ns) pretendido(s)**, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o **AnexoII** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.1.2. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

6.1.3. Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico.

6.1.4. **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL**, de cada item cotado, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.5. **"MARCA/MODELO"** dos produtos, quando cabível;

6.1.6. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do Município, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los às suas expensas, a fim de fornecer o bem.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.
Pag.: 198 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

6.6. A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma http://saogeraldo.pregaonet.com.br/, será declarada **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.7. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.14. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de São Geraldo-MG, quando participarem de licitações públicas;

6.15.1. O descumprimento das regras estabelecidas pela Administração, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerias e o Tribunal de Contas da União, quando for o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15.2. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o **valor unitário máximo aceitável**, conforme indicado na planilha do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema de pregão eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no sistema ou em local adverso do documento, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante antes da fase de julgamento das propostas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA.**

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 199 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor melhor do que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será informado no sistema do pregão eletrônico, podendo variar o valor entre os itens.[1]

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Município de São Geraldo-MG;

7.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

[1] Decreto n° 097/2020 do Município de São Geraldo:
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - Aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital. DRGBM
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 200 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. Quando o licitante for convocado no chat para se manifestar em relação a sua proposta ou lance (negociação dos valores ofertados nos lances, informações técnicas ou específicas sobre os produtos, equipamentos ou serviços), terá o prazo de resposta de 15 (quinze) minutos, sendo que o **não atendimento** poderá acarretar em sua desclassificação, exceto no que se trata da convocação para o envio de anexos ou da proposta final realinhada que o prazo de envio é de 02 (duas) horas.

7.21. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22.1. A situação acima descrita, poderá ser relevada, caso não proporcione nenhum prejuízo aos licitantes, a etapa de disputa ou a lisura do processo, porque o sistema possui configurações automáticas que podem oferecer suporte a fase de lances até o seu desfecho, dependendo tal ação da análise técnica e legal da Pregoeira.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso haja), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1. no país;
7.30.2. por empresas brasileiras;
7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 201 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. Por razões de interesse público e/ou devido à complexidade da elaboração da Proposta, bem como por motivo fortuito ou de força maior, o prazo de 2h (duas horas) para entrega da proposta reajustada poderá ser prorrogado pela Pregoeira.

7.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances a Pregoeira retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.

7.35. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos**, estando a pregoeira autorizada a fazer arredondamento a menor.

7.36. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.37. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 097/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
d) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;
e) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, ou insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
f) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
g) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
h) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666/1993.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 202 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6.4. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso ou solicitar redução de preços ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção (a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de que trata o inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, só impedira o licitante de concorrer nesta Licitação, caso tenha sofrido a penalidade diretamente pelo Munícipio de São Geraldo que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 203 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédiode pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

9.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 20 e seguintes do Decreto Municipal n° 097/2020, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será realizada mediante apresentação dos documentos de habilitação de que tratam este edital, dispensada esta apresentação na hipótese de os documentos de habilitação já constarem do SICAF, conforme disposto no Decreto n° 097/2020 do Município, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. No caso de utilização de documento emitido eletronicamente para substituição da documentação de habilitação, é dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43 §3º do Decreto Federal 10.024/2019, podendo ser aplicado subsidiariamente.

9.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 204 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

9.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Ressalvado o disposto em relação aos documentos inseridos no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 205 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovartal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço global, seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.9. Comprovações técnicas e outras:

9.9.1. **Declaração Unificada** subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo III** deste Edital;

9.9.2. Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a **Certidão Simplificada**, emitida com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicilio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

9.9.3. Qualificação Técnica:

9.9.3.1. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da circunscrição da sede da empresa proponente, bem como de seu responsável técnico, registro este vigente e sem qualquer impedimento, comprovando a regularidade de ambos perante este Conselho.

9.9.3.2. **Indicação de responsável técnico e prova que este pertence ao quadro permanente da empresa proponente através da apresentação de**:

a) Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, este livro ou ficha devendo estar registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho, na forma da Lei; ou

b) Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida das partes contratantes e registrado em Cartório de Títulos e Documentos; ou

c) Contrato Social devidamente registrado na junta comercial, quando se tratar de responsável técnico sócio da empresa proponente.

9.9.3.3. **Comprovação de capacidade técnico-profissional**: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis), comprovadamente inscrito(s) no Conselho como responsável técnico da licitante na data prevista para entrega dos envelopes, comprovando a experiência na prestação dos seguintes serviços: transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos, e tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado em quantidade mínima de até 109,97 toneladas por mês de resíduos sólidos urbanos.

9.9.3.3.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) referenciada deve estar, obrigatoriamente, em nome de profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a empresa proponente na data prevista para entrega dos envelopes proposta de preço e habilitação, o que será comprovado por documentação pertinente adiante detalhada.

9.9.3.4. Na Certidão de Acervo Técnico (CAT) e seu respectivo atestado deverá constar, obrigatoriamente, o nome do mesmo profissional, não sendo aceitos referidos documentos com nomes distintos;

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 206 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

9.9.3.5. **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou, diretamente, serviços e obras de *características semelhantes* às parcelas de maior ou igual relevância deste objeto, conforme os itens abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA EXECUTADA	UNID.
2	Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes, em um quantitativo mensal de 219,95 toneladas.	109,97	Toneladas/Mês

6.3.10.1. Não serão aceitos atestados que não atendam às formalidades expressas nos § 3º, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.9.3.6. A capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderá ser comprovada por meio de um único atestado ou de vários atestados, desde que o conjunto dos atestados apresentados comprove a exigência descrita.

9.9.3.7. Não serão aceitos Certidões e ou atestados de supervisão, fiscalização ou subcontratação de serviços;

9.9.3.8. Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a proponente;

9.9.3.9. Apresentar licença ambiental (licença de operação) válida e vigente, em nome da proponente, do aterro sanitário onde serão destinados os resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados pelo Município, expedida pelo órgão ambiental competente, não sendo aceita autorização provisória, documento ou guia de protocolo ou termo de ajustamento de conduta de compromisso de licenciamento;

9.9.4. Disposições gerais da habilitação

9.9.5. Os documentos de habilitação relacionados no Item 9, poderão ser substituídos por qualquer Certificado de Registro Cadastral de ente público "C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: http://saogeraldo.pregaonet.com.br/ , em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

9.9.6. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.9.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico http://saogeraldo.pregaonet.com.br/.

9.9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão informando no ***"chat"*** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.12. Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município de São Geraldo/MG, não serão considerados pela Pregoeira.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 207 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item 9.2.2.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até **02 (duas) horas**, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas (ressalvada situação ou fato superveniente devidamente justificada)**,** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O modelo de Proposta Final também é o constante no Anexo II.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 208 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

10.8. Após a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá solicitar a Proposta Final na fase em que julgar mais conveniente, ainda que antes de verificar as condições de habilitação, devendo solicitar anteriormente à adjudicação por meio de funcionalidade do sistema, podendo solicitar a proposta individual anexada em cada item vencido, ou uma única Proposta Final com todos os itens vencidos anexados em item determinado pela Pregoeira.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, excetuando-se as hipóteses nas quais este é fixado por lei, ou seja, para recursos contra decisões sobre habilitação/inabilitação de concorrentes e sobre classificação de propostas.

11.7. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no município, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.8. Os autos físicos do processo licitatório permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rua 21 de Abril, nº 19, Centro, São Geraldo/MG, CEP 36.530-000, através dos seguintes contatos: (0xx32) 3556-1215 – e-mail: licitacao@saogeraldo.mg.gov.br.

11.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira e pela equipe de apoio com a ratificação da autoridade superior, garantida ampla defesa.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 209 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A pregoeira poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada do município, com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado e para aferir o preço de acordo com a realidade de mercado antes da adjudicação do certame.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado desta Licitação, o município, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, que, publicada no Diário Oficial do Município, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o município, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do município.

16.4. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como será consultado o CADIN e no SICAF.

16.5. Constará da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

a) Identificação do processo;
b) Caracterização do objeto;
c) Identificação das empresas;
d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
e) Direitos e responsabilidades das partes.

16.6. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.8. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 210 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

16.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.10. Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na Lei.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.12. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do município, aplicando-se, em caso de recusa em assiná-la, o disposto no Decreto Municipal nº 097/2020.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

17.1.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

17.1.2. **A pedido do detentor da Ata, quando**:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

17.1.3. Por iniciativa do município, quando:

a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.1.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

18. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

18.1.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato de fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. Na hipótese de contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), nos termos do art. 62 e § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 211 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito e postado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.4.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.4.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As infrações e sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 212 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

26.2. As impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

26.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dia úteis contados da data de recebimento da impugnação. Podendo requerer parecer jurídico da procuradoria/assessoria jurídica do Município de São Geraldo-MG.

26.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

26.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e do CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

26.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema do pregão eletrônico.

26.7. Caso o pedido de esclarecimentos seja recebido fora do período estipulado no item 24.1, o mesmo será registrado como mera informação, não tendo a Pregoeira nenhuma obrigação de respondê-lo, podendo, inclusive, caso a dúvida seja relevante, emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no portal do provedor.

26.8. A Pregoeira, auxiliado pela Procuradoria do Município, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dias) dia úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.8.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.
Pag.: 213 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

27.6. É facultada à pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

27.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.saogeraldo.mg.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua 21 de Abril, nº 19, Centro, município de São Geraldo, Estado de Minas Gerais, CEP 36.530-000, no Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário de 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.13.1. O edital e demais anexos serão disponibilizados também na plataforma do Pregão Net. Acesso em: <http://saogeraldo.pregaonet.com.br/>.

27.14. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 097/2020, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

27.15. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.16. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se a moeda Real (R$).

27.17. Ressalvada a publicação do presente Edital que ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal nº 097/2020, a publicação dos demais atos deste Pregão se darão de acordo com o diário oficial do município, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

27.18. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Geraldo (MG) e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

27.19. Os casos omissos e atípicos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

27.20. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº 059/2001.

27.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 214 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CPL São Geraldo-MG
Fls_____
Rubrica

27.21.1. ANEXO I - Termo de Referência

27.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

27.21.3. ANEXO III – Declaração Unificada

27.21.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

27.21.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

São Geraldo, 10 de março de 2023.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 215 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

PREFEITURA MUNICIPAL – MISC. DO RIO BRANCO

CONTRATO Nº 001/2023

Para de um lado a empresa **União Recicláveis Rio Novo LTDA**, e de outro a Prefeitura de Visconde do Rio Branco, celebram o presente contrato, nos termos seguintes:

1 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, MG, situado na Praça 28 de Setembro, S/N, a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.137.927/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Luiz Fábio Antonucci Filho**, portador do CPF: 052.593.236-45, residente na Rua Dona Aldegundes Andrade da costa, 100, Bairro Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco-MG – CEP: 36.520-000.

2 - CONTRATADA: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.109/0001-86, com endereço à Rodovia BR 116, sentido Leopoldina Muriaé, S/N, KM 744, Leopoldina/MG – CEP: 36.700-000, aqui representada por Tiago Ladeira Agostinho, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Cédula de identidade RG nº 43.539.465-4, inscrito no CPF sob o nº 223.109.618-84, residente e domiciliado á Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 102, Juiz de Fora – MG – CEP: 36.025-275.

3 - DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o presente contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº. 248/2022, licitação por Pregão Presencial nº. 072/2022, e homologado pelo Prefeito Municipal, tudo de acordo com Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal n. 137, de 04/09/2013 e Lei Federal 8.666 de 21.06.1993 e demais condições fixadas neste instrumento.

4- OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana objetivando: a coleta "porta a porta" manual e mecanizada, o serviço de transbordo – incluindo o fornecimento de contêineres roll on / roll off com capacidade volumétrica mínima de 30 m³ – , o transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Visconde do Rio Branco/MG (sede e distritos), devendo este tratamento e disposição final ocorrerem em aterro sanitário devidamente

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 216 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

licenciado, conforme condições e especificações contidas neste termo; e a locação de 40 (quarenta) contêineres confeccionados em PEAD, cadá um com capacidade volumétrica de 1m³ (= 1.000 litros).

5 - DO VALOR:

5.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ 517.529,00 (** Quinhentos e dezessete mil quinhentos e vinte e nove reais). Consideram-se incluídos no valor do contrato as entregas efetuadas nos locais determinados neste contrato, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

5.2 - Planilha de Quantitativos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. MENSAL**	**PREÇO UNIT (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**
01	01	*Coleta manual e conteinerizada dos RSU gerados pelo Municipio de Visconde do Rio Branco/MG.*	T	654,50	350,00	**229.075,00**
	02	*Operação, manutenção e monitoramento de estação de transbordo de RSU.*	T	654,50	80,00	**52.360,00**
	03	*Transporte rodoviário de RSU em caminhão com implemento roll on roll off.*	T	654,50	177,00	**115.846,50**
	04	*Tratamento e disposição final dos RSU gerados pelo Município de Visconde do Rio Branco/MG, em aterro sanitário licenciado.*	T	654,50	155,00	**101.447,50**
PREÇO TOTAL (R$)						**498.729,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 217 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO MENSAL (R$)
02	01	*Aluguel de contêiner de PEAD de 1.000 lts.*	UNID.	40	470,00	**18.800,00**
PREÇO TOTAL (R$)						**18.800,00**

6 - DO PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, após a entrega do objeto licitado mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pelo recebimento, contados da emissão da nota fiscal.

6.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 - DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses.

8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao objeto da licitação e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.

8.2 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

8.3 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

9 - DA DOTAÇÃO:

9.1 - Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica:

02.006.000.15.451-0007.2044.339039 Ficha 245

10 - DAS PENALIDADES:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 218 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Visconde do Rio Branco pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2. Pelo atraso injustificado da entrega dos veículos especificados no presente contrato será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

10.3. O valor máximo das multas não poderão exceder 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4. As multas lançadas pelo Município de Visconde do Rio Branco com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

11- DA PRORROGAÇÃO: Tal instrumento não poderá ser prorrogado, salvo os acréscimos permitidos em lei.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

13 – DA INDENIZAÇÃO:

13.1 No caso de rescisão do Contrato ficarão suspensos o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

14 – DO FORO:

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 219 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

14.1 Ficamos eleitos o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, 05 de janeiro de 2023.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2023.01.06 16:13:52 -03'00'

Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Assinado de forma digital por TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Dados: 2023.01.06 16:53:59 -03'00'

Tiago Ladeira Agostinho

União Recicláveis Rio Novo LTDA

1- Testemunha: _____

2- Testemunha: _____

ALESSANDRO MORAES BRAGA
Assinado de forma digital por ALESSANDRO MORAES BRAGA
Dados: 2023.01.06 16:56:13 -03'00'

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Este documento foi assinado digitalmente por Richele Aparecida Silva De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 537E-F002-D63B-204B.

Pag.: 220 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

amoncosmo@cimvalpi.mg.gov.br

De: camila@cimvalpi.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 16:13
Para: thalita@cimvalpi.mg.gov.br; silveriodaluz@cimvalpi.mg.gov.br; amoncosmo@cimvalpi.mg.gov.br; licitacao@cimvalpi.mg.gov.br; 'Dr. Eyer Nogueira Neto'
Assunto: ENC: Notificação - Informações pertinentes á prestação do serviço
Anexos: OFICIO CIMVALPI ass.pdf; 2012-Port-002-Conjunta-TCEEs-e-MPES-Política-Resíd_230821_132639.pdf; Email enivado União Reciclável - comercial.pdf; Email enivado União Reciclável.pdf; Email enivado Vital Ambiental.pdf; Email União Reciclável - setor compras.pdf

Prezados, boa tarde.

Segue para conhecimento, o retorno da empresa Qualitar.

Atenciosamente,

Camila Isabel T. Pereira
Coordenadora do Programa Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental
Setor de Programa Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental do
CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

De: João Paulo Naupan <financeiro.qualitar@outlook.com>
Enviada em: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 15:56
Para: camila@cimvalpi.mg.gov.br
Assunto: RE: Notificação - Informações pertinentes á prestação do serviço

Boa tarde Sr. Camila,

Viemos por meio desta conforme acordado em contato telefônico e em resposta a este email responde -lo dentro do prazo estipulado.

Nada mais havendo para o momento segue em anexo respostas aos questionamentos hora solicitados pelo CIMVALPI à esta empresa, deste email.

Atenciosamente,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 221 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

João Paulo Naupan Silveria
Qualitar Limpeza e Soluções LTDA.
27 99766 4352 ou 27 99979 7780

De: João Paulo Naupan <financeiro.qualitar@outlook.com>
Enviado: 15 de agosto de 2023 16:13
Para: camila@cimvalpi.mg.gov.br <camila@cimvalpi.mg.gov.br>
Assunto: RE: Notificação - Informações pertinentes á prestação do serviço

Boa Tarde.

Email recebido.

Att,

João Paulo.

De: camila@cimvalpi.mg.gov.br <camila@cimvalpi.mg.gov.br>
Enviado: 15 de agosto de 2023 15:47
Para: qualitar@outlook.com <qualitar@outlook.com>; financeiro.qualitar@outlook.com <financeiro.qualitar@outlook.com>
Cc: amoncosmo@cimvalpi.mg.gov.br <amoncosmo@cimvalpi.mg.gov.br>; licitacao@cimvalpi.mg.gov.br <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>
Assunto: ENC: Notificação - Informações pertinentes á prestação do serviço

Bom dia, Richelmi.

Conforme contato telefônico na data de hoje, reencaminho o e-mail solicitando as informações pertinentes à prestação do serviço, comunico que o prazo para retorno foi adiado dentro de 03 dias úteis, a contar do dia 16 de agosto de 2023.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Atenciosamente,

Camila Isabel T. Pereira
Coordenadora do Programa Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental
Setor de Programa Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental do
CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 222 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

De: camila@cimvalpi.mg.gov.br <camila@cimvalpi.mg.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 11:01
Para: 'qualitar@outlook.com' <qualitar@outlook.com>
Cc: 'financeiro.qualitar@outlook.com' <financeiro.qualitar@outlook.com>
Assunto: Notificação - Informações pertinentes á prestação do serviço

Prezado (a), bom dia.

Solicito as seguintes informações, referente a prestação do serviço para o Pregão Eletrônico 012/2023, Processo Licitatório 021/2023:

a. Quais os aterros sanitários que serão utilizados para a destinação dos resíduos sólidos urbanos;
b. Logística de transporte para o atendimento aos municípios;
c. Apresentar a composição de custo do transporte e destinação final.

Favor apresentar a informações solicitadas dentro de 03 (três) dias úteis.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Atenciosamente,

Camila Isabel T. Pereira
Coordenadora do Programa Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental
Setor de Programa Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental do
CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 223 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Qualitar Limpeza e Soluções Ambientais Ltda
CNPJ: 01.787.451/0001-83

São Gabriel da Palha/ES, 21 de agosto de 2023.

Da: Qualitar Limpeza e Soluções Ambientais Ltda.

Para: CIMVALPI.

Referente: Pregão eletrônico de nº 012/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023.

Prezado (s) senhor (e/a) s,

Viemos por meio desta esclarecer e solicitar conforme segue: que fomos sagrados arrematantes do pregão eletrônico de número 012/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023, que ocorre na data de 02/08/2023, cujo objeto é *"remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos classe II e disposição final em aterro sanitário"*, e este consórcio (CIMVALPI) por meio eletrônico (e-mail) nos solicitou informações referente aos serviços, logo informamos que em resposta à pergunta de "qual aterro sanitário iremos usar para a destinação dos Resíduos? ", informamos que fizemos solicitações por e-mail (em anexo), para os aterros do Grupo União Recicláveis (que possuem 02 aterros mais próximos dos municípios do consórcio, sendo um na cidade de Leopoldina/MG – na BR 116 e outro na cidade de Piedade de Ponte Nova/MG), e também solicitamos ao grupo VITAL ENGENHARIA S/A que possui um aterro sanitário em SANTANA DO PARAISO/MG, este um pouco mais longe, contudo de ambos não obtivemos respostas , informamos que sem ter a certeza de um aterro licenciado em receber tais resíduos , fica difícil de compor os custos conforme solicitado por este órgão, bem como também fica difícil de se comprometer a executar os referidos serviços, uma vez que metade dos serviços é a sua destinação final, apenas à título de exemplo, aqui no Espirito Santo, tais serviços são licitados separadamente até por força de uma portaria conjunta entre MPES e TCES (portaria 02/2012 em anexo), não obstante tivemos também nesta semana (16/08/2023) por parte governo federal um novo aumento considerável dos combustíveis (em especial óleo diesel, 25,8%), este que impacta diretamente nos custos da logística afetando e comprometendo a exequibilidade da planilha e que afetaria diretamente a qualidade da prestação dos serviços.

Logo pelo todo acima exposto solicitamos do CIMVALPI, a retirada e o declínio de nossa PROPOSTA. Colocamos -nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

JOAO PAULO NAUPAN SILVEIRA:16142153759

Assinado de forma digital por JOAO PAULO NAUPAN SILVEIRA:16142153759
Dados: 2023.08.21 13:33:36 -03'00'

Atenciosamente;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 224 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Acaiaca, MG, 35438-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 70,1 km, 1 h 12 mir

Dados do mapa ©2023 Google 5 km

via Rod. Luís Martins Soares e MG-329 1 h 12 min 70,1 km

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 225 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Amparo do Serra, MG, 35444-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 52,7 km, 1 h

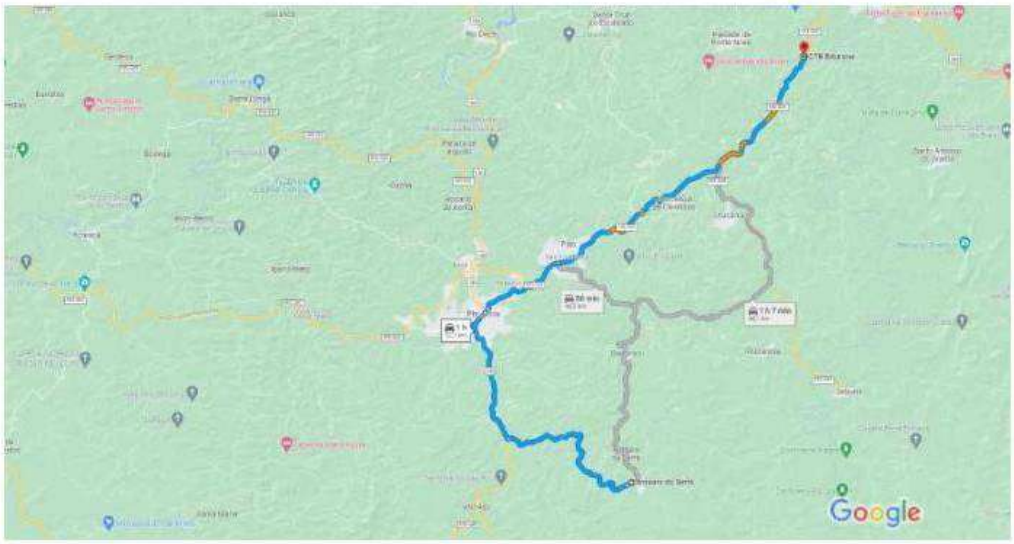

Dados do mapa ©2023 2 km

via MG-329 Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito	56 min 46,3 km
via BR-120 e MG-329	1 h 52,7 km
via LMG-826	1 h 7 min 48,1 km

Conheça CTR Bituruna

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 226 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Araponga, MG, 36594-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 124 km, 2 h 25 min

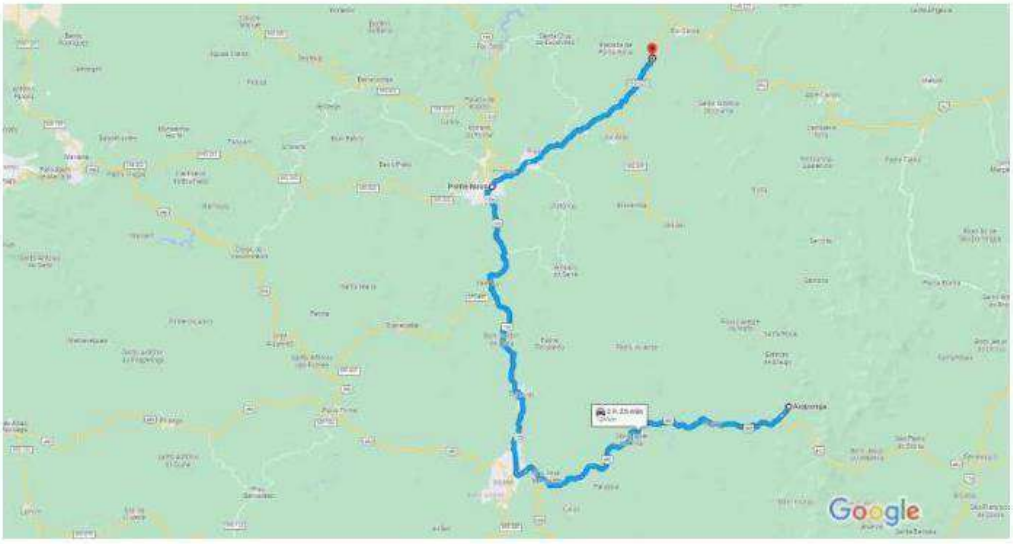

Dados do mapa ©2023 Google 5 km

via BR-482 e BR-120 2 h 25 min
2 h 25 min sem trânsito 124 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 227 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Barra Longa, MG, 35447-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 88,6 km, 1 h 35 mir

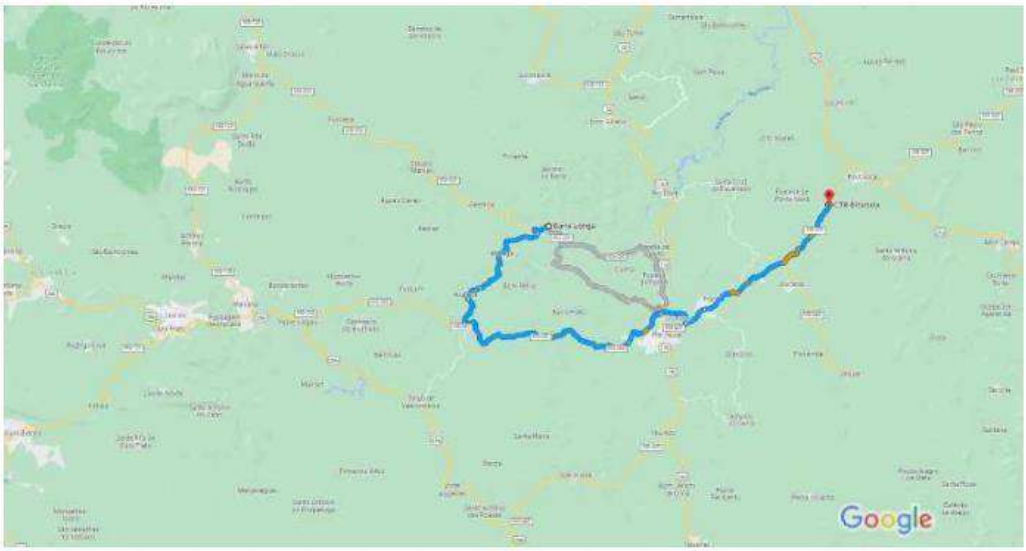

Dados do mapa ©2023 Google 5 km

via MG-329 Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito	1 h 20 min 58,4 km
via MG-326 e MG-329	1 h 24 min 60,1 km
via Rod. Luis Martins Soares e MG-329	1 h 35 min 88,6 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de Estaciona- Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 228 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Cajuri, MG, 36560-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 91,1 km, 1 h 38 min

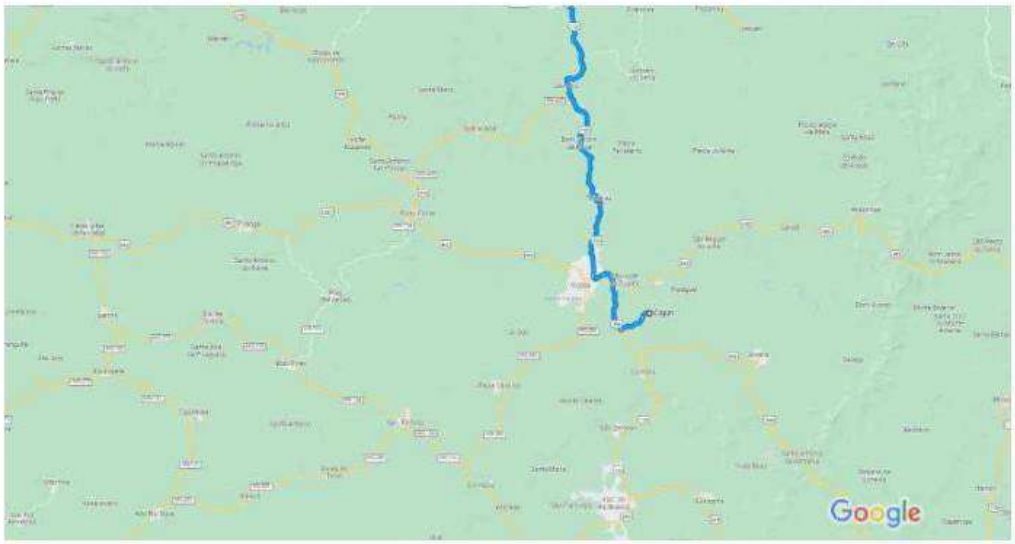

Dados do mapa ©2023 5 km

via BR-120 e MG-329 1 h 38 min
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 91,1 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 229 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Canaã, MG, 36592-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 112 km, 2 h 8 min

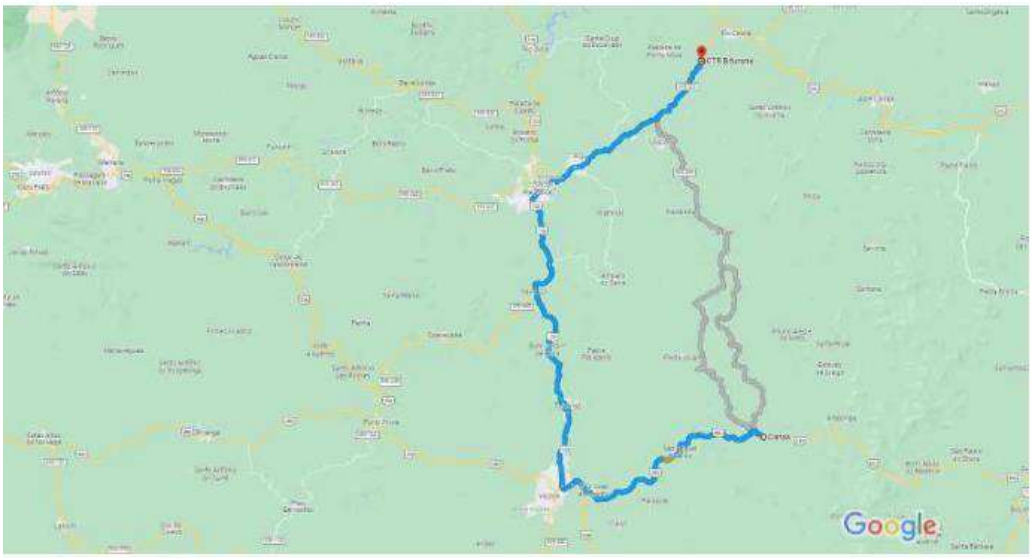

Dados do mapa ©2023 Google 5 km

via BR-482 e BR-120 Melhor rota no momento devido às condições de trânsito	2 h 8 min 112 km
via MG-265	1 h 59 min 71,1 km
via MG-265 e MG-329	2 h 6 min 73,0 km

Conheça CTR Bituruna

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 230 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

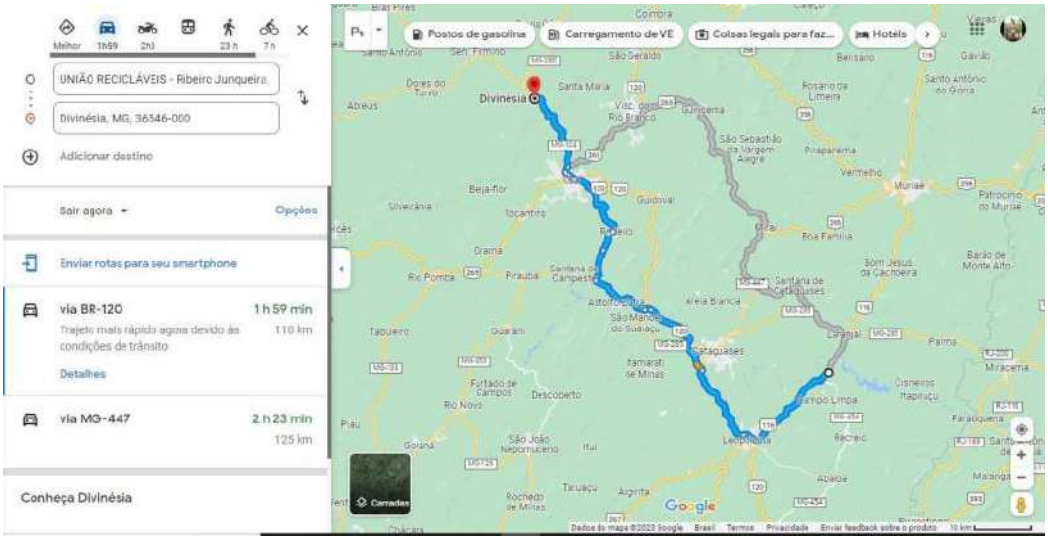

Google Maps de Dionísio, MG, 35984-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 80,6 km, 1 h 27 min

Dionísio - CTR Bituruna, via Posto Ponte Alta

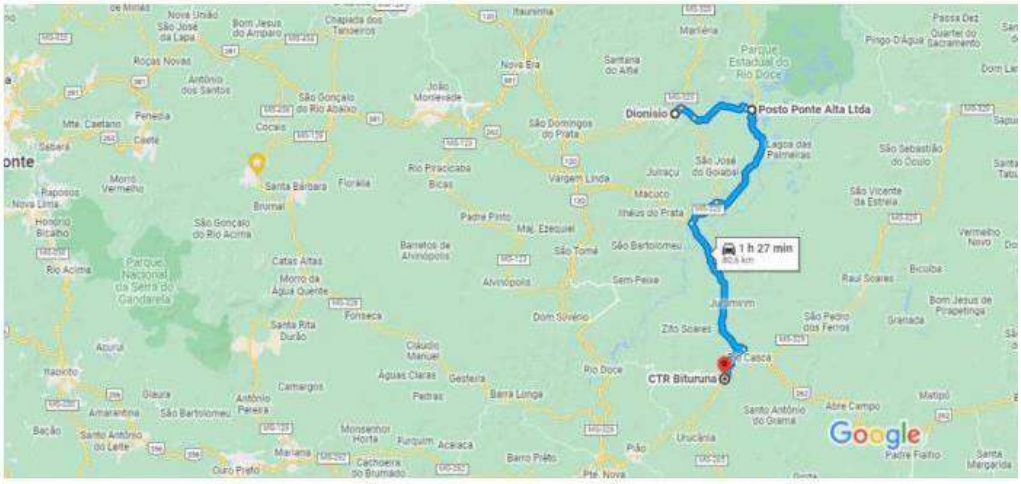

Dados do mapa ©2023 Google 10 km

via MG-320 1 h 27 min

1 h 27 min sem trânsito 80,6 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 231 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Dom Silvério, MG, 35440-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 70,1 km, 1 h 13 min

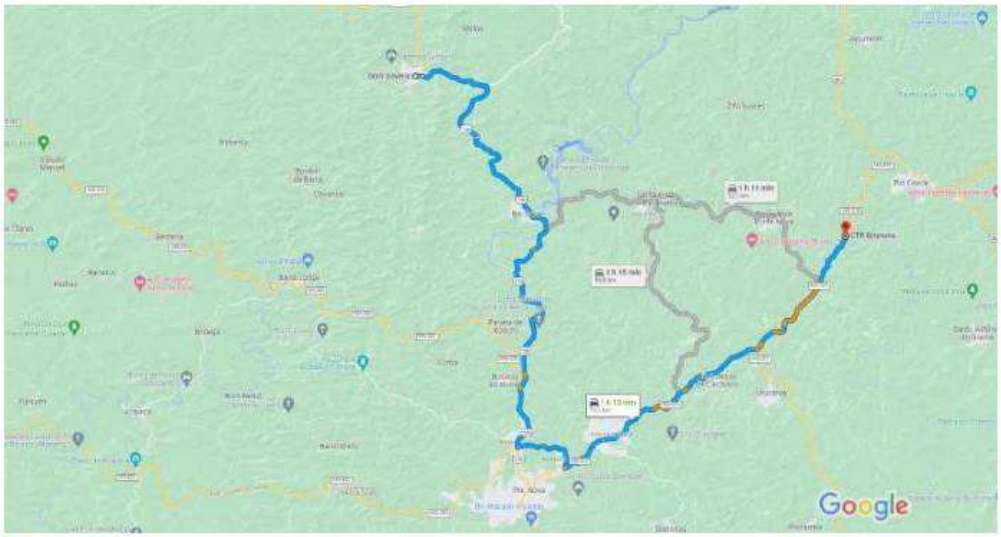

Dados do mapa ©2023 2 km

via BR-120 e MG-329 Melhor rota no momento devido às condições de trânsito	1 h 13 min 70,1 km
via BR-120, R. Amaro Ribeiro Gomes e MG-329	1 h 15 min 66,8 km
via BR-120	1 h 11 min 52,1 km

Conheça CTR Bituruna

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 232 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Guaraciaba, MG, 35436-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 64,5 km, 1 h 10 mi

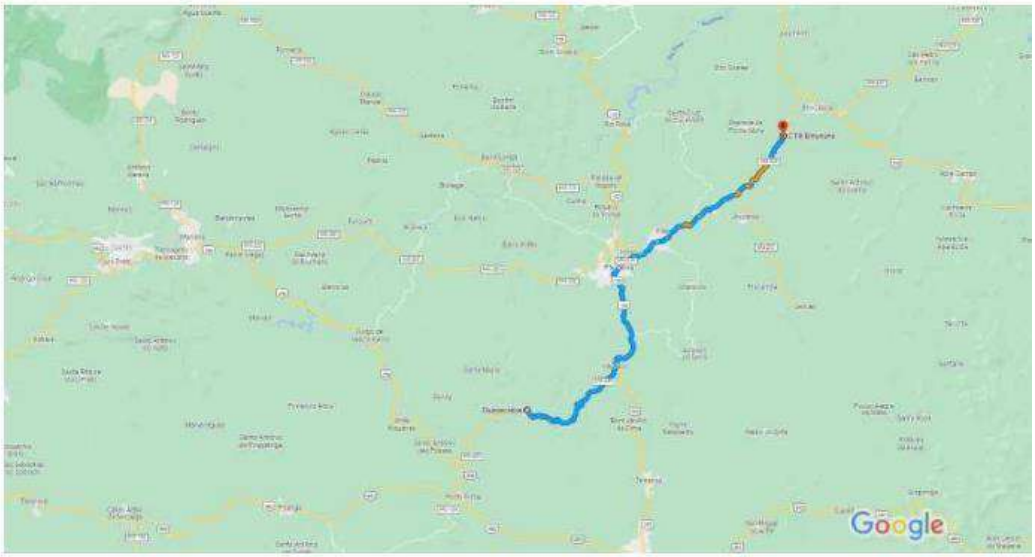

Dados do mapa ©2023 Google 5 km

via MG-445 e MG-329 1 h 10 min

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 64,5 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 233 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Jequeri, MG, 35390-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 30,7 km, 32 min

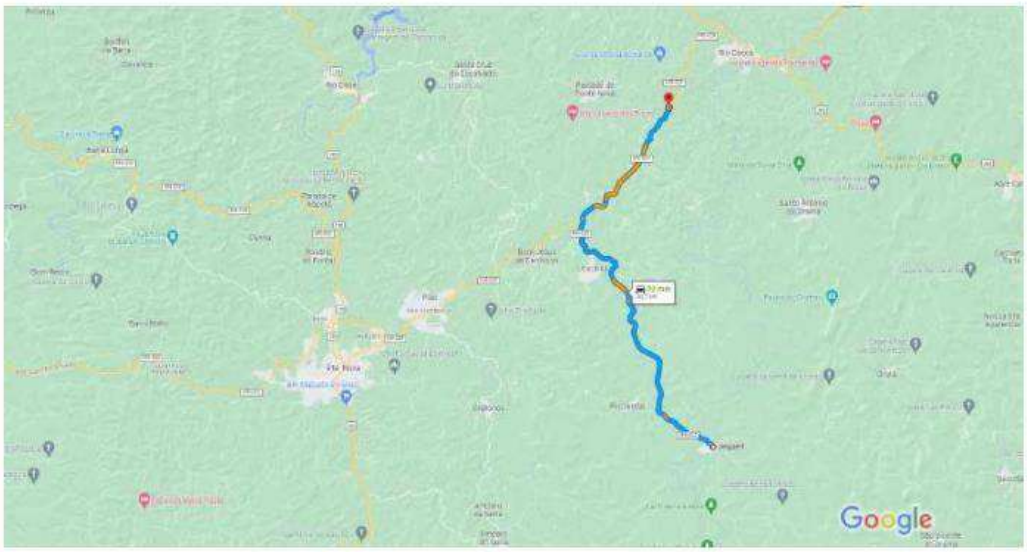

Dados do mapa ©2023 2 km

via MG-265 e MG-329 32 min
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 30,7 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 234 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Oratórios, MG, 35439-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 34,7 km, 35 mir

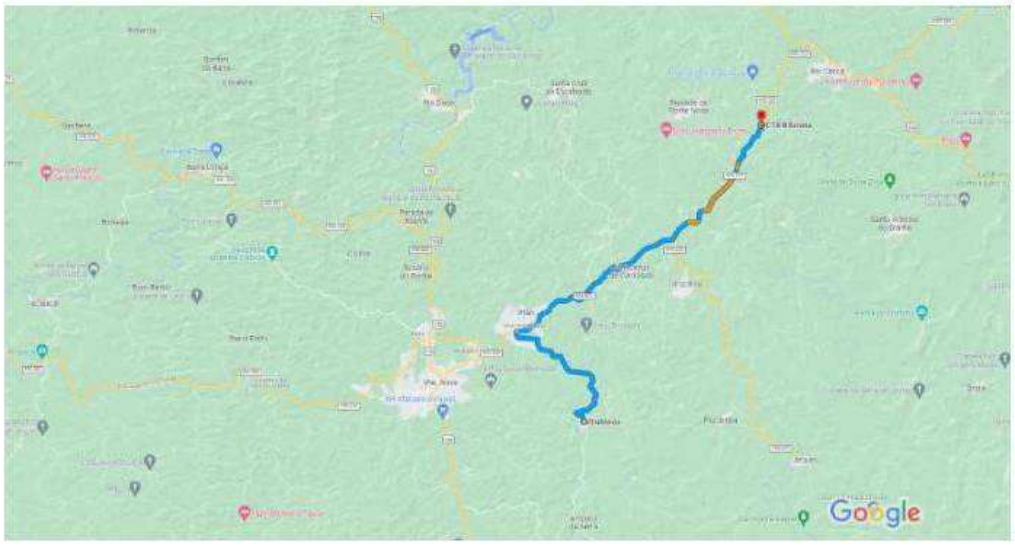

Dados do mapa ©2023 2 km

via LMG-828 e MG-329	35 min
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito	34,7 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 235 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Paula Cândido, MG, 36544-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 102 km, 1 h 58 mir

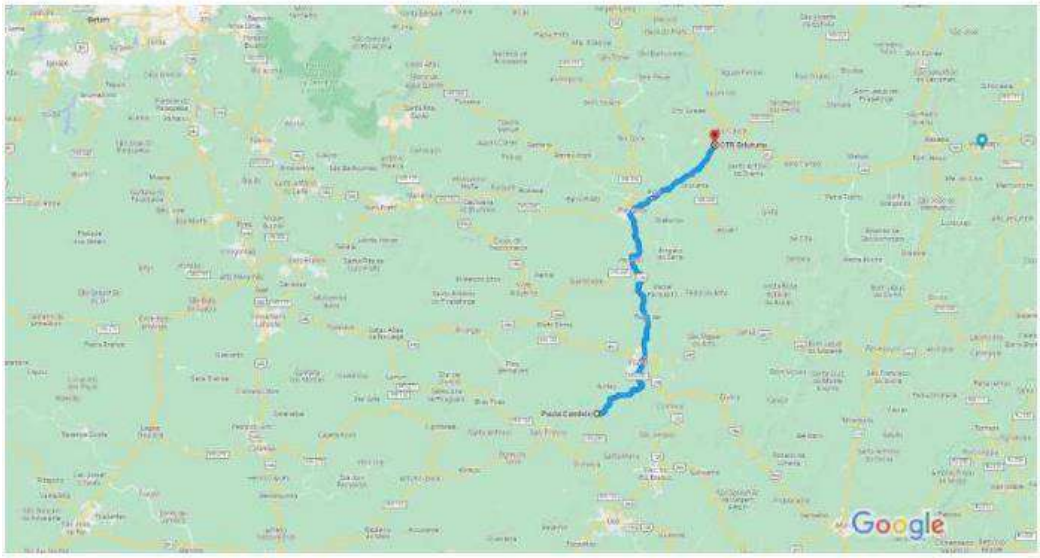

Dados do mapa ©2023 Google 10 km

via BR-120 1 h 58 min
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 102 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 236 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Pedra do Anta, MG, 36585-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 85,0 km, 1 h 33 mir

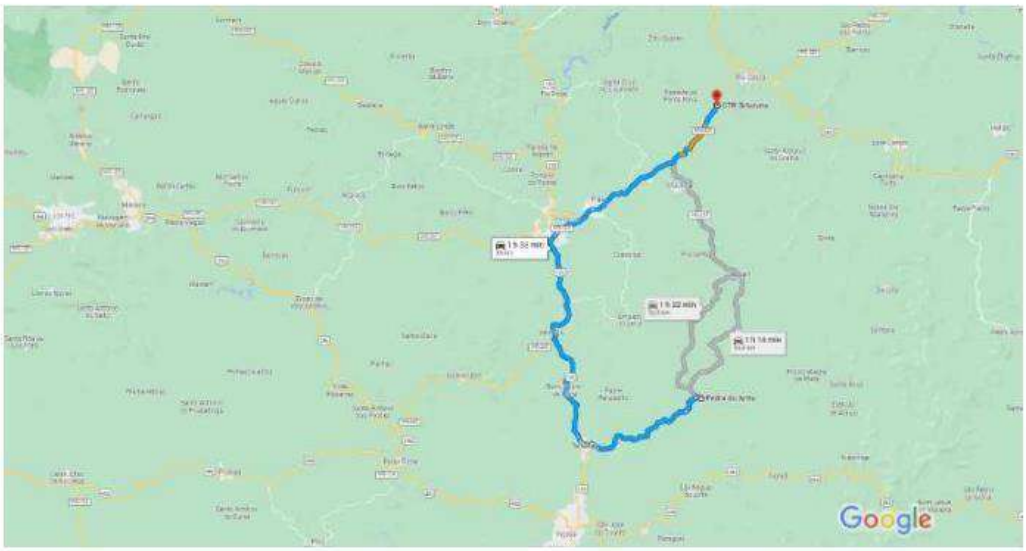

Dados do mapa ©2023 Google 5 km

via MG-265 Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito	1 h 16 min 56,4 km
via MG-265 e MG-329	1 h 22 min 56,5 km
via BR-120 e MG-329	1 h 33 min 85,0 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de Estaciona- Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 237 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Piedade de Ponte Nova, MG, 35382-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 11,6 km, 14 mi

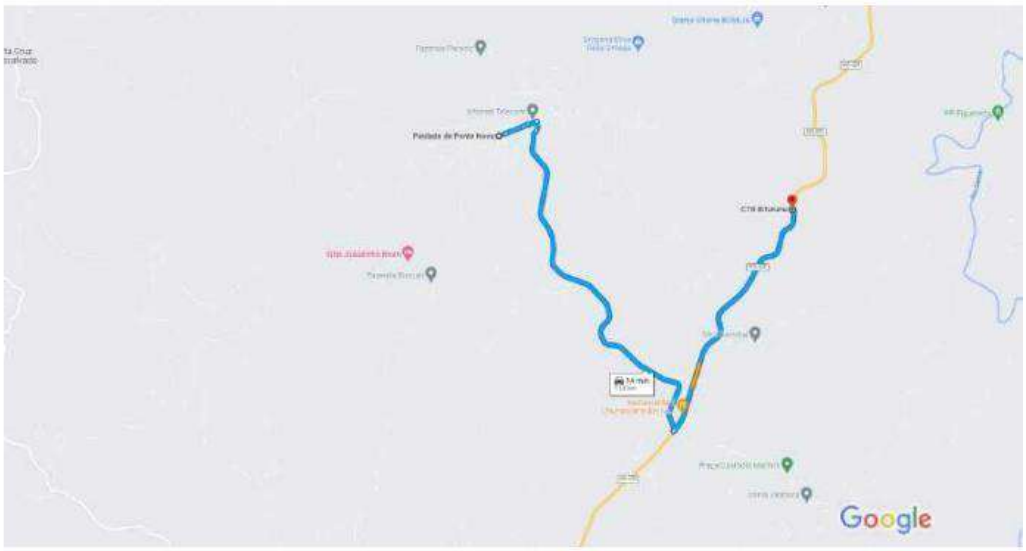

Dados do mapa ©2023 1 km

via MG-329 **14 min**

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 11,6 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 238 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Pte. Nova, MG a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 30,2 km, 32 min

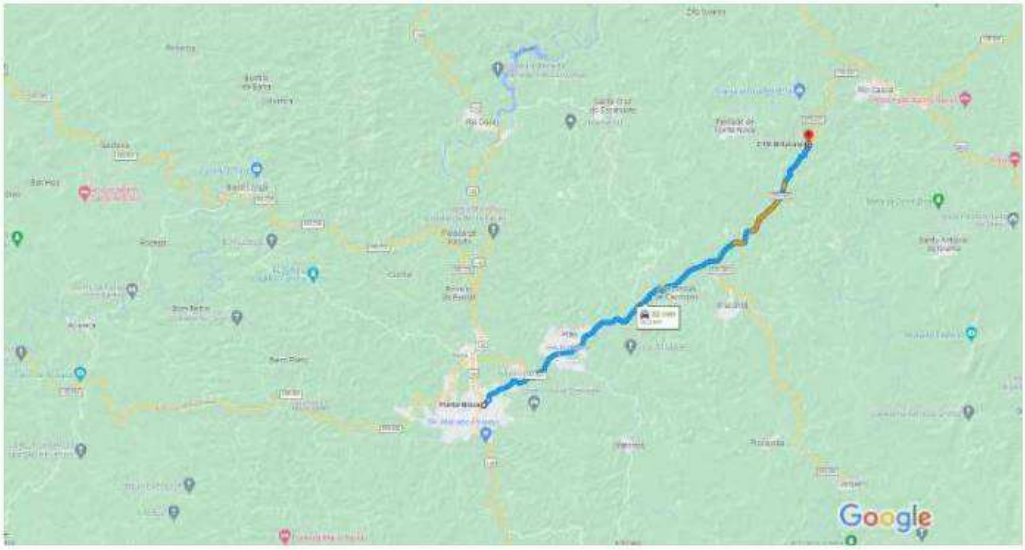

Dados do mapa ©2023 2 km

via MG-329 32 min
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 30,2 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 239 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Porto Firme, MG, 36576-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 104 km, 2 h

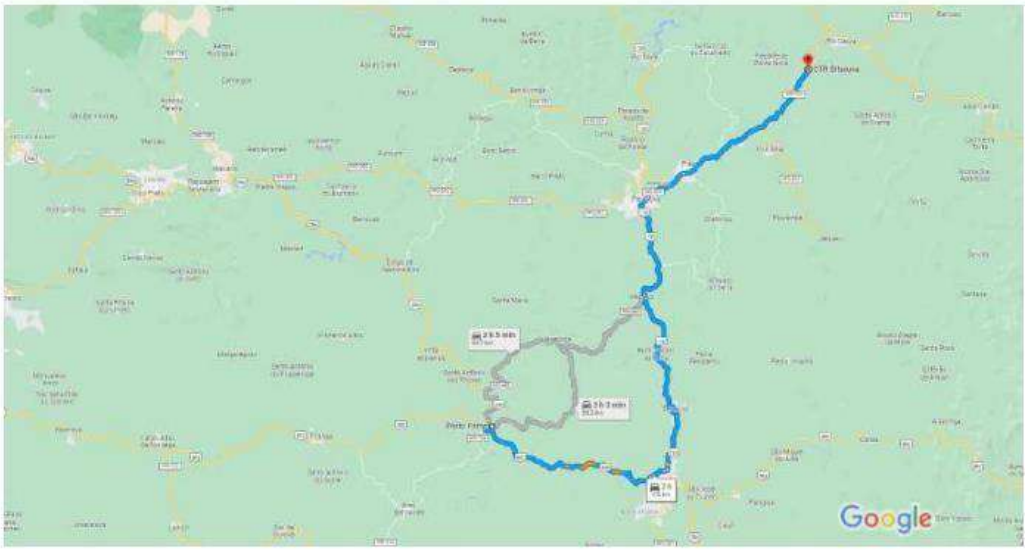

Dados do mapa ©2023 Google 5 km

via BR-356 e BR-120 Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito	2 h 104 km
via MG-445 e MG-329	2 h 5 min 89,7 km
via MG-329	2 h 5 min 88,2 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de Estaciona- Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 240 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Rio Casca, MG, 35370-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 9,5 km, 12 min

Dados do mapa ©2023 1 km

via MG-329 12 min
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 9,5 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 241 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Rio Doce, MG, 35442-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 52,3 km, 55 min

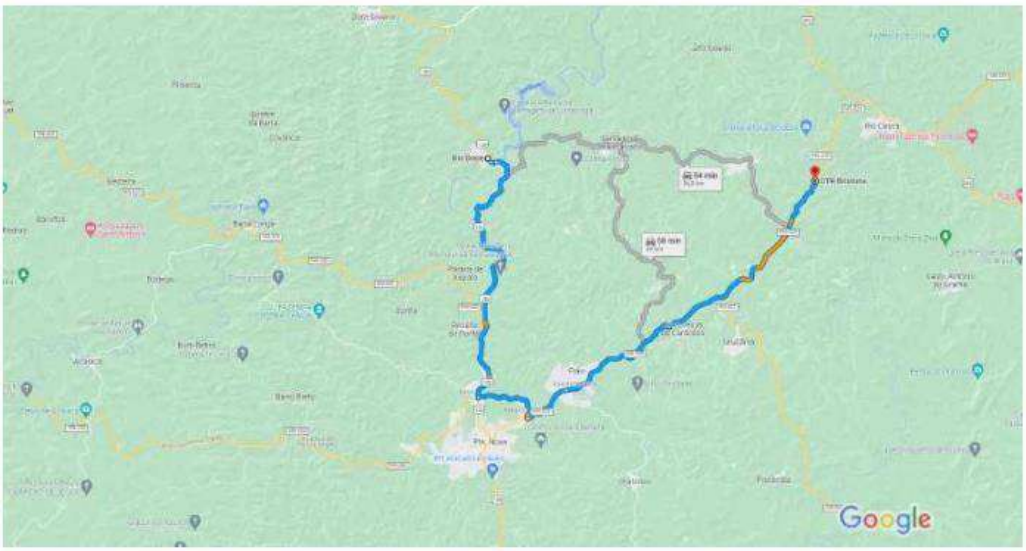

Dados do mapa ©2023 2 km

via BR-120 e MG-329 Melhor rota no momento devido às condições de trânsito	55 min 52,3 km
via MG-329	58 min 49,0 km
via AMG 1721 e MG-329	54 min 34,3 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 242 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Santa Cruz do Escalvado, MG, 35384-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 36,2 km, 39 min

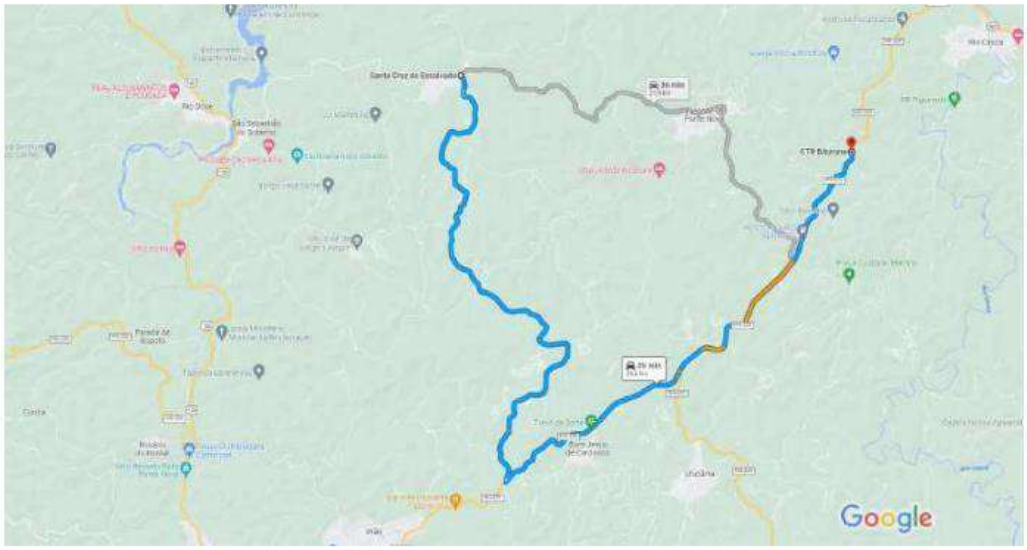

Dados do mapa ©2023 2 km

via MG-329 Melhor rota no momento devido às condições de trânsito	39 min 36,2 km
via AMG 1721 e MG-329	36 min 21,5 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 243 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Santo Antônio do Grama, MG, 35388-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 20,6 km, 24 mi

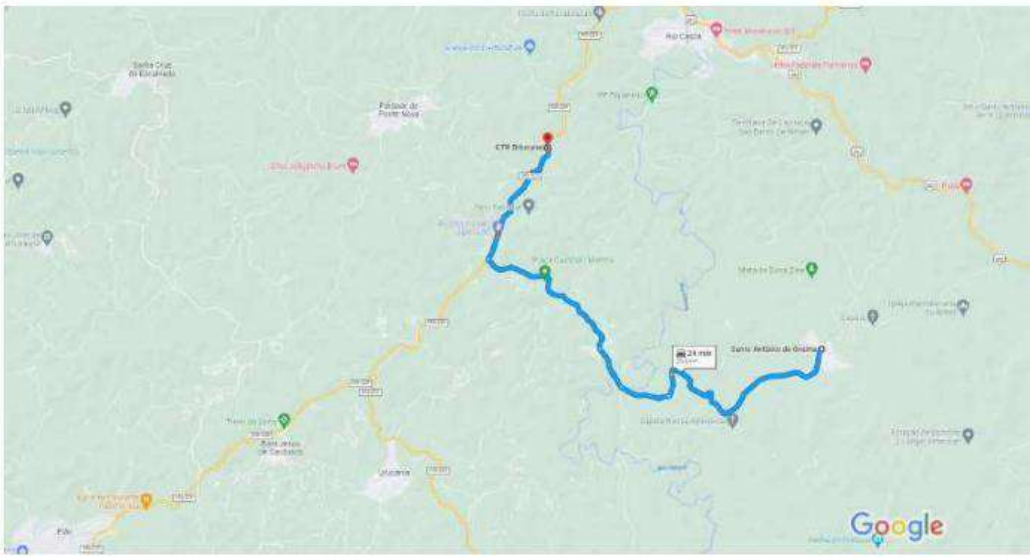

Dados do mapa ©2023 2 km

via MG-329 **24 min**
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 20,6 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 244 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Google Maps de São José do Goiabal, MG, 35986-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 46,9 km, 45 mi

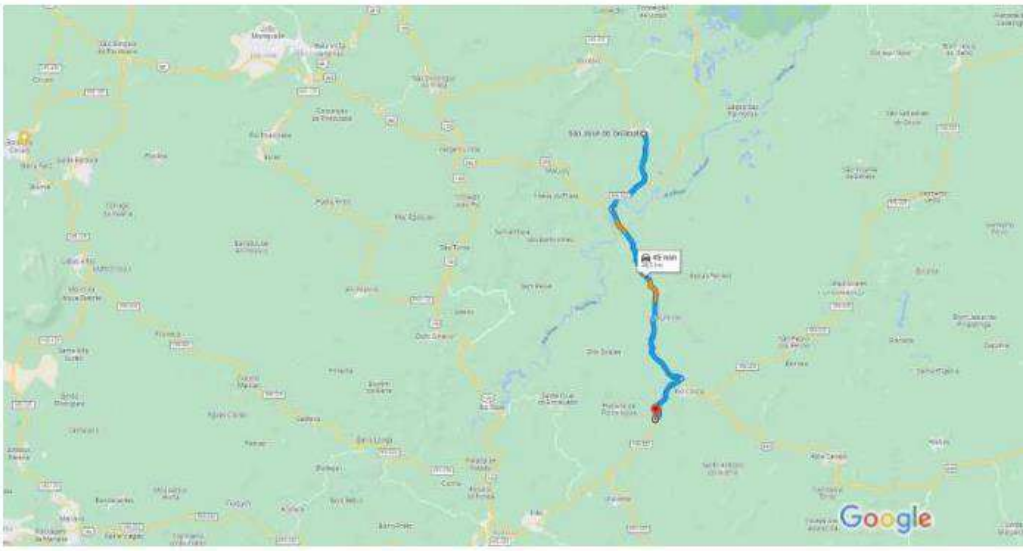

Dados do mapa ©2023 Google 5 km

via MG-320 e BR-262		45 min
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito		46,9 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Pag.: 245 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de São Miguel do Anta, MG, 36590-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 97,1 km, 1 h 49 min

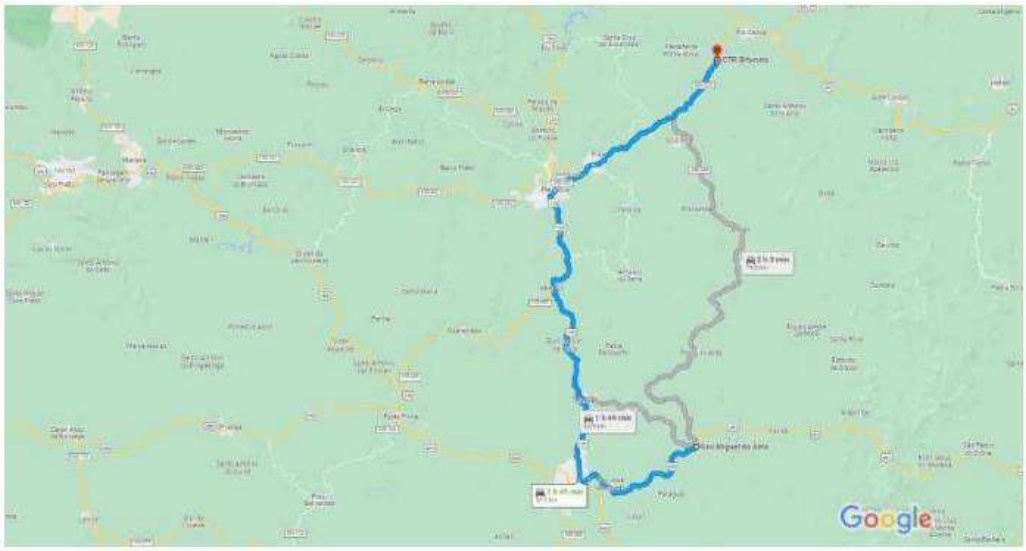

Dados do mapa ©2023 Google 5 km

via BR-120 Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito	1 h 49 min 97,1 km
via BR-120 e MG-329	1 h 49 min 83,9 km
via MG-265	2 h 3 min 79,5 km

Conheça CTR Bituruna

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 246 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de São Pedro dos Ferros, MG, 35360-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 27,6 km, 30 mi

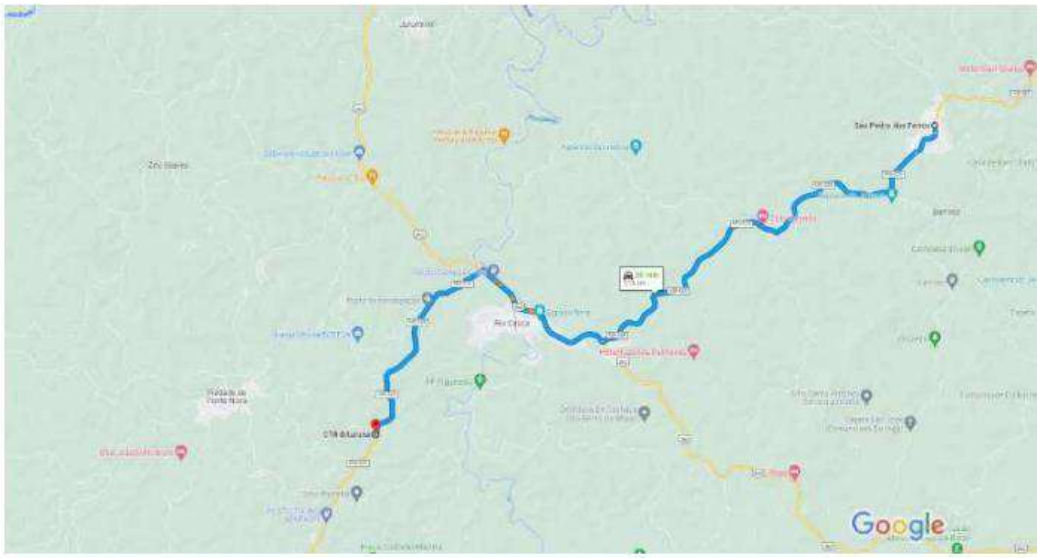

Dados do mapa ©2023 2 km

via MG-329 30 min
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 27,6 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 247 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 248 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Sericita, Minas Gerais, 35368-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 58,7 km, 1 h 3 min

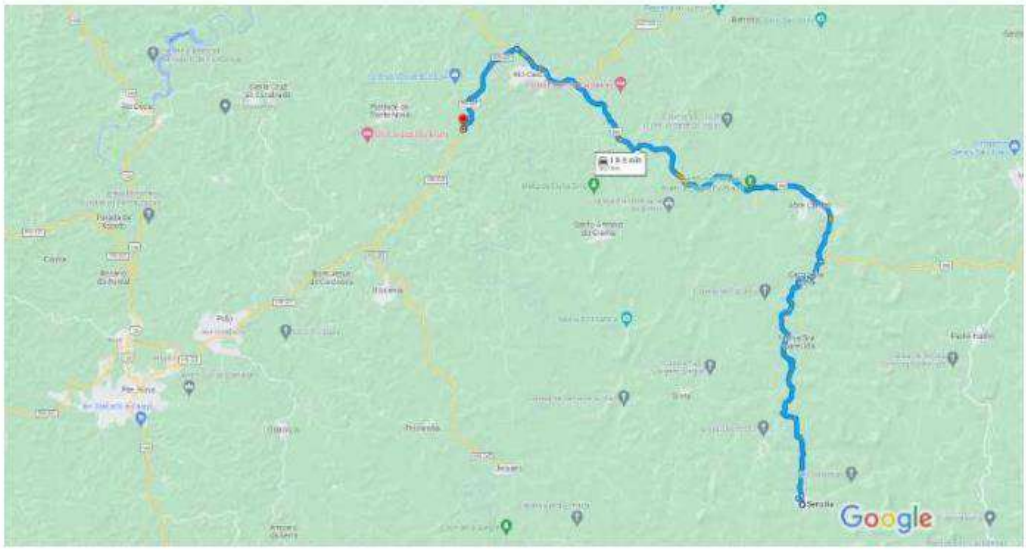

Dados do mapa ©2023 2 km

via BR-262 **1 h 3 min**

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 58,7 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 249 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Urucânia, MG, 35380-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 13,8 km, 16 mi

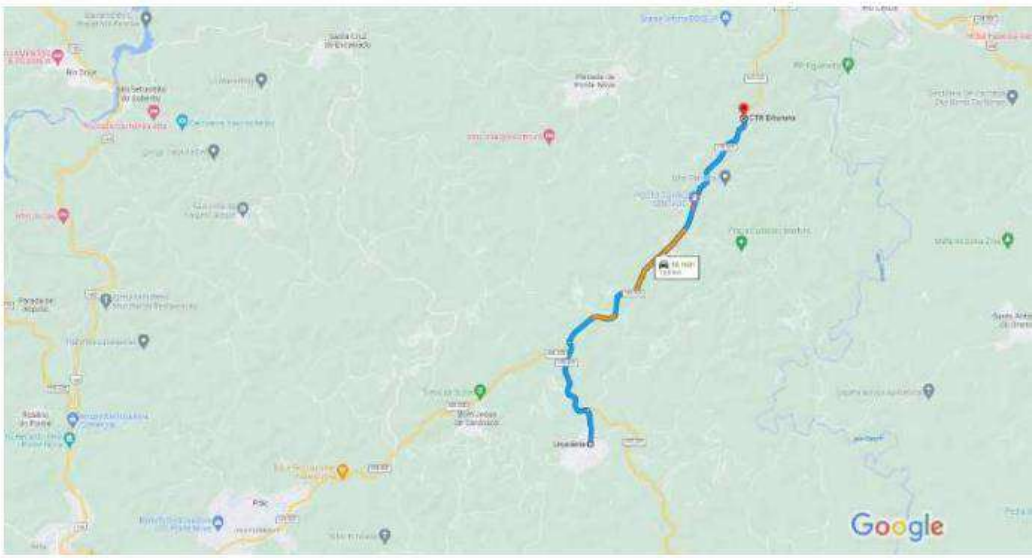

Dados do mapa ©2023 2 km

via MG-329 16 min
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 13,8 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 250 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Google Maps de Viçosa, MG, 36570-000 a CTR Bituruna, Piedade de Ponte Nova - MG, 35382-000 De carro 78,2 km, 1 h 26 mi

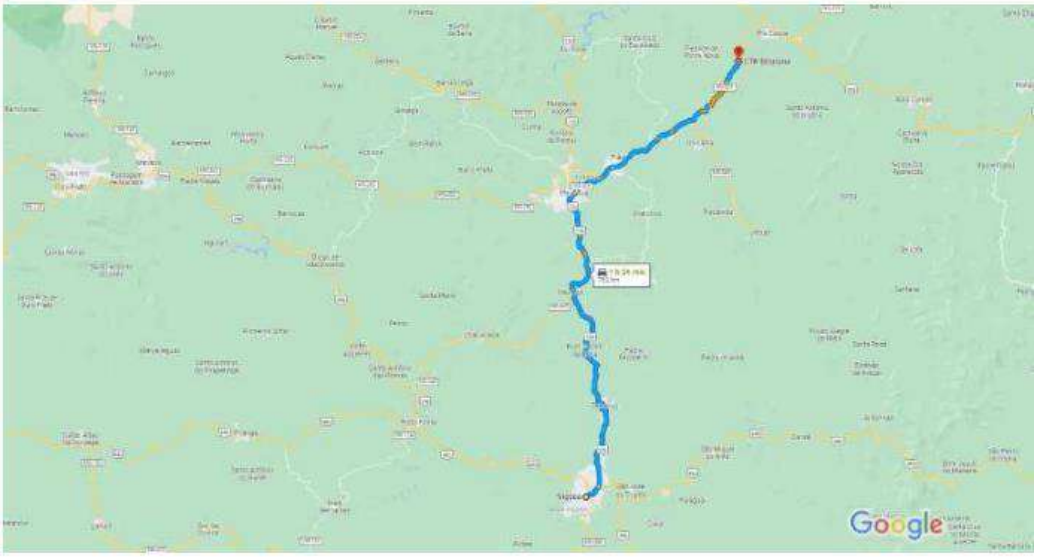

Dados do mapa ©2023 Google 5 km

via BR-120 e MG-329 1 h 26 min

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 78,2 km

Conheça CTR Bituruna

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estaciona-mentos Mais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 251 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

MATRIZ DE RISCOS - Resíduos Sólidos Urbanos

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Licitações/Agente de contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG.	Setor de Licitações/Agente de contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Licitações/Agente de contratação
Risco 02		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 252 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Licitações/Agente de contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CIMVALPI.	Setor de Licitações/Agente de contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Licitações/Agente de contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 253 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de Licitações/Agente de contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Licitações/Setor demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Engenharia Ambiental
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 254 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar oslicitantes remanescentes, na ordem de classificação, para acelebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência , sanções que contemplem esta situação.	Engenharia Ambiental
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 255 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Risco:	Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do ente consorciado (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratado	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
	Possibilidade de Impactos Ambientais (poluição visual e atmosférica, contaminação do solo, proliferação de vetores etc.	
Ações preventivas/Setor responsável	Verificar junto ao setor competente no ente consorciado, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Verificar a necessidade de apoio técnico ao Ente consorciado para o início da execução do serviço.	Fiscalização técnica
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do ente consorciado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 256 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Engenharia Ambiental
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 08		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consoriciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Engenharia Ambiental

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 257 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do CIMVALPI, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Engenharia Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Engenharia Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Engenharia Ambiental
Ações de contingência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização técnica
Risco 09		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 258 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consorciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Engenharia Ambiental
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do CIMVALPI, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Engenharia Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Engenharia Ambiental
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Diferença entre os quantitativos dos volumes e distâncias estimadas e os quantitativos que serão efetivamente executados nos serviço, devido a incertezas inerentes ao objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 259 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Ações preventivas/Setor responsável	Por se tratar de serviço em que os quantitativos a serem executados são estimados, optou-se por adotar o regime de execução por preço unitário.	Engenharia Ambiental
Ações de contingência /setor responsável:	Para os serviços contratados no regime de execução por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização técnica
Risco 11		
Risco:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto acima do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço decorrente do aumento do preço dos insumos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referencias oficias com a finalidade de apuração do valor real de mercado.	Engenharia Ambiental
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.	Fiscalização técnica
Risco 12		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 260 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos para conclusão da programação prevista para a retirada dos containers.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando contato com os responsáveis municipais.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Engenharia Ambiental
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verifcada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 13		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 261 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 14		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante e Contratada	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 262 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 31 da Instrução Normativa nº 13/2023 CIMVALPI, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Eventural rescisão contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 15		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 263 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Setor demandante
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor demandante
	Avaliar, durante as visitas da equipe de fiscalização, as condições da utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 264 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 16		
Risco:	Ocorrência de roubos e furtos na área de Transbordo.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que o Ente Consorcido deverá manter vigilância e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Gestor/ fiscal municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Não identificadas.	-
Risco 17		
Risco:	Atrasos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 265 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Alocação do Risco:	Contratada se dentro da média histórica de chuvae compartilhada se for acima da média histórica. Sendo adotado Dados Históricos - Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, disonivel no link: https://portal.inmet.gov.br/dadoshistoricos. Quando o município não constar na relação, será considerado o município com dados históricos com menor distância em relação ao município solicitado.	
Danos:	Atrasos para a troca dos containers.	
	Alteração na programação de trocas dos containers.	
Ações de contingência /setor responsável:	Avaliar, caso seja solicitado a reprogramação da data de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a reprogramação da data de execução.	Fiscalização técnica
Risco 18		
Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do serviço, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalização técnica

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 266 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Risco 20		
Risco:	Prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos na execução do objeto.	
Ações de contingência /setor responsável:	Solicitar que a Contratada providencie a alteração das rotas necessárias para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização técnica
Risco 21		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega da prestação do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução da obra/serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 267 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo ente consorciado, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da serviço pela Contratada, atendidas as demais medidas do contrato.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 22		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviço.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão associada efetivada pelo CIMVALPI na execução do Programa de serviços de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Engenharia Ambiental
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Realizar a contratação do remanescente da prestação de serviço, nos termos do § 7° do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor de Engenharia Ambiental/Diretoria de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 268 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Risco 23		
Risco:	Quebra ou danos mecânicos que impeçam caminhão realizar coleta e transporte programados.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	
	Acúmulo resíduos na unidade de transbordo do município.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado.	Engenharia Ambiental
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Risco 24		
Risco:	Aterro sanitário escolhido ter sua atividade suspensa e/ou embargada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	
	Acúmulo residúos na unidade de transbordo do município.	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de mudança de aterro sanitário por quaisquer motivos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado pela continuidade do serviço prestado.	Engenharia Ambiental

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 269 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de interrupção da prestação do serviço instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 25		
Risco:	Tonelada mínima	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Município	
Danos:	-	
	-	
	Município será responsável pelo pagamento de deslocamento assegurando a remuneração do transporte considerando no mínimo 80% do volume do conteiner ou 11 toneladas calculado somente no valor do transporte considerado na estimativa da contratação	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas da minuta de contrato	Engenharia Ambiental
Ações de contingência /setor responsável:	Realizar a cobrança do Município responsável e ressarcir a empresa	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 26		
Risco:	Rescisão do Contrato motivado pela contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 270 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Administração municipal e Consórcio não possuir dotação orçamentária vinculado a contratação	
	Perda da vantagem econômica em vigência sobre a contratação plurianual	
Ações preventivas/Setor responsável	Verificar crédito orçamentário tanto municipal quanto no consórcio todos os anos. Conforme Art. 106 da Lei 14.133 de 2021	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Planejamento da contratação e o atendimento das normas contratuais.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

DEFINIÇÕES:
Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.
Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Camila Isabel Teixeira Pereira
Engenheira Ambiental
CREA-MG 245255/D

Camila Isabel Teixeira Pereira
Engenheira Ambiental
CREA-MG 245255/D

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 271 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU (Classe II), a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado (contêiner não incluído), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto do presente termo de referência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, poderão, na hipótese de contratação, prolongar a vigência por até 10 (dez) anos, considerando a definição para serviços contínuos prevista no inciso XV, art. 6 da Lei nº 14.133/2021. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade atrela-se à necessidade de existênciae manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contrataçãode terceiros de modo permanente.

Nesse sentido é a definição apresentada na Subseção II da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:

> Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Dessa forma, entende-se que a contratação de serviço de remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU (Classe II), a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos sólidos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 272 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

urbanos (RSU), enquadra-se nos serviços de natureza contínua haja vista sua essencialidade no desempenho das atividades finalísticas e institucional pela necessidade de atendimento a legislação vigente e manutenção das condições de limpeza dos municípios consorciados, propiciando a habitualidade da prestação deste tipo de serviço visto que sua ocorrência acontece de modo permanente mediante contratação de terceiros.

Portanto, entende-se que sendo o serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – RSU, é um serviço público rotineiro, de caráter essencial e que não pode ser descontinuado.

Neste sentido, considerando solução 3 do ETP, o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo, assim, o CIMVALPI da implantação, inserindo-o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços e ao contratar o serviço para um período de até 05 anos, é possível obter melhores condições comerciais, aproveitando a economia de escala. Um contrato de longo prazo assegura a continuidade do serviço, evitando interrupções que possam prejudicar a gestão dos resíduos nos municípios Consorciados. A contratação por um período estendido permite um planejamento financeiro mais eficaz, evitando gastos não previstos e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

O art. 106 da Lei 14.133 de 2021 é clara quanto a celebração do contrato com prazos até 05 anos, na hipótese de serviços e fornecimento contínuos pela autoridade competente. Atestando a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual e no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e suas vantagens, é possível a celebração de contratos maiores.

A empresa participante do processo licitatório ao observar as presentes considerações no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar vislumbra uma amplitude de planejamento e gestão a longo prazo deste serviço contínuo essencial.

Nesse sentido, considerando o inciso I e II do caput do art. 106, corrobora com o art. 5 da Lei 14.133 de 2021, buscando eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

Diante do exposto, fica evidente a vantajosidade e economicidade na contratação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos para atender os municípios consorciados ao

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 273 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CIMVALPI por um período de 05 anos. Tal medida assegura a eficiência na gestão dos resíduos, otimiza a aplicação dos recursos públicos com planejamento e garante a saúde e bem-estar da população.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no item 12 deste Termo de Referência.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista que o objeto, quando contratado, apresenta variação na sua execução, além de ser destinado a diversos Entes públicos, se enquadrando na hipótese do inciso I do art. 18º da IN CIMVALPI nº 16/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação, será de 60 (sessenta) meses, contados de assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), da Unidade de Transbordo localizada no Município consorciado que delegar a gestão dos serviços mediante formalização do contrato para aderir ao programa, para o Aterro Sanitário definido pela contratada (contêiner não incluído).

2.2 Na Área de Transbordo, onde serão dispostos os containers, deve ser preparada pelo Município consorciado uma área de manobra pavimentada, de tal modo que a CONTRATADA possa fazer as manobras de carregamento e de descarregamento de forma segura.

2.3 A contratada deverá adotar como unidade de aferição a Tonelada x quilometro (Ton x Km) para precificação do transporte da área de transbordo até o aterro sanitário, sendo a remuneração calculada pela multiplicação dessa unidade, pelo valor definido em reais (R$); adotar como unidade de aferição para precificação a Tonelada (Ton) para destinação final ambientalmente adequada, sendo a remuneração calculada pela multiplicação dessa tonelada apurada, pelo valor definido em reais (R$).

2.4 A periodicidade de retirada dos resíduos sólidos, dependerá do tempo que o município leva para enchimento dos containers, que será de acordo com a capacidade de Geração de Resíduo Sólido Urbano - RSU de cada município solicitante. O município deverá solicitar a retirada dos containers prevendo a carga completa dos mesmos.

2.5 Para o transporte da área de transbordo até o aterro sanitário (Ton x Km), o município arcará com os prejuízos decorrentes do deslocamento desnecessário, assegurando a remuneração do transporte considerando no mínimo 80% do volume do conteiner ou 11 toneladas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 274 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

2.6 A logística para a indicação da data e horário da retirada em cada município, se dará da seguinte forma:

2.6.1 A CONTRATANTE disponibilizará o sistema informatizado de gestão de serviços via web e aplicativo do CIMVALPI denominado Way Sistema ou outro que venha substituir, para que o responsável do município que esteja previamente cadastrado possa agendar uma data para a retirada do container. Esse agendamento deverá ser programado com no mínimo 72 horas de antecedência, para que a CONTRATADA faça com tranquilidade o seu planejamento de rota, deverá constar registro fotográfico do container para comprovar que terá carga completa de resíduos no dia solicitado, podendo a CONTRATADA ajustar a data conforme melhor logística. Poderão ocorrer, dependendo da Geração de Resíduo Sólido Urbano - RSU do município, retiradas dos containers com frequências diárias, semanais, quinzenais e mensais. A CONTRATANTE disponibilizará uma central de comunicação (endereço eletrônico e telefone) para o registro de ocorrências que possam impactar na programação.

2.6.2 Caso a CONTRATADA não retire os Containers no período solicitado, ficará sujeita a penalidades descritas neste termo.

2.7 O resíduo, durante o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar qualquer tipo de dano ambiental nas vias onde o equipamento transitar.

2.8 A carga de RSU transportada, deverá ser pesada, e os tickets/comprovantes enviados ao Consórcio em tempo real via Way Sistema ou outro que venha substituir para que se faça a compilação diária (unidade de aferição para a disposição dos RSU: Toneladas) e apuração mensal para o faturamento do mês.

2.9 A Pesagem deverá ser feita em balança eletrônica e lacrada aferida pelo INMETRO, apresentando, para cada pesagem, um tíquete em duas vias contendo: a placa do veículo, a data, o horário em que foi pesado carregado, o peso bruto, o horário em que foi pesado vazio, o peso vazio (tara) e o peso líquido (peso bruto menos tara) e assinaturas do fiscal responsável e do representante da CONTRATADA. Em caso de tíquete eletrônico, deverá ser enviado via Way Sistema e em caso de instabilidades ao e-mail informado, com a descrição da data, hora e volume da pesagem.

2.10 A idade máxima das unidades de transporte, durante a execução do contrato, não deverá ser superior 10 (dez) anos, de acordo com a sugestão da Cartilha de Orientação Técnica – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, contados a partir da data do primeiro emplacamento ou licenciamento de cada um dos veículos. Em caso de necessidade de substituição de alguma unidade, durante a vigência do contrato, o equipamento apresentado deverá ter idade igual ou inferior à unidade substituída e ainda possuir as seguintes especificações:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 275 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

2.10.1 Possuir sistema de rastreamento por GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/tecnologia que permita identificar em tempo real os percursos e roteiros percorridos pelos caminhões de coleta e emitam relatórios, equipados com software específicos pra finalidade descrita.

2.11 Necessário apresentação pela empresa vencedora ao CIMVALPI de Licença Ambiental para aterro(s) sanitário(s) onde o RSU será destinado, conforme dispõe a DN Copam nº 217/2017, como condição prévia para a iniciar destinação do RSU no respectivo aterro sanitário.

2.12 A CONTRATADA, como condição para formalização/assinatura do contrato, deverá indicar formalmente ao consórcio qual ou quais aterros sanitários (localização, licença ambiental e proprietário) será a realizada a disposição final dos RSU, sendo autorizada alterações posteriores à assinatura da ARP desde que formalmente e previamente comunicado ao Consórcio.

2.13 Os serviços de carregamento e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), deverá ser executado diariamente de segunda-feira a sábado, podendo eventualmente ser realizados em dia não úteis, observado o horário das 7h às 17:00 min para as operações de carregamento do RSU na estação de transbordo.

2.14 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

2.14.1 A demanda dos serviços é meramente estimativa, e foram calculadas com base na série histórica de utilização dos mesmos serviços geridos de forma associada pelo CIMVALPI e para aqueles em que não havia série histórica foi considerada a população do Município, o plano municipal de saneamento e o PIGIRS, ficando estabelecido que a contratação, e respectiva execução dos serviços, estará vinculada à solicitação/demanda dos municípios consorciados.

3 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1 Os serviços de remoção do RSU, operação de carga/descarga dos contêiners contendo RSU serão realizados nas áreas de transbordos dos municípios consorciados, e que foram indicados no ETP, ressalvados os Municípios que se encontram em processo de construção de área de transbordo, hipótese em que foi considerado a Sede do Município até que seja concluído o processo para a utilização da área de transbordo.

3.2 O transporte e a destinação final do RSU serão de responsabilidade da empresa mediante recepção e destinação do RSU nos aterros sanitários (ou aterro sanitário) indicado(s) no item 2.13 deste Termo de Referência.

4 – GARANTIA EXIGIDA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 276 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

4.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 7 deste Termo de Referência.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CIMVALPI concluiu em dezembro de 2020 o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), que apresenta levantamento detalhado das atividades de coleta, transporte e disposição final dos resíduos de municípios participantes do Consórcio. No referido plano foram avaliados os diferentes tipos de resíduos sólidos, envolvendo redução de geração, reutilização e reciclagem, além das possibilidades de tratamento e disposição final. O plano também visa o planejamento de metas e ações que melhorem e modernizem todo o sistema de gerenciamento de resíduos sólidos no território de atuação do Consórcio. O PIGIRS foielaborado de acordo com os quesitos legais, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal Nº 12.305/2010 e a PolíticaNacional de Saneamento Básico Lei Nº. 11.445/2007. Enquanto essa solução não é implantada, estamos trazendo soluções paliativas para que estes municípios possam atender a legislação vigente, além demelhoria em relação ao atual modelo de serviço prestado para os municípios consorciados, resguardando a economicidade através de preços competitivos, decorrentes da disputa apurada no certame.

Para tanto, estamos propondo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado.
Os municípios consorciados não dispõem de meios próprios (pessoal especializado, frota e local que funcione como aterro sanitário) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais citados, o que a obriga a socorrer-se da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento desses mandamentos legais.

Desta forma, para que os municípios consorciados possam realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessário a contratação de empresa especializada para realizar o transporte e o destino adequado dos RSU.

Os serviços, objeto da presente contratação, são imprescindíveis por, notadamente, tratar-se de atividades cuja falha na execução pode dar ensejo ao recebimento de notificações dos órgãos de fiscalização e, consequentemente, aplicação de multas, podendo comprometer a continuidade das atividades dos municípios consorciados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 277 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de serviço de remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU (Classe II), a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, e deverão observar às disposições contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, nos normativos federais, Estaduais e Municipais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho na execução das Atividades, inclusive as que se referem às Normas de Trânsito, que também deverão merecer atenção especial.

6.2 Os serviços serão executados referentes às seguintes etapas: operação de carga e descarga de contêiners contendo RSU na área de transbordo do Ente público municipal consorciado; remoção/transferência do RSU da área de transbordo até o aterro/destinação final do RSU; destinação final do RSU em aterro sanitário.

6.3 Todos os serviços, materiais e demais ações, equipamentos, instalações e pessoal demandados para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Sustentabilidade

7.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto constantes do ETP e deste TR, observados os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela CGU e disponível no link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

7.2 Subcontratação

7.2.1 Em razão das especificidades da execução do objeto, que envolve as fases de remoção, transporte e destinação final do RSU, além da locação dos contêiners, será permitida a subcontratação do objeto desde que a empresa contratada, previamente à subcontratação, formalize comunicação ao Consórcio.

7.3 Garantia da contratação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 278 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

7.3.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
7.3.2 No prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
7.3.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
7.3.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.3.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o respectivo período de vigência contratual, sendo que na hipótese de prorrogação da vigência contratual (art. 107 da Lei n° 14.133/2021, deverá ser prestada nova garantia ou complementada a garantia já existente para que a mesma possa atender a sua finalidade durante todo o período de vigência, incluídos eventuais períodos aditados).
7.3.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
7.3.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
7.3.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
7.3.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
7.3.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
7.3.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
7.3.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
7.3.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
7.3.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 279 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

7.3.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
7.3.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
7.3.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
7.3.12 Será considerada extinta a garantia:
7.3.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
7.3.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
7.3.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

7.4 Transição Contratual
7.4.1 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de execução

8.1.1 Início da execução do objeto: Considerada a qualidade de serviços essenciais e contínuos de que se trata o presente Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá iniciar a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da competente Ordem de Serviço.
8.1.2 O serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado, e deverá abranger as etapas de transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada e deverão observar às disposições contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, nos normativos federais, Estaduais e Municipais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho na execução das

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 280 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Atividades, inclusive as que se referem às Normas de Trânsito, que também deverão merecer atenção especial.

8.1.3 O serviço consiste na remoção e respectivo transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), da Unidade de Transbordo localizada no Município consorciado que solicitar participação na gestão associada dos serviços de remoção, transporte e destinação final do RSU.

8.1.4 Na Área de Transbordo, onde serão dispostos os containers, será preparada pelo Município consorciado uma área de manobra pavimentada, de tal modo que a CONTRATADA possa fazer as manobras de carregamento e de descarregamento de forma segura.

8.1.5 A contratada deverá adotar como unidade de aferição a Tonelada x quilómetro (Ton x Km) para precificação do transporte da área de transbordo até o aterro sanitário, sendo a remuneração calculada pela multiplicação dessa unidade, pelo valor definido em reais (R$); adotar como unidade de aferição para precificação a Tonelada (Ton) para destinação final ambientalmente adequada, sendo a remuneração calculada pela multiplicação dessa tonelada apurada, pelo valor definido em reais (R$).

8.1.6 A periodicidade de retirada dos resíduos sólidos, dependerá do tempo que o município leva para enchimento dos containers, que será de acordo com a capacidade de Geração de Resíduo Sólido Urbano - RSU de cada município solicitante. A solicitação de retirada dos containers deverá, preferencialmente, ocorrer somente com a carga completa dos mesmos.

8.1.7 Para o transporte da área de transbordo até o aterro sanitário (Ton x Km), o município arcará com os prejuízos decorrentes do deslocamento desnecessário, assegurando a remuneração do transporte considerando no mínimo 80% do volume do contêiner ou 11 toneladas.

8.1.8 A logística para a indicação da data e horário da retirada em cada município, se dará da seguinte forma:

8.1.9 O CONTRATANTE deverá disponibilizar uma central com telefone e um endereço eletrônico, indicando representante da empresa para que o responsável indicado pelo município possa agendar por escrito a retirada dos containers. Esse agendamento deverá ser programado de segunda-feira a quarta-feira da semana anterior a que se deseja a coleta, para que a CONTRATADA faça com tranquilidade o seu planejamento. Poderão acorrer, dependendo da Geração de Resíduo Sólido Urbano - RSU do município, retiradas diárias dos containers. Os e-mails deverão ser enviados pelo município para o endereço eletrônico indicado pelo CONTRATANTE.

8.1.9.1 Caso a CONTRATADA não retire os Containers no período solicitado, ficará sujeita a penalidades descritas neste termo.

8.1.10 O resíduo, durante o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar qualquer tipo de dano ambiental nas vias onde o equipamento transitar.

8.1.11 A carga de RSU transportada, deverá ser pesada, e os tickets/comprovantes enviados ao Consórcio em tempo real através de aplicativo de mensagens (será indicado em momento oportuno o aplicativo e respectivo número de telefone) e, de forma cumulativa, deverá

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 281 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ser informado diariamente, com a descrição unitária de cada pesagem, os dados do dia anterior, mediante envio por e-mail (o respectivo e-mail será indicado em momento oportuno).

8.1.11.1 A Pesagem deverá ser feita em balança eletrônica e lacrada aferida pelo INMETRO, apresentando, para cada pesagem, um tíquete em duas vias contendo: a placa do veículo, a data, o horário em que foi pesado carregado, o peso bruto, o horário em que foi pesado vazio, o peso vazio (tara) e o peso líquido (peso bruto menos tara) e assinaturas do fiscal responsável e do representante da CONTRATADA. Em caso de tíquete eletrônico, deverá ser enviado aos e-mails informados, com a descrição da data, hora e volume da pesagem.

8.1.12 A idade máxima das unidades de transporte, durante a execução do contrato, não deverá ser superior 10 (dez) anos, de acordo com a sugestão da Cartilha de Orientação Técnica – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/Coleta-de-Residuos-S%C3%B3lidos.pdf), contados a partir do ano de fabricação constante da documentação/registro do veículo junto ao órgão de trânsito. Em caso de necessidade de substituição de alguma unidade, durante a vigência do contrato, o equipamento apresentado deverá atender os mesmos requisitos acima indicados.

8.1.12.1 As unidades de transporte deverão contar, ainda, com sistema de rastreamento por GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/tecnologia que permita identificar em tempo real os percursos e roteiros percorridos pelos caminhões de coleta e emitam relatórios, equipados com software específicos pra finalidade descrita, devendo a empresa contratada fornecer acesso, via internet, ao consórcio para monitoramento destes veículos em tempo real.

8.1.13 Necessário apresentação pela empresa vencedora ao CIMVALPI de Licença Ambiental para aterro(s) sanitário(s) onde o RSU será destinado, conforme dispõe a DN Copam nº 217/2017, como condição prévia para a iniciar destinação do RSU no respectivo aterro sanitário.

8.1.14 Os serviços de carregamento e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), deverá ser executado diariamente de segunda-feira a sábado, podendo eventualmente ser realizados em dias não úteis, observado o horário de das 7h às 17:00 min para as operações de carregamento do RSU na estação de transbordo.

8.1.15 A contratada deverá Emitir o Certificado de Destinação Final (CDF), por meio do Sistema MTR-MG, em nome dos municípios, para atestar a destinação, final dada aos resíduos sólidos urbanos recebidos e Emitir a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, para consolidação do registro das operações realizadas com os resíduos sólidos urbanos no período, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27/02/2019.

8.2 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 282 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

8.2.1 A demanda dos serviços é meramente estimativa, e foram calculadas com base na série histórica de utilização dos mesmos serviços geridos de forma associada pelo CIMVALPI e para aqueles em que não havia série histórica foi considerada a população do Município, o plano municipal de saneamento e o PIGIRS, ficando estabelecido que a contratação, e respectiva execução dos serviços, estará vinculada à solicitação/demanda dos municípios consorciados.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato, quando firmado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4 O CIMVALPI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CIMVALPI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 283 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
9.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 284 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
10.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
10.3.1 zelo, organização e limpeza quando da execução do serviço contratado;
10.3.2 manuseio correto, cuidadoso e condições do transporte do RSU;
10.3.3 emissão e envio diário ao Consórcio dos tickets/comprovantes da carga de RSU transportada e destinada com as informações necessárias à fiscalização;
10.3.4 respostas às solicitações formais da fiscalização;
10.3.5 Este Instrumento de Medição de Resultado está vinculado ao termo de contrato de prestação dos serviços, agregando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Empresa Contratada e será efetuado periodicamente pela Fiscalização Técnica da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios de fiscalização.
10.3.6 O presente Instrumento de Medição de Resultado - IMR tem como objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do serviço contratado a serem prestados ao CIMVALPI.
10.3.6.1 Critérios de Análise e Pontuação:

Item	Ocorrência	Pontuação
1	Deixar de realizar a coleta dos RSU que foram depositados em contêineres, nos dias e horários previstos, por dia.	10
2	Deixar de realizar ou de providenciar a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos no trajeto até sua disposição final, por ocorrência.	5
3	Deixar de apresentar comprovação documental de cada coleta de RSU transportada e destinada com as informações necessárias à fiscalização, por dia por unidade;	2
4	Deixar de responder solicitação formal da equipe de gestão e fiscalização do Contrato, por ocorrência.	2

10.3.6.2 Mensuração:

Pontuação	Correspondência
2 a 5	Glosa de 0,5% sobre o valor da fatura por serviço
6 a 10	Glosa de 1,0% sobre o valor da fatura por serviço
11 a 15	Glosa de 1,5% sobre o valor da fatura por serviço

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 285 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

16 a 20	Glosa de 2,0% sobre o valor da fatura por serviço
21 a 25	Glosa de 2,5% sobre o valor da fatura por serviço
26 a 30	Glosa de 3,0% sobre o valor da fatura por serviço
Acima de 31	Glosa de 4,0% sobre o valor da fatura por serviço

a) Caso se obtenha uma pontuação acima de 31, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá será ceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.
b) Para cada descumprimento em relação a um dos itens neste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será efetuada glosa, proporcional à gravidade do evento.
c) As glosas poderão cumular-se entre si, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e no Edital.
d) A reiteração de ocorrências poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades.

10.3.7 Do recebimento

10.3.7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços do objeto contratual, nos termos abaixo.

10.3.7.1.1 A CONTRATADA deverá apesentar mensalmente notas fiscais individualizadas por municípios, contendo o volume em tonelada transportado até o aterro sanitário de sua escolha, com suas respectivas fichas de pesagens (tickets/comprovante).

10.3.7.1.2 A CONTRATADA deverá apesentar concomitante a entrega das notas fiscais, relatório contemplando o município, data do transporte, volume transportado, numeração da ficha de pesagem, local de destinação (qual aterro sanitário comercial); numeração do MTR e placa do caminhão.

10.3.7.1.3 O CIMVALPI poderá a qualquer momento, exigir que se faça a pesagem do caminhão da CONTRATADA em uma balança por ele indicada.

10.3.7.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.3.7.2.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.7.2.1.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.7.2.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 286 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.7.2.1.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.7.2.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.7.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.3.7.3.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

10.3.7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.3.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3.8 Do pagamento

10.3.8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência e a Instrução Normativa CIMVALPI nº 017/2023, disponível em https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas.

10.3.8.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3.8.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 287 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

10.3.8.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
10.3.8.4.1 O prazo de validade;
10.3.8.4.2 A data da emissão;
10.3.8.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
10.3.8.4.4 O período de prestação dos serviços;
10.3.8.4.5. O valor a pagar; e
10.3.8.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.3.8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.3.8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3.8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos da IN CIMVALPI nº 001/2022 – Conjunta, quando couber, disponível em https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas.

10.3.9 Do reajuste
10.3.9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
10.3.9.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3.9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.3.9.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
10.3.9.4 Repactuação de preços:
10.3.9.4.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/21. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 288 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante, e será recebida, avaliada e decidida considerando, dentre outros parâmetros, a composição de custos da empresa contratada conforme planilha de composição que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

10.3.9.4.2 A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

10.3.9.4.2.1 A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas.

10.3.9.4.2.2 A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão.

10.3.9.4.2.3 Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado.

10.3.9.4.2.4 O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.3.9.4.2.5 Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.3.9.4.2.6 Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

10.3.9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.3.9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 289 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.3.9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.3.9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. OS LANCES SERÃO REALIZADOS SOBRE O VALOR GLOBAL. AO FINAL DA SESSÃO SERÁ DADO O PRAZO DE UM DIA ÚTIL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA. NÃO HÁ OBRIGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DESCONTO LINEAR, CONTUDO O VALOR UNITÁRIO AJUSTADO NA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA CADA MUNICÍPIO, conforme valores unitários indicados no item 12.2.

11.2 Critérios de aceitabilidade de preços
11.2.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, observada a restrição indicada na parte final do item 11.1.
11.2.1.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pelo CIMVALPI, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.1.1.1 No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos com a execução dos serviços, tais como do aterro sanitário (por tonelada), mão-de-obra qualificada, veículo (s) compatíveis para transporte dos resíduos sólidos urbanos em containers com capacidade mínima de 30m³, combustível, lubrificantes e peças para manutenção dos veículos, impostos, atendimento às normas de segurança do trabalho, demais custos diretos e indiretos, não sendo aceitos nenhum tipo de remuneração complementar por parte do contratado;
11.2.1.1.2 Com a proposta, deverá ser apresentada planilhas com a composição de custos detalhada de todos os itens da proposta, indicando, no mínimo:
11.2.1.1.2.1 Mão-de-obra a ser utilizada e seu dimensionamento;
11.2.1.1.2.2 Equipamentos a serem utilizados e seus dimensionamentos;
11.2.1.1.2.3 Quadro com as horas totais mensais trabalhadas por tipo de funcionário;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 290 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

11.2.1.1.2.4 Composição dos encargos sociais adotados;
11.2.1.1.2.5 Custo unitário por funcionário;
810.2.1.1.2.6 Custo unitário por equipamento;
11.2.1.1.2.7 Custo unitário por serviço;
11.2.1.1.2.8 Custo mensal da administração local;
11.2.1.1.2.9 Demonstração do BDI adotado.
11.2.1.1.2.10 Também deverá ser indicado na proposta o valor dos custos de cada tonelada, para o transporte do lixo até o aterro e o valor do custo do aterro para o licitante, por tonelada.

11.2.2 O custo máximo aceitável estimado da contratação é de R$ 66.482.019,60 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, dezenove reais e sessenta centavos) observados os valores unitários e estimativas de quantidade constantes do ETP.

11.2.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11.3 Exigências de habilitação
11.3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
11.3.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
11.3.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
11.3.3.1 Registro da empresa em conselho de classe de regulação e fiscalização da atividade mediante apresentação de certidão de registro.
11.3.3.2 Apresentação de certidão de acervo técnico ou similar, expedida pelo conselho de classe competente, atestando que o responsável técnico da empresa possui experiência nos serviços de recebimento e destinação final adequada do RSU, justificada a exigência da CAT por se tratar da parcela de maior relevância econômica e técnica em referência ao objeto a ser contratado. A comprovação deverá ser na execução de serviços de aterro sanitário quanto ao recebimento e destinação final de RSU.
11.3.3.3 A empresa contratada, antes de formalização da ata de registro de preços, deverá apresentar a relação dos aterros sanitários escolhidos com as respectivas licenças ambientais, sendo condição prévia para expedição da ordem de serviços a comprovação de que a empresa contratada é titular dos serviços de remoção/transporte do RSU e também é titular do aterro sanitário vinculado à destinação final do RSU ou então a comprovação de formalização de contratação com terceiros para cada uma das etapas supra mencionadas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 291 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

11.3.3.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
11.3.3.4.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
11.3.3.5 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo máximo aceitável estimado da contratação é de **R$ 66.482.019,60 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, dezenove reais e sessenta centavos) observados os valores unitários e estimativas de quantidade constantes do ETP**, conforme custos unitários e total constantes do item 12.2 seguinte.

12.2 Estimativas de Quantidade e Preços Unitários e Total

Município	Distância - km (Referência Google Maps) [A]	Preço T x Km [B]	Preço Tonelada RSU Aterro [C]	Preço Final (Aterro + TxKm) [D] = [A]*[B]+[C]	Ton/Mês [E]	Ton p/60 meses [G] = [E]*60	Vlr. Total 5 anos [H] = [D]*[F]
Acaiaca	70,1	1,35	162,00	256,64	50	3000	R$ 769.920,00
Amparo do Serra	52,7	1,35	162,00	233,15	44	2616	R$ 609.920,40
Araponga	124	1,35	162,00	329,40	69	4164	R$ 1.371.621,60
Barra Longa	88,6	1,35	162,00	281,61	60	3618	R$ 1.018.864,98
Cajuri	91,1	1,35	162,00	284,99	38	2286,0	R$ 651.487,14
Canaã	112	1,35	162,00	313,20	34	2040	R$ 638.928,00
Diogo de Vasconcelos	81,9	1,35	162,00	272,57	29	1722	R$ 469.365,54
Dionísio	80,6	1,35	162,00	270,81	75	4500	R$ 1.218.645,00
Divinésia	110	1,35	162,00	310,50	76	4564	R$ 1.417.146,84
Dom Silvério	69,9	1,35	162,00	256,37	13	780	R$ 199.968,60
Guaraciaba	64,5	1,35	162,00	249,08	77	4614	R$ 1.149.255,12

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 292 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Jequeri	30,7	1,35	162,00	203,45	120	7200	R$ 1.464.840,00
Oratórios	34,7	1,35	162,00	208,85	75	4470	R$ 933.559,50
Paula Cândido	102	1,35	162,00	299,70	145	8670	R$ 2.598.399,00
Pedra do Anta	85	1,35	162,00	276,75	36	2172	R$ 601.101,00
Piedade de Ponte Nova	11,6	1,35	162,00	177,66	61	3636	R$ 645.971,76
Ponte Nova	30,2	1,35	162,00	202,77	1200	72000	R$ 14.599.440,00
Porto Firme	104	1,35	162,00	302,40	172	10314	R$ 3.118.953,60
Rio Casca	9,5	1,35	162,00	174,83	178	10686	R$ 1.868.233,38
Rio Doce	52,3	1,35	162,00	232,61	33	1992	R$ 463.359,12
Santa Cruz do Escalvado	36,2	1,35	162,00	210,87	35	2112	R$ 445.357,44
Santo Antônio do Grama	20,6	1,35	162,00	189,81	50	3010	R$ 571.252,18
São José do Goiabal	46,9	1,35	162,00	225,32	26	1575	R$ 354.879,00
São Miguel do Anta	97,1	1,35	162,00	293,09	50	3000	R$ 879.270,00
São Pedro dos Ferros	27,6	1,35	162,00	199,26	120	7200	R$ 1.434.672,00
Sem Peixe	52,3	1,35	162,00	232,61	30	1772	R$ 412.138,40
Sericita	58,7	1,35	162,00	241,25	60	3600	R$ 868.500,00
Urucânia	13,8	1,35	162,00	180,63	150	9000	R$ 1.625.670,00
Viçosa	78,2	1,35	162,00	267,57	1500	90000	R$ 24.081.300,00
Total					**4.605**	**276.312**	**R$ 66.482.019,60**

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas inerentes à execução do objeto, deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação orçamentária própria do Consórcio ou do Ente consorciado, nos termos do art. 106 c/c o art. 181 da Lei n° 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 293 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

14 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BENS OU DE SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão recebidos conforme previsto na IN do CIMVALPI nº 17/2023 (disponível em https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas) e item 10.3.7 deste Termo de Referência.

15 – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

15.1 Para a gestão e a fiscalização deste contrato será observado os procedimentos e exigências previstas na IN do CIMVALPI nº 005/2023 (disponível em https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas).
15.2. Durante a vigência deste a gestão do contrato competirá ao empregado do CONSÓRCIO Sr(a). FREDERICO BRUM DE CARVALHO, CPF 040.538.896-93, GESTOR DE CONTRATOS.
15.3. Durante a vigência deste a fiscalização do contrato competirá ao empregado do CONSÓRCIO Sr(a). CAMILA ISABEL TEIXEIRA PEREIRA, CPF 114.499.386-55, Engenheira Ambiental, CREA/MG 245.255/D.

16 – LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Os serviços serão realizados nas áreas de transbordos dos municípios consorciados, indicados no item 12 deste Termo de Referência, sendo os resíduos sólidos urbanos (RSU) transportados para o Aterro Sanitário definido pela contratada.

Ponte Nova, 19 de outubro de 2023.

Camila Isabel Teixeira Pereira
Engenheira Ambiental
CREA/MG 245255/D

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 294 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF: 013.482.466-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 023/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de serviço de remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU (Classe II), a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado (contêiner não incluído, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo N° 09.0225.2023.21, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio Instrução Normativa 019/2023 observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Carangola, Caputira, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Ouro Preto, Oratórios, Paula Cândido, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Pedra do Anta, Ponte Nova, Presidente Bernardes, Porto Firme, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Geraldo, São José do Goiabal, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Viçosa, Visconde do Rio Branco.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

	EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:		e-mail:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 295 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

	Endereço:					
ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA/MODELO	UNID	Valor unit.	Valor total
01						
VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

3.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023

Cadastro reserva de fornecedores

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 296 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.
6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.
6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº.023/2023 e seus anexos.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
10. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 297 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12 . O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 298 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.2.Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.3.Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

17.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

17.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

17.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 299 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
18.3.Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19.O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
19.8.Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 300 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

comerciais resultantes da execução do contrato;
19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20.A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.
20.1.Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sitedo Consórcio na internet: https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
22.A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.
23. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei14.133/2021.
24. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
25. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
26. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

27. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 301 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

28. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

29. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

30.O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

31. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

32. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

32.1.Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

32.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

32.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

32.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

32.5.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

33.O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

34.Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

35.O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

36.A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

37.A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 302 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

38. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

39. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG.

- CIMVALPI

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
Nome: CPF/CI:	Nome: CPF/CI:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 303 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº_____/2023
Processo Administrativo n°_____/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representando neste ato pelo Diretor Técnico **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG n° 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF: 013.482.466-00, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ n° [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº 09.0225.2023.21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação n° [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU (Classe II), a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado (contêiner não incluído), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 304 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2022, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor Frederico Brum de Carvalho.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MATRIZ DE RISCO: Não foi apurado risco na execução do contrato a ser suportado pela contratante e/ou pela contratada ou Foi apurado risco na execução do contrato na forma disposta abaixo:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21, desde que a empresa contratada, previamente à subcontratação, formalize solicitação neste sentido, sujeita à aprovação pelo Consórcio ou ente contratante

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 305 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em_/_/_.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 306 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro, ressalvada a hipótese de não repasse financeiro ou não formalização de contrato com o destinatário dos serviços objeto deste contrato.
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 307 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 308 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 309 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos eespecificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica,normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 310 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo defonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos
8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pag.: 311 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato e no Termo de **Referência**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao [CONSÓRCIO], ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 312 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 313 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do [CONSÓRCIO] pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo [CONSÓRCIO] ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao [CONSÓRCIO].
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do [CONSÓRCIO].

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.08.18.542.0001.2061 Manutenção das Atividades dos Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 00356 - Fonte: 1500

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 314 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

01.01.08.18.542.0001.2066 Manutenção das Atividades dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 00379 - Fonte: 1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 315 / 316 ID. do Doc.: 121.F5E - 27/10/2023 - 14:14:42 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*.**6-*1

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MARILENA PARREIRA ALVES**, **CPF:** 739.76*.**6-*1 em **27/10/2023 14:14:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1498.5614.142K.381E.7258**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **121.F5E** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **MARILENA PARREIRA ALVES**, **CPF:** 739.76*.**6-*1 , em **27/10/2023 - 14:14:42**

Código de Autenticidade deste Documento: 14A7.8K14.6427.U80H.4123

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A7.8K14.6427.U80H.4123 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG